SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
17 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N º 8.662

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 9
DECRETOS SIMPLES 14
CASA CIVIL - CC 15
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 15
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 30
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CGP 30

LICITAÇÕES 31
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 31
CASA CIVIL - CC 31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 33
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 33
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 34

CONTRATOS 34
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 41
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 41
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 43
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 43
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 43
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 44
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 44

ONVÊNIOS 44
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 44

EDITAIS 44
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 44
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB 44
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 52
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 52

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 63

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.732 de 16 de novembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.732/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.550.3	400.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	2.550.3	806.900,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.30	1.550.3	100.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	1.550.3	100.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.550.3		400.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.550.3		806.900,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.550.3		100.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	1.550.3		100.000,00
	SUB-TOTAL			**1.406.900,00**	**1.406.900,00**
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	1.500.1	18.945.000,00	
	26.453.0008.200400	3.3.90.39	1.500.1		90.000,00
	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.500.1		[illegible]
	SUB-TOTAL			**18.945.000,00**	**18.945.000,00**
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.47	1.500.1	5.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1	501.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.95	1.500.1		395.000,00
	15.122.0014.250034	3.1.91.13	1.500.1		106.000,00
	SUB-TOTAL			**501.000,00**	**501.000,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.1.90.04	1.500.1	25.000,00	
	15.122.0014.250022	3.1.90.11	1.500.1		25.000,00
	SUB-TOTAL			**25.000,00**	**25.000,00**
	TOTAL GERAL			**20.882.900,00**	**20.882.900,00**

DECRETO Nº 37.733 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.733/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		4.700.000,00
	SUB-TOTAL				**4.700.000,00**
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1	350.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.11	1.500.1	1.500.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.13	1.500.1	200.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.16	1.500.1	50.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.92	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.95	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.91.13	1.500.1	600.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.04	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.11	1.500.1	1.400.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.92	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.91.13	1.500.1	200.000,00	
	SUB-TOTAL			**4.700.000,00**	
	TOTAL GERAL			**4.700.000,00**	**4.700.000,00**

DECRETO Nº 37.734 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.825.000,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.734/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113500	3.3.90.39	2.541.3	4.700.000,00	
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3	13.225.000,00	
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	2.541.3	3.900.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.30	2.541.3		1.000.000,00
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	2.541.3		2.000.000,00
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	2.541.3		1.225.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	2.541.3		1.000.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	2.541.3		4.000.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.92	2.541.3		2.200.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	2.541.3		8.000.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	2.541.3		2.400.000,00
SUB-TOTAL				**21.825.000,00**	**21.825.000,00**
TOTAL GERAL				**21.825.000,00**	**21.825.000,00**

DECRETO Nº 37.735 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.506.600,00 (dezesete milhões, quinhentos e seis mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.735/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.30	1.550.3	9.582.600,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	2.550.3	2.506.600,00	
	12.365.0001.212900	3.3.90.30	1.550.3	1.500.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	1.550.3	1.000.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	2.550.3	417.400,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.30	2.550.3	1.000.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	2.550.3	1.500.000,00	
	12.126.0014.250208	4.4.90.52	2.550.3		917.800,00
	12.361.0001.111700	3.3.90.30	1.550.3		500.000,00
	12.361.0001.111700	3.3.90.35	1.550.3		500.000,00
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	1.550.3		400.000,00
	12.361.0001.111700	4.4.90.52	1.550.3		50.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	1.550.3		500.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	1.550.3		500.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.550.3		452.100,00
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	1.550.3		469.500,00
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	2.550.3		1.506.200,00
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.550.3		2.305.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.30	1.550.3		100.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.39	1.550.3		295.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.550.3		3.000.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.550.3		500.000,00
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.550.3		100.000,00
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	1.550.3		2.000.000,00
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	1.550.3		100.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	1.550.3		611.000,00
	12.366.0001.212600	4.4.90.52	1.550.3		500.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.550.3		2.000.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.30	1.550.3		100.000,00
	12.367.0001.212700	4.4.90.52	1.550.3		100.000,00
SUB-TOTAL				**17.506.600,00**	**17.506.600,00**
TOTAL GERAL				**17.506.600,00**	**17.506.600,00**

DECRETO Nº 37.736 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.719.000,00(dois milhões, setecentos e dezenove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 37.736/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.48	1.754.1	730.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.93	2.754.1	5.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.36	2.754.1	84.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.754.1	1.900.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.754.1		300.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.754.1		1.989.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.754.1		150.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		280.000,00
SUB-TOTAL				**2.719.000,00**	**2.719.000,00**
TOTAL GERAL				**2.719.000,00**	**2.719.000,00**

DECRETO Nº 37.737 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.737/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0012.103300	3.3.90.39	1.754.1		4.200.000,00
	SUB-TOTAL				**4.200.000,00**
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1	2.200.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	2.000.000,00	
SUB-TOTAL				**4.200.000,00**	
TOTAL GERAL				**4.200.000,00**	**4.200.000,00**

DECRETO Nº 37.738 de 16 de novembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.738/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.36	1.500.1	300.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		300.000,00
SUB-TOTAL				**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL GERAL				**300.000,00**	**300.000,00**

DECRETO Nº 37.739 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 09 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 209.514/2023 - SEMPRE/FMAS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.739/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.660.3	50.000,00	
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.660.3	30.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3	400.000,00	
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.660.3	380.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.660.3	150.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	1.660.3	200.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	1.660.3	300.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.660.3	200.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.40	1.660.3	100.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	1.660.3	700.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.660.3	280.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	800.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	1.660.3	100.000,00	
SUB-TOTAL				**3.690.000,00**	
TOTAL GERAL				**3.690.000,00**	

DECRETO Nº 37.740 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.740/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL				**300.000,00**
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.3.90.46	1.500.1	200.000,00	
	08.244.0014.250800	3.3.90.49	1.500.1	50.000,00	
	08.244.0014.250900	3.3.90.46	1.500.1	50.000,00	
SUB-TOTAL				**300.000,00**	
TOTAL GERAL				**300.000,00**	**300.000,00**

DECRETO Nº 37.741 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.212.000,00 (Três milhões, duzentos e doze mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.741/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.500.1	1.701.000,00	
	15.126.0005.113800	3.3.90.40	2.500.1	1.299.000,00	
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.500.1	200.000,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.37	1.500.1		1.701.000,00
	15.451.0008.216000	4.4.90.51	2.500.1		1.299.000,00
	28.846.0014.290206	3.3.90.91	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**3.200.000,00**	**3.200.000,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.3.90.49	1.500.1	12.000,00	
	15.122.0014.250022	3.1.90.11	1.500.1		12.000,00
SUB-TOTAL				**12.000,00**	**12.000,00**
TOTAL GERAL				**3.212.000,00**	**3.212.000,00**

DECRETO Nº 37.742 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.572,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 37.742/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.11	1.500.1	38.572,00	
	18.122.0014.250010	3.3.90.08	1.500.1		3.009,00
	18.122.0014.250010	3.3.90.36	1.500.1		12.115,00
	18.122.0014.250010	3.3.90.49	1.500.1		23.448,00
SUB-TOTAL				**38.572,00**	**38.572,00**
TOTAL GERAL				**38.572,00**	**38.572,00**

DECRETO Nº 37.743 de 16 de novembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.743/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.11	1.500.1	109.791,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.13	1.500.1	23.951,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.16	1.500.1		2.000,00
	18.122.0014.250010	3.1.90.95	1.500.1		46.892,00
	18.122.0014.250010	3.1.91.13	1.500.1		84.850,00
SUB-TOTAL				**133.742,00**	**133.742,00**
TOTAL GERAL				**133.742,00**	**133.742,00**

DECRETO Nº 37.744 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.663.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.744/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.500.1	663.000,00	
	12.361.0014.250600	3.3.90.46	1.500.1	3.300.000,00	
	12.365.0014.250500	3.3.90.46	1.500.1	450.000,00	
	12.365.0014.250700	3.3.90.46	1.500.1	250.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1		663.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.04	1.500.1		1.000.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.13	1.500.1		2.000.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.90.04	1.500.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**4.663.000,00**	**4.663.000,00**
TOTAL GERAL				**4.663.000,00**	**4.663.000,00**

DECRETO Nº 37.745 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.745/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103400	3.3.90.35	1.500.1		75.000,00
	04.121.0012.103400	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	04.121.0012.103400	4.4.90.52	1.500.1		40.000,00
	04.121.0012.103500	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	04.121.0012.103500	3.3.90.35	1.500.1		26.000,00
	04.121.0012.103500	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.14	1.500.1		12.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.33	1.500.1		11.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.35	1.500.1		1.170,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.39	1.500.1		140.430,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.93	1.500.1		20.000,00
	04.122.0012.103200	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.33	1.500.1		7.000,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.34	1.500.1		1.000,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.35	1.500.1		1.500,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.36	1.500.1		12.000,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		341.100,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.47	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.93	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250100	4.4.90.52	1.500.1		184.000,00
	04.126.0014.250207	3.3.90.30	1.500.1		1.000,00
	04.126.0014.250207	3.3.90.40	1.500.1		57.300,00
	04.126.0014.250207	4.4.90.52	1.500.1		115.100,00
	04.129.0013.103100	3.3.90.35	1.500.1		70.000,00
	04.129.0013.103100	3.3.90.36	1.500.1		70.000,00
	04.129.0013.103100	4.4.90.52	1.500.1		37.000,00
	08.244.0012.103300	3.3.90.47	1.500.1		150.400,00
	SUB-TOTAL				**1.543.000,00**
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	900.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1	200.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1	700.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	3.500.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	11.709.569,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.501.1	2.290.431,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1	700.000,00	
	SUB-TOTAL			**20.000.000,00**	
430002-SECIS	10.122.0014.232401	3.3.50.43	1.500.1		270.000,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.30	1.500.1		2.738.961,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.36	1.500.1		61.712,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.39	1.500.1		3.874.199,00
	10.122.0014.232401	4.4.90.52	1.500.1		155.128,00
	10.302.0002.115501	3.3.90.39	1.500.1		2.950.000,00
	10.302.0002.115501	4.4.90.51	1.500.1		50.000,00

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
	SUB-TOTAL				**10.100.000,00**
430003-CODESAL	15.182.0010.105400	4.4.90.39	1.500.1		800.000,00
	15.182.0010.205600	3.3.90.32	1.501.1		320.000,00
	SUB-TOTAL				**1.120.000,00**
457002-LIMPURB	23.122.0012.105300	3.3.90.30	1.501.1		78.000,00
	23.122.0012.105300	3.3.90.39	1.501.1		126.000,00
	23.122.0012.105300	4.4.90.52	1.501.1		96.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.30	1.501.1		138.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.36	1.500.1		49.400,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	1.500.1		347.569,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	1.501.1		502.431,00
	23.126.0014.250200	3.3.90.30	1.500.1		45.000,00
	28.846.0013.290202	3.3.90.91	1.500.1		67.600,00
	SUB-TOTAL				**1.450.000,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.203705	3.3.90.30	1.500.1		3.000,00
	11.122.0014.203705	3.3.90.39	1.500.1		4.000,00
	11.122.0014.203705	4.4.90.52	1.500.1		1.482,00
	11.122.0014.250113	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	11.126.0014.250203	3.3.90.40	1.500.1		80.000,00
	11.126.0014.250203	4.4.90.52	1.500.1		220.000,00
	11.333.0005.117100	3.3.50.41	1.500.1		41.500,00
	11.333.0005.117100	3.3.50.41	1.501.1		100.000,00
	11.333.0005.117100	3.3.90.39	1.500.1		3.000,00
	11.333.0005.117100	4.4.90.52	1.500.1		43.000,00
	11.334.0005.117200	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.500.1		141.353,00
	11.334.0005.117200	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.501.1		130.000,00
	19.572.0005.117000	3.3.90.35	1.500.1		30.000,00
	19.572.0005.117000	3.3.90.36	1.500.1		20.000,00
	19.572.0005.117000	3.3.90.39	1.500.1		80.000,00
	19.572.0005.117000	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1		29.204,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.40	1.500.1		100.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.92	1.500.1		200.000,00
	19.572.0005.117500	4.4.90.52	1.500.1		165.961,00
	23.333.0005.117600	3.3.90.35	1.500.1		20.000,00
	23.333.0005.117600	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1		312.500,00
	23.334.0005.116900	3.3.90.35	1.500.1		110.000,00
	23.334.0005.116900	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	23.334.0005.116900	3.3.90.39	1.500.1		160.000,00
	23.334.0005.116900	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	23.334.0005.116900	4.5.90.61	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL				**3.620.000,00**
620002-CGM	04.124.0012.104700	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	04.124.0012.104700	3.3.90.40	1.500.1		400.000,00
	04.124.0012.104700	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	04.124.0013.204500	3.3.90.37	1.500.1		1.000,00

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.124.0013.204500	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	04.124.0013.204500	3.3.90.40	1.500.1		62.000,00
	04.124.0013.204500	4.4.90.52	1.500.1		1.000,00
	04.124.0013.204600	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
	04.124.0013.204600	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
	04.124.0013.204600	3.3.90.40	1.500.1		17.000,00
	04.124.0013.204600	4.4.90.52	1.500.1		32.000,00
	04.124.0013.204800	3.3.90.30	1.500.1		1.000,00
	04.124.0013.204800	3.3.90.39	1.500.1		19.000,00
	04.124.0013.204800	3.3.90.40	1.500.1		9.000,00
	04.124.0013.204800	3.3.90.92	1.500.1		1.000,00
	04.124.0013.204800	4.4.90.52	1.500.1		1.000,00
	04.124.0014.250138	4.4.90.52	1.500.1		497.000,00
	04.126.0012.134100	3.3.90.30	1.500.1		4.000,00
	04.126.0012.134100	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	04.126.0012.134100	3.3.90.40	1.500.1		169.000,00
	04.126.0012.134100	4.4.90.52	1.500.1		120.000,00
	SUB-TOTAL				**1.367.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		800.000,00
	SUB-TOTAL				**800.000,00**
	TOTAL GERAL			**20.000.000,00**	**20.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 37.746 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os art.. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.746/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.30	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL				**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 37.747 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.344.004,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.747/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.500.1	1.344.004,00	
	19.122.0014.250139	4.4.90.52	1.500.1		22.000,00
	19.126.0014.250234	3.3.90.39	1.500.1		18.500,00
	19.126.0014.250234	3.3.90.40	1.500.1		1.178.004,00
	19.126.0014.250234	4.4.90.40	1.500.1		19.500,00
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1		106.000,00
	SUB-TOTAL			**1.344.004,00**	**1.344.004,00**
	TOTAL GERAL			**1.344.004,00**	**1.344.004,00**

DECRETO Nº 37.748 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.748/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.37	1.500.1	240.000,00	
	26.453.0008.134200	4.4.90.39	1.500.1		240.000,00
	SUB-TOTAL			**240.000,00**	**240.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.39	2.500.1	150.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.30	2.500.1		150.000,00
	SUB-TOTAL			**150.000,00**	**150.000,00**
	TOTAL GERAL			**390.000,00**	**390.000,00**

DECRETO Nº 37.749 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.. 6º, inciso IV, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.613.705,00 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.749/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.11	1.500.1	1.245.344,00	
	01.031.0016.250026	3.1.90.11	1.501.1	3.368.361,00	
	SUB-TOTAL			**4.613.705,00**	
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		1.245.344,00
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.501.1		3.368.361,00
	SUB-TOTAL				**4.613.705,00**
	TOTAL GERAL			**4.613.705,00**	**4.613.705,00**

DECRETO Nº 37.750 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.750/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1	10.000.000,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.501.1		10.000.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.751 de 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre a redistribuição de servidores da Secretaria Municipal da Saúde para o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pelo disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 076, de 30 de dezembro de 2020,

Considerando que o Decreto nº 35.283/2022 dispôs sobre a redistribuição dos Auditores em Saúde Pública para Controladoria Geral do Município - CGM;

Considerando que o Decreto nº 35.283/2022 estabeleceu incialmente as atividades de controle interno em geral como área de atuação dos Auditores em Saúde Pública, o que pode ter influenciado na decisão de parte deles em optar por permanecer na Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que, após finalizado o prazo de opção, a área de atuação dos Auditores em Saúde Pública foi alterada pelo Decreto Municipal nº 36.831/2023, fazendo com que estes exercessem somente as atividades de auditoria em saúde, assim como de controle interno relativas a políticas de saúde, não oportunizando nova manifestação por parte dos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Os Auditores em Saúde Pública que optaram pela não redistribuição, na forma do art. 2º do Decreto nº 35.283/2022, bem como aqueles ainda não redistribuídos, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do presente Decreto, na forma do Termo de Opção constante do Anexo, optar pela redistribuição para a Controladoria Geral do Município em caráter irretratável, devendo a opção ser formalizada perante à Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

MARIA RITA GÓES GARRIDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO

TERMO DE OPÇÃO

Eu,_____(nome do servidor), _____(cargo efetivo), _____(lotação), matrícula nº _____, para fins do disposto no art. 1º do Decreto nº _____, opto pela redistribuição para a Controladoria Geral do Município, em caráter irretratável.

Salvador/Ba, ____de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

DECRETO Nº 37.725 de 14 de novembro de 2023

Publicado no DOM Extra de 14/11/2023
Republicado por ter saído com incorreção

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro na forma da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos os arts. 48 a 51;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN SOF nº 117/2021 que aprova a Parte do I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 1.131/2021 que aprova as Partes Geral, II, III, IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.100/2020 que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Poder Executivo do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento do Balanço Geral do Município do Salvador, de suas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Municipais Dependentes, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto e em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, que especificará os procedimentos operacionais a serem realizados.

Art. 3º As Secretarias, Empresas Públicas, Fundos, Autarquias e Fundações do Município deverão adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas contas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º As unidades referidas no caput deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **12 de janeiro de 2024**, relatório descritivo da origem dos saldos apresentados no ativo de natureza patrimonial, contendo as providências em curso para recebimento ou baixa dos valores sem movimentação, observando o que dispõem os itens 31, 32 e 34 do art. 7º da Resolução do TCM nº 1.061/2005 e os itens 37 e 38 do art. 9º da Resolução TCM nº 1.060/2005, respeitando-se as alterações posteriores.

§ 2º Até dia **12 de janeiro de 2024** as unidades referidas no caput deste artigo deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem patrimonial, inclusive cópia das certidões que atestem os saldos contabilizados.

§ 3º Até o dia **05 de janeiro de 2024** as unidades referidas caput desse artigo deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte do saldo contábil do grupo caixa e equivalente de caixa do Balanço Patrimonial, indicando a origem de eventuais pendências, bem assim a data prevista para resolução, na forma indicada em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 4º Até o dia **05 de janeiro de 2024** as unidades referidas no caput deste artigo deverão consolidar toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem financeira, tendo efetuado a baixa dos valores inconsistentes, prescritos ou que careçam de documentação adequada à manutenção do registro contábil.

Art. 4º O Balanço Patrimonial das Empresas Públicas gerado em observância as regras exaradas pela Lei nº 4.320/64 deve apresentar os mesmos saldos do Balanço Patrimonial gerado a partir das regras estabelecidas pela Contabilidade Societária.

§ 1º Até dia **05 de janeiro de 2024** as unidades referidas no caput deste artigo deverão efetuar todos os lançamentos de ajuste necessários.

§ 2º As unidades referidas no caput deste artigo devem remeter a CTM, por se tratarem de Empresas Estatais Dependentes, até o dia **09 de janeiro de 2024,** em meio eletrônico, relatório comparativo dos registros de ativos e passivos contabilizados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 6.404/76 em relação aos valores demonstrados nos Anexos 01 ao 17 da Lei nº 4.320/64.

DOS PRAZOS FINAIS PARA REGISTRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 5º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I - Todos os valores arrecadados no exercício devem ser registrados obedecendo à data de ingresso nos cofres municipais, de acordo com o art. 35, I da Lei nº 4.320/64, respeitado o prazo limite de **04 de janeiro de 2024** para registro;

II - Todos os pedidos de restituição de receita deferidos até 30 de dezembro de 2023, devem ser enviados a CTM, em meio eletrônico, até **04 de janeiro de 2024** para registro do passivo correspondente;

III - Os pedidos de restituição de receita deferidos e encaminhadas à Contadoria Geral do Município até **21 de dezembro de 2023**, serão quitados no exercício financeiro em curso, admitindo-se como prazo máximo para pagamento a data de **22 de dezembro de 2023.**

DOS PRAZOS FINAIS PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 6º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das despesas:

I - **22 de dezembro de 2023** para empenho, exceto para aqueles referentes a adiantamentos, que deverão ocorrer até **30 de novembro de 2023,** os que não são pagos por meio eletrônico, que admitem prazo máximo de até **20 de dezembro de 2023**, e o referentes à dívida pública que deverão ocorrer até dia **26 de dezembro de 2023**, observado o que segue:

a) poderá ser concedida programação financeira até **21 de dezembro de 2023**;
b) a Coordenadoria de Administração Financeira - CAF deve retirar os limites não utilizados da programação financeira concedida e não utilizada em **26 de dezembro de 2023**;
c) as unidades orçamentárias que receberam recursos de descentralização de crédito orçamentário devem devolver os saldos para a unidade de origem até **26 de dezembro de 2023**;
d) após devolução dos recursos não utilizados pelas unidades, a Casa Civil deverá registrar a anulação das notas de descentralização não utilizadas ou com saldo não utilizado até **27 de dezembro de 2023**.

II - **26 de dezembro de 2023** para liquidação, exceto para despesas discriminadas a seguir:

a) aquelas executadas sob o regime de adiantamento, cuja liquidação deve ocorrer até **07 de dezembro de 2023**, mesmo que os adiantamentos ainda estejam em prazo ordinário de utilização de acordo com a data de concessão;
b) aquelas que não são pagas por meio eletrônico, que admitem o prazo máximo de **20 de dezembro de 2023**;
c) aquelas referentes à dívida pública, que admitem o prazo máximo de **27 de dezembro de 2023**.

III - **26 de dezembro de 2023** para solicitação de repasse, exceto para as despesas discriminadas a seguir:

a) a solicitação de repasse para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **07 de dezembro de 2023**;
b) a solicitação de repasse para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **20 de dezembro de 2023**;
c) a solicitação de repasse para despesas com dívida pública deve ocorrer até **27 de dezembro de 2023**.

IV - **27 de dezembro de 2023** para autorização de repasse, exceto para adiantamento e despesas que não são pagas por meio eletrônico, que admitirão os prazos seguintes:

a) a autorização de repasse para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **11 de dezembro de 2023**;
b) a autorização de repasse para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **21 de dezembro de 2023**.

V - **27 de dezembro de 2023** para confecção de preparação de pagamento, exceto para as despesas discriminadas a seguir:

a) a confecção de preparação de pagamento para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **18 de dezembro de 2023**;
b) a confecção de preparação de pagamento para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **22 de dezembro de 2023**.

VI - **27 de dezembro de 2023** para registro de ordem bancária pelas unidades orçamentárias, exceto:

a) para as despesas com adiantamento, que admitem o prazo máximo de **18 de dezembro de 2023**;
b) para as despesas que não são pagas por meio eletrônico, que admitem o prazo máximo de **22 de dezembro de 2023**.

VII - **27 de dezembro de 2023** para emissão e envio de ordem bancária pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, exceto para as despesas referenciadas na alínea "a" desse inciso, que admitem o prazo seguinte:

a) emissão e envio de ordem bancária para despesas que não são pagas por meio eletrônico: até **26 de dezembro de 2023.**

VIII - até **27 de dezembro de 2023** para confirmação das ordens bancárias não eletrônicas pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF;

IX - até **28 de dezembro de 2023** para devolução de repasses não utilizados, exceto para as seguintes despesas:

a) despesas que não são pagas por meio eletrônico, que admitirão o prazo até **26 de dezembro de 2023**.

X - até **28 de dezembro de 2023** para cancelamento das Preparações de Pagamento e das Ordens Bancárias não enviadas e devolução do saldo;

XI - até **29 de dezembro de 2023** para confirmação, pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, dos repasses devolvidos pelas unidades orçamentárias;

XII - até **01 de dezembro de 2023** para implantação de autorização de gasto no sistema de cartão corporativo;

XIII - até **21 de dezembro de 2023** para publicação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação;

XIV - até **19 de dezembro de 2023** para solicitação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 7º Os saldos dos pré-empenhos que não forem executados até o prazo limite estipulado no art. 6º, I deste Decreto devem ter seus registros anulados até **26 de dezembro de 2023**.

Art. 8º Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 9º, § 1º deste Decreto devem ter seus registros anulados até **26 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único. Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados.

DA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 9º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2023, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no parágrafo único do art. 8º deste Decreto.

§ 2º A disponibilidade de caixa que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo.

Art. 10. O registro da inscrição dos restos a pagar será efetuado de modo centralizado pela Contadoria Geral do Município - CTM, em **05 de janeiro de 2024**, com data de referência 31 de dezembro de 2023, com todos os saldos de empenho que não tenham sido anulados ou pagos.

Art. 11. Os processos que serviram de suporte ao registro contábil de cancelamento devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, **até 22 de janeiro de 2024**, para composição da prestação de contas consolidada.

Parágrafo único. Os contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar no e-TCM da unidade 334/TCM, atestando a responsabilidade pelo registro contábil.

Art. 12. As unidades da Administração Direta e Indireta devem avaliar a prescrição dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2018 e em exercícios anteriores, que não forem pagos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os restos a pagar de credores que tenham formalizado o acordo de parcelamento dos débitos, em consonância ao disposto nas Portarias nº 211/2013 e nº 315/2013 não podem ser considerados prescritos.

Art. 13. Os restos a pagar considerados prescritos devem ter os registros de cancelamentos escriturados pelos Núcleos de Execução Orçamentária ou Gerências Financeiras, mediante formalização de processo administrativo, em **02 de janeiro de 2024**, com data de referência 31 de dezembro de 2023, observando a legislação que disciplina a matéria.

§ 1º As hipóteses de prescrição precisam ser ratificadas pela Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS ou pela Assessoria Jurídica de cada Órgão ou Entidade.

§ 2º Os processos que serviram de suporte ao registro contábil de cancelamento devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **22 de janeiro de 2024**, para composição da prestação de contas consolidada.

§ 3º Os contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar no e-TCM da unidade 334/TCM, atestando a responsabilidade pelo registro contábil.

Art. 14. Até **27 de março de 2024** as unidades da Administração Direta e Indireta devem cancelar os saldos não liquidados de restos a pagar não processados que tenham sido inscritos em 31 de dezembro de 2023, ou em exercícios anteriores, que ainda não tenham sido liquidados.

Parágrafo único. Justificativas para as eventuais ausências de cancelamento de restos a pagar não processados que não tenham sido liquidados até a data limite referida no caput do art. 14 deste artigo devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Fazenda para avaliação.

DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO

Art. 15. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar o prazo de prestação de contas e normas correlatas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 1º O prazo máximo de aplicação é aquele estipulado como data limite para liquidação e baixa dos adiantamentos, conforme previsto nos Incisos II, alínea "a", V, alínea "a" e VI, alínea "a", do art. 6º deste Decreto.

§ 2º A análise financeira dos recursos utilizados em regime de adiantamento deve ser concluída até **15 de dezembro de 2023**.

§ 3º A análise do controle interno registrada pela Controladoria Geral do Município até **05 de janeiro de 2024** será contabilizada com data de competência dezembro de 2023.

§ 4º A Controladoria Geral do Município - CGM deve indicar a Contadoria Geral do Município - CTM os servidores postos em alcance para os devidos registros, até **05 de janeiro de 2024.**

Art. 16. A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF e os demais responsáveis por acompanhamento e inserção de crédito para gastos nos cartões corporativos devem retirar os limites de crédito de todos os usuários em **11 de dezembro de 2023**, tendo em vista na data final de aplicação estabelecida no inciso II, alínea "a" do art. 6º desse Decreto.

§ 1º Adiantamentos disponibilizados e não utilizados pelos responsáveis até a data limite de execução prevista no inciso II, alínea "a" do art. 6º deste Decreto devem ter seus registros cancelados pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF em **18 de dezembro de 2023**.

§ 2º Os cartões corporativos em nome dos responsáveis vinculados às Secretarias Municipais, que não permanecerão habilitados para o exercício de 2024, devem ser inutilizados e devolvidos à Coordenadoria de Administração Financeira - CAF até **05 de janeiro de 2024**.

§ 3º Procedimentos correlatos aos delimitados no § 1º e no § 2º desse artigo devem ser instituídos pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que integram a Administração Pública Municipal, respeitadas as mesmas datas limite.

DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E DOS SALDOS DISPONÍVEIS

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, deverá estabelecer e publicar em Portaria, até **04 de dezembro de 2023,** comissão específica para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.

§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º A CAF deverá encaminhar à CTM, em meio eletrônico, **até 05 de janeiro de 2024**, cópia do termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e relatório, contendo as disponibilidades financeiras por conta bancária, com a posição de 31 de dezembro de 2023.

§ 3º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **05 de janeiro de 2024**.

§ 4º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, a Diretoria do Tesouro Municipal - DTM da SEFAZ deve proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 18. Os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta, inclusive as Empresas Dependentes deverão estabelecer e publicar em Portaria, até **04 de dezembro de 2023,** comissões específicas para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.

§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **05 de janeiro de 2024**.

§ 3º As entidades referidas no caput deste artigo deverão encaminhar à CTM, até **08 de janeiro de 2024,** termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos; registro da conciliação bancária e, em caso de divergência entre o saldo bancário e contábil, deverá ser apresentado relatório de análise da conciliação das contas, que será divulgado em Portaria a ser publicada pela SEFAZ.

§ 4º Os Contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os extratos e a conciliação bancária das contas no e-TCM da unidade 334/TCM.

§ 5º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, as unidades referidas no caput deste artigo devem proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, fazendo juntar cópia dos autos aos relatórios de conciliação.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM até o dia **05 de janeiro de 2024**, os relatórios de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem a assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque.

Art. 20. A Contadoria Geral do Município - CTM, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá efetuar os registros de ajustes de almoxarifado e bens móveis até o dia **09 de janeiro de 2024**.

Art. 21. As Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Municipais devem efetuar os registros de ajuste de almoxarifado até **05 de janeiro de 2024**.

§ 1º A SEMGE e a Contadoria Geral do Município - CTM devem apoiar a execução dessa atividade no que couber, mediante requisição de cada unidade.

§ 2º Os processos administrativos referentes aos lançamentos de ajustes de almoxarifado que tenham origem em fatos alheios à execução orçamentária devem ser encaminhados à CTM, por meio do sistema e-Salvador, até **22 de janeiro de 2024**.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **04 de janeiro de 2024:**

I. demonstrativo dos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária;
II. relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2023, por secretaria de alocação, com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
III. os processos administrativos que respaldaram os registros de incorporação e baixa independentes da execução orçamentária devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **22 de janeiro de 2024**, para composição da prestação de contas consolidada.

Art. 23. A Contadoria Geral do Município - CTM deve efetuar os registros de incorporação e baixa para ajustes de bens móveis até dia **09 de janeiro de 2024**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o **dia 04 de janeiro de 2024,** demonstrativo dos valores de depreciação a serem registrados em relação aos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, obedecendo ao disposto em Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ a ser publicada.

Parágrafo único. A Contadoria Geral do Município - CTM deve efetuar os registros de depreciação de bens móveis até dia **09 de janeiro de 2024**, com a formalização de processo administrativo.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar aos Fundos Municipais, até o dia **04 de janeiro de 2024**, demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária, bem assim o demonstrativo dos valores de depreciação.

§ 1º Os Fundos devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **05 de janeiro de 2024**, com a formalização de processo administrativo.

§ 2º Os Fundos devem encaminhar a Contadoria Geral do Município a relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2023 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

§ 3º Os Fundos Municipais devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM a relação de bens móveis adquiridos, referida no § 2º.

§ 4º Os Fundos Municipais devem efetuar os registros de depreciação até **05 de janeiro de 2024**, com a formalização de processo administrativo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 26. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **05 de janeiro de 2024**, com a formalização de processo administrativo, devendo encaminhar a CTM, até **22 de janeiro de 2024**, em meio eletrônico:

I. relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2023 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
II. demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM a relação de bens móveis adquiridos.

Art. 27. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros da depreciação até **05 de janeiro de 2024**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 28. A Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **04 de janeiro de 2024**, por meio do sistema e-Salvador:

I. demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;
II. demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria;
III. relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2023 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Art. 29. As unidades da Administração Indireta e os Fundos Municipais deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, por meio do sistema e-Salvador:

I. até o dia **22 de janeiro de 2024**, o demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;
II. até o dia **22 de janeiro de 2024**, o demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria, cujo registro deve ocorrer até **05 de janeiro de 2024;**
III. até o dia **22 de janeiro de 2024** a relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2023 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM as cópias dos processos administrativos de incorporação e baixa, bem assim a relação de bens imóveis adquiridos.

Art. 30. As unidades da Administração Indireta e os Fundos Municipais que possuam registro nos ativos imóveis classificados em contas de obras em andamento deverão reclassificar, até **05 de janeiro de 2024**, os saldos para as contas definitivas, tendo em vista os termos de finalização da obra ou, na falta deste, último boletim de medição, caso a obra tenha sido concluída, e efetuar a depreciação correspondente.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo devem realizar levantamento dos saldos não reclassificados e apresentar a CTM o resultado dessa avaliação até o dia **22 de janeiro de 2024**.

Art. 31. As unidades da Administração Direta que possuam registro nos ativos imóveis classificados em contas de obras em andamento deverão encaminhar a CTM o termo de finalização da obra, ou, na falta deste, último boletim de medição, até o dia **26 de dezembro de 2023**.

Art. 32. As unidades que possuam registro no Ativo intangível deverão encaminhar a CTM a posição de cada item, identificando a fase de pesquisa ou de desenvolvimento em que o bem se encontre, incluindo as eventuais amortizações e redução ao valor recuperável, até o dia **04 de janeiro de 2024**.

DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 33. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **04 de janeiro de 2024**, a posição dos créditos não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2023, referente aos seguintes tributos:

I. Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
II. Imposto sobre Serviços - ISS;
III. Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD;
IV. Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF;
V. Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 34. A Coordenadoria de Dívida e Haveres da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **04 de janeiro de 2024**, relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber, que não sejam de origem tributária.

Art. 35. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **04 de janeiro de 2024**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por tributo e por receita não tributária.

Art. 36. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, industrial e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia **05 de janeiro de 2024**, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Relatório informativo da origem e valores dos créditos a receber devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **05 de janeiro de 2024.**

Art. 37. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos deverão contabilizar, até o dia **05 de janeiro de 2024**, valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **05 de janeiro de 2024.**

Art. 38. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, de serviços, industrial, patrimonial e outras correntes, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia **05 de janeiro de 2024**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por receita.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores relacionados à renúncia de receita realizada deve ser encaminhado à Contadoria Geral do Município até **05 de janeiro de 2024.**

Art. 39. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **04 de janeiro de 2024**, a posição atualizada dos créditos tributários a compensar em 31 de dezembro 2023.

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM até o dia **04 de janeiro de 2024**:

I. Relatório sintético da Dívida Ativa demonstrando os créditos tributários e não tributários do Município existentes em 31 de dezembro de 2023, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação, prescrição e outros);
II. Relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque inscrito dos créditos tributários e não tributários da dívida ativa;
III. Relatório com os valores de renúncia de receita realizada em relação à arrecadação do exercício dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, em atendimento ao quanto determinado pela Portaria STN nº 1.131/2021;
IV. Relatório informativo dos critérios e valores das baixas por prescrição, anulação, cancelamento e exclusão em relação ao estoque dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art. 41. Relação analítica com os valores de inscrição e baixa da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, de acordo com cada tipo de evento (renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação), devem ser remetidos pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **08 de janeiro de 2024.**

Art. 42. Cópia dos processos administrativos que deram suporte ao registro das baixas de créditos tributários e não tributários por via de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão, anulação e transação, devem ser remetidos pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **22 de janeiro de 2024.**

DA DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 43. A Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH, da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM/SEFAZ, deve encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM o Demonstrativo da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, até o dia **04 de janeiro de 2024**.

Art. 44. Os Gestores das autarquias, fundações e empresas dependentes integrantes da administração indireta, assim como os fundos especiais, devem encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **08 de janeiro de 2024**, em meio eletrônico, a documentação a seguir descrita:

I. comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo permanente do balanço patrimonial do exercício;
II. cópia dos processos administrativos de inscrição, atualização e cancelamento de dívidas.

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deve encaminhar a CTM, até **04 de janeiro de 2024**, a relação dos precatórios existentes em 31 de dezembro de 2023, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares, bem assim por tribunal requisitante.

Art. 46. O Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES deve encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM:

I. até **22 de janeiro de 2024**, o relatório descritivo de avaliação atuarial do RPPS, contendo

as estimativas e as premissas para os dados informados;

II. até **08 de janeiro de 2024**, o Anexo 10, Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência do RREO, em conformidade com o quanto determina a Portaria Nº 1.447/2022 da STN que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

DAS PROVISÕES E DOS ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar, até **04 de janeiro de 2024**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso para registro das provisões de recebimento ou pagamento, admitindo as seguintes classificações:

I. provisões para indenizações trabalhistas;
II. provisões para pagamentos de dissídios coletivos;
III. provisões para pagamento de autuações fiscais, que se encontram na esfera judicial, indicando se os processos estão em fase recursal ou não;
IV. provisões para indenizações cíveis;
V. outros passivos a provisionar para pagamento, que apresentem prazo ou valor incertos.

§ 1º As ações judiciais com alta probabilidade de perda devem ser informadas nos grupos definidos nos incisos I ao V do caput desse artigo, para registro das provisões específicas.

§ 2º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 3º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao Balanço Consolidado.

Art. 48. A Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH deverá encaminhar, até **04 de janeiro de 2024**, relatório contendo a estimativa de valor das provisões de pagamento de autos de infração, segregando os recorridos daqueles ainda não recorridos administrativamente.

§ 1º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 2º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao balanço Consolidado.

Art. 49. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar, até **04 de janeiro de 2024**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso com classificação de risco definidas entre possível e remoto, para registro de ativos e passivos contingentes, indicando os critérios para estimativa do impacto financeiro.

DA CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Art. 50. As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais realizarão, até o dia **05 de janeiro de 2024**, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

Art. 51. As unidades mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **22 de janeiro 2024**, 01 (uma) cópia, em meio eletrônico, dos balanços e demais anexos da Lei nº 4.320/64 relativos ao exercício de 2023, assinados pelo contador e pelo gestor da unidade.

Art. 52. Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117/2021 e pela Portaria STN nº 1.131/2021 - MCASP 9ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente os seguintes itens:

I. apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;
II. evidenciar as informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;
III. prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;
IV. declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso cumpridas todas as suas determinações;
V. sumário dos critérios contábeis utilizados.

§ 1º As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade.

§ 2º As notas explicativas devem conter em destaque informações contábeis, orçamentárias e financeiras, que permitam identificar os recursos vinculados recebidos e aplicados.

Art. 53. O Balanço Consolidado do Município do Salvador será encerrado em **12 de janeiro de 2024**, data em que serão transferidos os saldos finais de todas as contas contábeis para as demonstrações de competência janeiro de 2024.

Parágrafo único. Operações e documentos extemporâneos que sejam passíveis de registro contábil serão tratados como eventos subsequentes e contabilizadas no exercício de 2024.

Art. 54. As contas de ativo de natureza não permanente só poderão ter saldo no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente, direito líquido e certo ou em trânsito.

Art. 55. As contas de obrigações a pagar de natureza financeira de curto prazo somente poderão ter como saldo os valores não recolhidos que tenham data de vencimento compreendida até final do exercício seguinte e os valores inscritos como obrigações estejam comprovadamente documentados.

Art. 56. Todas as movimentações contábeis de incorporação ou baixa, especialmente aquelas que envolvem as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, devem ser respaldadas pela formalização de processo administrativo.

§ 1º Os processos referentes à incorporação e baixa de ativos e passivos, que não decorram da execução orçamentária, devem ser remetidos a Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **22 de janeiro de 2024.**

§ 2º Os contadores das unidades da Administração Indireta e dos Fundos devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM os processos relativos à sua unidade de alocação.

Art. 57. Os contadores das unidades da Administração Indireta e dos Fundos deverão enviar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **22 de janeiro de 2024,** o Cadastro do Contador Responsável, nos moldes estabelecidos pelas Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018, acompanhado de certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia - CRC Ba.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput desse artigo devem ser assinados pelo próprio contador no e-tcm da unidade 334/TCM.

Art. 58. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão encaminhar até o dia **04 de janeiro de 2024**, relatório de avaliação das atividades físicas realizadas no exercício, para subsidiar a elaboração do relatório contábil de propósitos gerais do município-RCPGM.

§ 1º Os relatórios devem conter informações qualitativas dos programas do PPA relacionados a unidade, e não apenas dados contábeis ou financeiros disponíveis no sistema de gestão fiscal do município.

§ 2º Os gestores das unidades devem designar até o dia **01 de dezembro de 2023** preposto apto pela coleta das informações, que ficará responsável por envia-las à CTM quando requeridas de modo complementar ao relatório.

§ 3º A SEFAZ publicará portaria até **05 de dezembro de 2023** com a designação dos responsáveis de acordo com as indicações efetuadas pelos gestores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. As Portarias a serem publicadas pela SEFAZ conterão as informações detalhadas em relação às rotinas a serem executadas para encerramento do exercício financeiro 2023, bem assim indicará o modelo e a forma de envio dos anexos que precisam ser encaminhados à CTM em meio eletrônico.

Art. 60. A Secretária Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2023, bem como, em casos excepcionais autorizar a execução da despesa após os prazos previstos neste decreto, por solicitação expressa do titular do órgão executor, devidamente justificada.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 16 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado no DOM de 12 a 16/10/2023
Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 37.266 de 03/08/2023, publicado no DOM nº 8.592 de 04/08/2023, tendo sido republicado no DOM nº 8.610 de 30/08/2023, que aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

RESOLVE:

Atualizar as vinculações dos cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto, em decorrência das modificações realizadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, na forma do Decreto nº 37.266 de 03/08/2023, tendo seus efeitos retroativos a 04/08/2023.

NOME	CARGO EM COMISSÃO	GRAU	VINCULAÇÃO ANTERIOR	VINCULAÇÃO ATUAL
IGOR BRANDAO BARBALHO COSTA	DIRETOR GERAL	58	DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RAFAEL PASSOS DE MENDONCA	ASSESSOR ESPECIAL IV	58	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR CHEFE II	57	ASSESSORIA DE GESTÃO	CHEFIA DE GABINETE
ROSEVALDO COSMO CIRILO DE CARVALHO	(*)ASSESSOR ESPECIAL III	57	ASSESSORIA ESPECIAL DE INFORMAÇÕES E APOIO AOS CONSELHOS	UNIDADE DE CONTABILIDADE E GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS
ROSEVALDO COSMO CIRILO DE CARVALHO	COORDENADOR II	55	UNIDADE DE CONTABILIDADE E GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ATENDIMENTO
SANDRA MARCIA ALMEIDA GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL II	56	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
VALQUIRIA SILVA VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL II	56	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	56	ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA	ASSESSORIA DE GESTÃO DO ESOCIAL
DANIELLE PEREIRA NOBRE	ASSESSOR DO SECRETARIO II	55	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
MARTA DE ARAUJO DA CUNHA BASTOS	ASSESSOR DO SECRETARIO II	55	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
RENAN PEREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR DO SECRETARIO II	55	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
MONICA ELIDE CABRAL MUNIZ COSTA	ASSESSOR DE PROJETOS	55	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
FLAVIA CRISTIANE OLIVEIRA COUTO	ASSESSOR CENTRAL DE GESTAO	54	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SILVANA MARIA LAROCCA SANTANA	ASSESSOR CENTRAL DE GESTAO	54	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOA	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
GABRIELA LOUREIRO DE CASTRO COSTA	COORDENADOR I	54	COORDENADORIA DE INTERLOCUÇÃO E QUALIDADES	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROJETOS INTERNOS
EDMAR PAIM	GESTOR DE PROCESSOS	54	GERÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE PROCESSOS	UNIDADE DE MODELAGEM E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS
DANIELA MACHADO BRANDAO	GESTOR DE PROCESSOS	54	GERÊNCIA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE GASTOS PÚBLICOS	UNIDADE DE ANÁLISE DE GASTOS PÚBLICOS
ROSANE PESSOA FIGUEIRA	GESTOR DE PROJETOS	54	GERÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE PROJETOS	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS
AMIR CARLOS	ASSESSOR TECNICO	53	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
VALFREDO VICENTE CEZAR	ASSESSOR TECNICO	53	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFIA DE GABINETE
NAIARA GOMES D'ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	53	SUBSECRETARIA	CHEFIA DE GABINETE
BERNARD FERREIRA CAMPOS	ASSESSOR TECNICO	53	GERÊNCIA CENTRAL DE NORMAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	UNIDADE DE GESTÃO DO SIGEO
TANIA MARCIA LIMA PINTO	ASSESSOR TECNICO	53	SUBSECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TCM
JOELI MELO DE OLIVEIRA PINTO	ASSESSOR TECNICO	53	DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JAMISON DE SOUZA QUEIROZ	ASSESSOR TECNICO	53	DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
WELLINGTON MARQUES DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO	53	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
JAMILE CRUZ COSTA	ASSESSOR TECNICO	53	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
LOUISE GABRIELLE CARIBE PASSINHO	ASSESSOR TECNICO	53	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

(*) O servidor ROSEVALDO COSMO CIRILO DE CARVALHO, permanece acumulando o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, (LC 073/2020), GRAU 57, conforme Decretos de 26/05/2022, publicado no DOM nº 8.294 de 27/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023.

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 23/2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

R E S O L V E:

Aprovar a Escala de Férias dos Servidores da Casa Civil para o exercício de 2024 O Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP da Coordenadoria Administrativa - CAD da Casa Civil, deverá informar ao servidor e ao seu respectivo dirigente, o período do gozo ferial, de acordo com a escala ora aprovada, ou na hipótese de alteração e/ou fracionamento.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 13 de novembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 24/2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

R E S O L V E:

Designar **ADRIANA BATISTA DANTAS,** Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário da Diretoria Geral de Orçamento da Casa Civil, matrícula 3135300, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistêmico, Grau 57 da Diretoria Geral de Orçamento da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **TANIA MARCIA SOUZA SERVA DA SILVA,** matrícula nº 3127327, por motivo de Férias, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2023.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 13 de novembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 29 / 2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Considerar designada, desde 26/10/2023 a 22/04/2024, a servidora RAQUEL MATUTINO SÁ, matricula 3154783, Coordenador I, grau 54, para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador III, grau 57, da Coordenadoria Central de Transparências, Normas e Informações Gerenciais, durante o impedimento da titular CAMILA CARVALHO FONSECA, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de novembro de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, por falta de amparo legal, publicada no DOM nº 8.574, de 11/07/2023, em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I parte final, da Constituição Federal, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 37 do CTN e do art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 918898/2023
Interessado: AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO JORGE LTDA
Inscrição imobiliária nº 530.052-5)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, combinado com o §1º, II

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a vigência da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD a partir do exercício de 2015, para conceder a partir do exercício de 2006, incidente sobre imóvel utilizado por entidade de educação infantil e creches sem fins lucrativos e que não receba contraprestação pelos serviços prestados, publicada no DOM nº 8.448 de 07/03/2023, por falta de amparo legal: art. 163, inciso VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS, com redação da pela Lei nº 8.723, de 22/12/2014.

Processo nº: 37463/2022
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
Inscrição imobiliária nº 277.133-0)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel de propriedade do Estado da Bahia. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e art. 163, IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 936721/2023
Ingressado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC)
(Inscrição imobiliária nº 661.720-4)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel de propriedade do Estado da Bahia. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e art. 163, IV, combinado com a Tabela de Receita nº VII, anexo VIII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 902462/2023
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 600.887-9)

Processo nº: 902457/2023
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 726.452-6)

Processo nº: 914984/2023
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 230.881-9, 39.281-2, 913.896-0 e 610.693-5)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 36 do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 934817/2023
Interessado: CUNHA GONÇALVES PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 588.524-8 e 588.305-9)

Processo nº: 935133/2023
Interessado: FLY BLUE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 417.398-8)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 927354/2023
Interessado: PARTICIPAÇÕES RIO UNA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 444.781-6)

Processo nº: 934573/2023
Interessado: SP SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 491.752-9)

Processo nº: 934575/2023
Interessado: SP SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 491.751-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º, art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 925992/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 3.319-7)

Processo nº: 927385/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 55.038-8)

Salvador, 6 de novembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo Eletrônico nº: 115764/2023
Interessado: MARLENE JOSÉ ROCHA CORREIA
(Inscrição imobiliária nº 614.159-5)

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL, creche e escola mantida por associação comunitária. Fundamentação legal: artigo 138, inciso VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo Eletrônico nº: 121834/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 290.996/001-158)

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento -TFF, órgão da administração direta estadual. Fundamentação legal: art. 143, inciso I, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo Eletrônico nº: 59428/2022
Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 225.182/027-61)

Salvador, 6 de novembro de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo Eletrônico nº: 58114/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT
(Inscrição imobiliária nº 636.561-2)

Salvador, 6 de novembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 935316/2023
Interessado: AILTON ALVES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 372.647-9)

Processo nº: 935958/2023
Interessado: ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 419.468-3)

Processo nº: 936150/2023
Interessado: CARLA SUELI TINUM NEVES
(Inscrição imobiliária nº 390.625-6)

Processo nº: 935582/2023
Interessado: CARLOS RAMIRO DO NASCIMENTO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 429.658-3)

Processo nº: 936479/2023
Interessado: CELSO OLIVEIRA DANTAS
(Inscrição imobiliária nº 353.876-1)

Processo nº: 936363/2023
Interessado: EDNALVA DE SOUZA MACEDO
(Inscrição imobiliária nº 532.987-6)

Processo nº: 935590/2023
Interessado: LAIANE BEZERRA MACAHDO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 461.464-0)

Processo nº: 935699/2023
Interessado: MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 441.137-4)

Processo nº: 936168/2023
Interessado: MARIA LUCIA BARBOSA MOREIRA
(Inscrição imobiliária nº 393.337-7)

Processo nº: 936173/2023
Interessado: NERIVALDO NASCIMENTO SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 362.560-5)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 935969/2023
Interessado: EDNA DOS SANTOS PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 565.252-9)

Processo nº: 9900518/2023
Interessado: LEANDRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
(Inscrição imobiliária nº 573.549-1)

Salvador, 09 de novembro 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46198/2020
AUTO DE INFRAÇÃO nº 880199.2020
RECORRENTE: FCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO (OAB/BA 13.959)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ALEGAÇÃO DE IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO POR DIVERSOS FUNDAMENTOS. POSTERIOR RECONHECIMENTO DA INFRAÇÃO COM PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS BENÉFICA. ART. 106, II, c, DO CTN. RECURSO PREJUDICADO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS MATÉRIAS. 1. Diante da concordância

do recorrente com o valor da multa, calculado com base na redação do art. 112, II, a, do CTRMS, após a alteração promovida pela Lei 9.601/2021, restou prejudicada a análise das demais matérias objeto do recurso. **2**. Considerando que após a prática da infração pela autuada, foi editada nova lei, cominando penalidade menos severa ao ato ilícito, e tendo em vista que o julgamento administrativo ainda está em curso, deve-se aplicar, com base no art. 106, II, c, do CTN, a multa mais benéfica. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS BENÉFICA. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/12/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15999-2022
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 186 - 2022 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: INGRID CAMPOS VIEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16000-2022
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 185 - 2022 - TRSD
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: INGRID CAMPOS VIEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/12/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39720-2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 599 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: SHOPPING BELA VISTA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO (OAB/BA Nº 20.116), MICHAEL NERY FAHEL (OAB/BA Nº 27.013) E LUANA FERREIRA SOUZA (OAB/BA Nº 57.801)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13642-2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 615.501-4
RECORRENTE: PELICANO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): PATRÍCIA FALÇÃO (OAB/BA Nº 10.931) E CAIO OCKE (OAB/BA 58.217)
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
179907/2023	SMED	SOLEANE MARIA VIEIRA RIOS VALOIS	2.100

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
25629/2019	SMS	RENATA CARVALHO SOUZA	1.680
13899/2019	SMS	MARLUCE NUNES DOS SANTOS	2.671
19660/2019	SMS	ADALGISA BITENCOURT DA SILVA	1.644
16126/2019	SMS	ANA CLAUDIA SOUSA DA SILVA	2.820
3104/2019	SMS	VALÉRIA DO NASCIMENTO SANTANA	433
10558/2020	SMS	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA	2.660
11020/2020	SMS	ISABEL MARIA LOUREIRO MACHADO	1.615
8795/2017	SMED	JOSÉ JORGE MEHMERE NETO	6.083
7684/2019	SEMOP	FERNANDO ROCHA BARBOSA	5.342

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
6898/2017	SMED	MARILENE PEREIRA DE ALCANTARA

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
22110/2023	SEGOV	LIDIOVAL MOTTA SANTOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
186331/2023	SMS	VANILDA SILVA MATOS	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1043/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.636, de 07 a 09 de outubro de 2023, referente à fixação de renda da segurada **ELBA MARIA DA SILVA TORRES.**

Onde se lê: "... em R$ 12.351,39 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) ...".

Leia-se: "... em R$ 11.872,92 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) ...".

Onde se lê: "... Estab. Econômica (50%) R$ 1.974,54...".

Leia-se: "... Estab. Econômica (50%) R$ 1.496,07...".

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 894/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigo 222,

RESOLVE:

Homologar o relatório final da Comissão que apurou os fatos denunciados no processo administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

disciplinar n. 175663/2022, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do Processo, verificada a adequação legal do procedimento, nos termos do parecer exarado pela PGMS/NPP.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de novembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 895/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a

Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
194273/2023	ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA	3058289

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 896/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei

Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUCIANA SANTOS DE MELO	3166841	0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 897/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023, a servidora CATIA SIMONE PAIM DE ALMEIDA, matrícula nº 3093991, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 408 - MUNICIPAL DA CIDADE NOVA, durante o impedimento de sua titular SANDRA RAQUEL MENEZES DE ALMEIDA, matrícula nº 3057610, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 539/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/09/2023 a 30/09/2023, a servidora HELENICE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 3009250, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Processamento de Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular MAIRA DE ABREU ALMEIDA, matrícula 3094057, em virtude de Licença Maternidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
208145/2023	MARCELA LOPES CUSTODIO SOUSA	3109409	MARCELA LOPES DOS SANTOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de novembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
216619/2023	MARCOS VINICIUS DA SILVA NEVES	3116479	DAVI FRANCISCO DA SILVA BARRETO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de novembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 235/2023

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.665 de 15 de março de 2023 e o Decreto nº 37.298 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo, para compor a Comissão Municipal do Bolsa-Atleta de que se trata o Decreto Nº 37.697 de 07 de novembro de 2023:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL CARDOSO SEARA	CARGO COMISSIONADO	3165998	COORDENADOR II
VALMIR ANDRADE GAMA FILHO	ESTATUTÁRIO	3088235	AGENTE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - SUPERVISOR
ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI	CARGO COMISSIONADO	3168822	GESTOR DE FUNDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em 16 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 237/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
CELINE SOUZA BISPO	865.107.345-32	215774/2023	DEFERIDO

Fica convocado(a) o(a) interessado(a) para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 16 de Novembro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 34/2023

Reconvoca Comissão responsável pela apuração - Tomada de Contas Especial

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.802/2015, referente aos processos SPMJ 95098/2022 e 18156/2023 e 133791/2023

CONSIDERANDO diligências apresentadas em PARECER TÉCNICO CGM Nº SPMJ.133791.2023.01. ACNOS, presentes no PR 133791/2023, fls. 890-901

RESOLVE:

Art.1 Reconvocar a Comissão da TCE Portaria nº 14/2023 de 01/06/2023 para elaboração de novo Relatório Conclusivo, contendo Demonstrativo Financeiro de Débito, conforme art. 12 e Anexo III do Decreto Nº 25.802/2015;
Art.2 Notificar à OSC Instituto Brasileiro de Gestão Pública - IBGP por meio da referida Comissão;

Art.3 Anexar as comprovações de ciência da referida notificação e atender outras diligências presentes.
Art.3 O processo de Tomada de Contas Especial - TCE deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por até 30 (trinta) dias, a critério do dirigente do Órgão/Entidade, desde que devidamente justificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 16 de novembro de 2023.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203065	17697/23	EDIVALDO ALMEIDA REIS 748.564.305-30	R$1.283,22	PATRICIA ROCHA	13/11/2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901945	18936/23	CREUZA SANTANNA DE ANDRADE 632.337.465-04	R$877,89	PATRICIA ROCHA	13/11/2023
902155	19632/23	EMPRESA DE HOTEIS SOLAR LTDA 15.245.038/0001-00	R$912,13	PATRICIA ROCHA	13/11/2023
901931	18715/23	INGRID MENEZES SANTOS CAMERA 072.729.485-74	R$516,27	PATRICIA ROCHA	13/11/2023
902153	19630/23	SOLANGE BERNABO 167.128.385-68	R$728,76	PATRICIA ROCHA	10/11/2023
902018	13337/23	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ 40.738.999/0001-95	R$37.331,73	PATRICIA ROCHA	10/11/2023
901927	14587/23	FUNERARIA PAX DE ROMA LTDA 14.738.603/0001-08	R$1.156,89	PATRICIA ROCHA	10/11/2023
902119	19667/23	CARLOS ALBERTO PEREIRA COSTA 030.597.665-68	R$810,61	PATRICIA ROCHA	10/11/2023
901934	18702/23	CLAUDIO DANTAS PINHO 014.185.485-53	R$928,66	PATRICIA ROCHA	10/11/2023
902117	18590/23	NG CHEUK SUN 048.204.105-63	R$264,43	PATRICIA ROCHA	09/11/2023
707193	15157/23	RODOLFO FREDERICO PEREIRA TOURINHO 112.406.955-00	R$658,32	PATRICA ROCHA	09/11/2023
902158	19206/23	JORGE LINCOLN VIEIRA DE FREITAS 794.253.995-49	R$879,86	PATRICIA ROCHA	09/11/2023
902048	15264/23	SONIA TERESA GUILLEN GUILLEN 850.035.495-04	R$995,16	PATRICIA ROCHA	09/11/2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
801522	3007/23	LSA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 16.403.050/0001-50	R$650,00	VIVIANE MIRANDA	13/11/2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800735	21181/23	EGM COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 46.935.922/0001-91	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/11/2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº188/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:
Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000093593	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000018333	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000018334	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025066	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025105	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025207	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025208	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025209	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025210	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025211	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000025214	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025215	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025216	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025217	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025218	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025219	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025220	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025221	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025222	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025223	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025224	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025225	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025226	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025227	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025228	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025229	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025230	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025231	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025232	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025233	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025234	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025236	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025237	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025238	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025239	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025240	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025242	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025244	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025245	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025246	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025248	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025250	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025252	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025257	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025263	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025265	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025274	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025279	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025280	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025281	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025285	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025286	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025289	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025321	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025323	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025324	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025325	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025326	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025327	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025329	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025330	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025331	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025332	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025333	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025334	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025338	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025339	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025340	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025347	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025349	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025350	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025351	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025352	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025353	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025354	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025355	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025357	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025359	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025360	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025361	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025362	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000025364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025365	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025367	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025369	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025370	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025371	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025372	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025373	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025374	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025375	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025376	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025377	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025378	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025379	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025380	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025381	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025382	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025383	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025384	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025385	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025386	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025387	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025388	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025389	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025390	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025391	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025393	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025394	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025395	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025396	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025397	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025398	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025399	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025400	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025401	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025402	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025403	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025404	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025405	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025406	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025407	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025408	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025409	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025410	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025411	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025413	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025414	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025415	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025416	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025417	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025418	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025419	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025420	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025421	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025422	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025423	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025424	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025425	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025426	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025427	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025429	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025430	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025431	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025432	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025433	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025434	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025435	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025436	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025437	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025438	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025439	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025440	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000025441	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025442	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025443	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025444	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025445	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025446	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025447	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025448	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025449	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025450	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025451	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025452	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025453	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025454	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025455	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025456	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025457	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025458	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025459	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025460	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025461	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025462	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025463	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025464	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025465	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B113300012	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B116900009	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400248	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400249	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400252	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489200291	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500086	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004704	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004706	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004708	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004711	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004716	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004719	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004720	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004721	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004722	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004725	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004735	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004737	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004741	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004743	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004744	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B926900017	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B926900019	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B944300494	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093604	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093605	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093606	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093607	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093608	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093609	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093610	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093611	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093618	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093630	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093631	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093632	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093634	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093635	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093636	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093637	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093638	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093640	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093641	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093643	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093644	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000093645	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093646	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093647	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093648	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093649	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093650	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093651	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093652	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093654	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093655	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093656	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093657	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093658	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093659	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093660	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093661	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093662	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093664	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093665	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093666	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093667	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093668	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093669	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093670	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093671	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093672	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093713	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093714	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093715	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093716	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093717	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093718	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093720	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093721	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093737	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093738	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093739	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093749	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093750	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093751	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093752	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093753	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093754	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093755	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093756	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093757	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093758	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093759	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093760	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093761	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093762	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093763	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093764	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093765	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093766	B-12	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093816	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093817	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093818	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093819	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093820	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093821	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093822	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093823	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093824	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093825	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093826	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093827	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093828	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093890	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093891	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093892	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093893	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000093894	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093895	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093896	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093897	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093898	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093899	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093900	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093901	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093908	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093909	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093910	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093911	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093912	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093913	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093914	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093916	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093917	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093919	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093920	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093921	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093922	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093923	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093924	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093926	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093927	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093928	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093929	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093930	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093932	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093933	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093934	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093935	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093936	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093937	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093938	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093939	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093941	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093942	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093943	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093944	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093945	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093946	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093947	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093950	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093951	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093953	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093954	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093974	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093975	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093976	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093977	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000093978	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094011	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094012	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094014	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094015	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094016	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094033	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094034	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094035	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094037	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094038	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094039	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094040	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094044	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094045	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094050	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094051	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094053	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094054	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094055	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000094056	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200092	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200093	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002881	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002883	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002884	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002885	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002886	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002887	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002888	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002889	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002890	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002891	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002892	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002893	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002902	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002903	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002929	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002930	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002931	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002932	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002933	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002934	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002935	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002936	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002937	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002938	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002939	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002940	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002941	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002942	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002943	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002944	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002945	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002946	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002947	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002973	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002974	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002975	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002976	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002977	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002978	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002979	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002980	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002981	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002984	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002985	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002986	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002997	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002998	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002999	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003004	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003005	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003006	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003007	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003008	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003009	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003010	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003011	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003012	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003013	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003014	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003015	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003016	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003017	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003018	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003020	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003021	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003022	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003023	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003024	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003025	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393003030	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003031	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003033	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003034	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003035	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003036	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003037	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003038	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900016	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900017	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900018	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900019	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900020	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900022	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900024	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900025	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900026	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900027	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900028	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900029	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900030	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900033	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900034	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900035	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900037	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436900358	D-25	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200210	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200211	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200212	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200213	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200214	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200215	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200216	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200217	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200218	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200219	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200220	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200221	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200222	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200223	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200224	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200226	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200227	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200230	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200231	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200232	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200233	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200234	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200235	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200236	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200237	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200238	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200239	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200240	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200241	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200242	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200243	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 16 de novembro de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº189/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:
Autos Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000077798	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077799	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077805	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077806	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077807	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077811	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077812	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077813	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077831	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077833	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077836	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077844	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077848	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077853	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077858	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077859	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077867	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077871	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077893	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077894	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077895	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077896	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077897	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077898	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077899	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077900	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077901	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077903	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077905	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077906	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077909	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077910	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077911	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077912	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077914	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077915	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077929	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077936	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077945	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077946	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077947	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077948	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077954	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077955	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077997	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077998	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000077999	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078000	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078001	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078002	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078008	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078028	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078030	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078033	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078035	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078042	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078046	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078051	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078052	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078053	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078057	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078141	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078173	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078175	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078179	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078182	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078186	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078187	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078190	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078191	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078210	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078211	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000078214	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078215	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078220	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078223	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078224	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078240	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078243	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078244	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078245	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078246	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078247	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078248	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078249	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078250	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078252	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078253	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078254	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078255	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078256	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078257	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078258	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078259	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078260	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078262	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078263	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078265	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078267	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078268	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078269	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078270	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078271	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078272	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078273	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078274	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078276	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078277	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078278	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078279	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078281	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078282	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078283	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078284	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078285	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078286	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078287	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078288	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078289	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078290	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078291	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078293	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078295	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078296	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078297	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078298	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078299	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078300	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000017932	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000017933	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051200321	C-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051200325	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B141600045	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B141600047	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B141600048	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B141600049	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393002894	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393002895	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393002901	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393002948	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393002950	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393002951	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393002983	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B424200097	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B432100227	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100234	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100241	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100242	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100244	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100248	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100249	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100266	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100276	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700109	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700112	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600092	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600093	C-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489100148	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489100149	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489100150	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200160	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200161	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499002158	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499002159	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499002169	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B912400299	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B912400300	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B912400301	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B912400302	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B912400304	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B912400305	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800025	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800026	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800027	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800029	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800030	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800031	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800032	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800035	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800036	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800037	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800038	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800039	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080309	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080311	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080312	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080315	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080331	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080352	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080361	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080416	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080417	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080418	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080430	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080436	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080437	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080447	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080448	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080449	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080450	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080451	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080453	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080454	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080455	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080457	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080458	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080459	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080460	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080461	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080462	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080463	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080464	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080465	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080466	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080467	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080468	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000080469	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080470	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080471	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080472	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080477	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080478	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080531	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080532	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080533	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080534	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080535	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080536	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080537	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080538	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080539	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080540	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080541	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080564	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080565	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080566	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080568	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080569	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080570	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080571	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080572	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080578	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080579	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080582	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080584	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080633	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080635	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080636	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080637	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080638	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080641	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080642	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080643	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080645	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080646	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080647	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080648	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080650	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080653	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080655	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080657	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080658	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080661	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080667	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080668	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080671	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080672	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080673	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080679	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000080680	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078301	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078302	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078303	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078345	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078346	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078352	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078356	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078357	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078358	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078359	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078360	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078361	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078363	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078365	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078367	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078368	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078383	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078384	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000078385	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078386	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078387	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078391	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078392	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078394	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078395	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078396	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078397	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078400	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078401	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078402	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078403	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078404	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078406	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078408	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078410	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078411	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078412	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078413	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078414	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078415	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078420	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078422	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078426	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078427	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078429	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078432	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078433	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078436	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078437	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078440	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078446	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078448	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078449	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078452	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078455	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078456	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078457	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078458	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078459	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078493	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078496	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078505	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078509	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078530	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078531	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078606	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078607	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078608	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078609	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078610	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078612	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078613	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078615	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078616	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078618	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078620	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078621	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078622	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078623	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078624	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078625	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078626	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078627	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078628	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078629	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078630	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078631	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078632	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078633	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078635	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000078636	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078637	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078638	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078639	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078643	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078644	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078645	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078646	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078647	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078648	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078650	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078651	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078659	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078694	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078695	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078696	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078697	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078698	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078703	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078704	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078717	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078718	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078719	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078794	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078797	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078798	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078799	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078800	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078801	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078802	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078803	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078804	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078806	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078807	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078808	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078812	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078822	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078823	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078824	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078825	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078827	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078828	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078830	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078831	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078834	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078835	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078837	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078838	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078839	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078840	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078841	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078843	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078854	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078860	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078861	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078874	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078875	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078877	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078883	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078884	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078892	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078894	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078896	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078897	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078898	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078902	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078903	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078904	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078994	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078995	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078996	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000078997	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000078999	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079000	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079001	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079004	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079006	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079009	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079012	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079013	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079017	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079021	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079024	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079148	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079209	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079242	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079243	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079244	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079245	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079246	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079252	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079253	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079261	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079288	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079293	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079295	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079296	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079312	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079316	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079317	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079318	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079366	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079383	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079384	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079386	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079388	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079413	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079417	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079470	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079487	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079496	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079497	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079502	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079504	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079505	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079510	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079512	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079513	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079514	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079518	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079573	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079580	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079584	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079586	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079590	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079592	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079598	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079602	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079636	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079653	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079655	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079673	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079694	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079695	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079696	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079700	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079701	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079702	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079703	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000079707	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 16 de novembro de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº190/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:
Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393003212	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003213	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003214	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003215	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003216	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B425000092	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100545	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100546	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100547	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100548	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100550	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100552	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100553	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100556	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100557	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100558	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100566	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100568	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100571	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100572	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100573	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100574	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100576	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100578	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100579	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100580	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100581	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100584	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100585	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100586	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100587	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100589	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100590	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100591	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100592	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100593	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100594	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100595	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900063	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900065	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900066	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900068	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900069	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B442600155	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B443700075	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B443700078	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100227	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100228	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100229	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100230	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100231	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100233	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100234	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100235	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100236	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100237	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100238	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100243	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400003	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400149	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400151	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400152	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002378	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002384	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002396	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002404	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002411	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002415	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002416	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002432	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002448	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002451	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002458	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002472	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002477	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002482	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200349	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200352	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B929800091	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B934900004	A-14	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B934900005	A-14	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083135	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083136	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083137	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083139	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083140	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083141	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083142	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083144	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083145	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083146	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083152	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083158	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083159	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083161	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083164	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083165	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083171	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083174	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083175	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083179	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083184	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083185	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083186	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083189	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083190	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083191	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083192	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083200	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083201	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083202	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083203	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083204	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083205	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083209	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083210	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083211	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083212	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083213	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083214	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083215	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083216	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083218	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083219	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083220	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083221	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083222	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083223	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083231	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083232	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083235	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083236	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083237	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B432100639	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200366	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003221	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003223	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003225	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003226	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003228	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003229	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003230	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003231	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003241	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003242	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003243	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003244	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003245	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003266	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003267	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003268	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003269	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003270	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003271	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003272	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003273	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003290	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003291	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003292	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003293	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003294	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003295	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003304	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003305	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100607	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100608	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100610	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100611	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100612	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100613	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100614	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100615	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100616	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100621	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100625	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100626	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100629	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100631	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100633	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100635	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100640	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100641	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100644	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100645	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100647	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100649	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100652	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100654	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100655	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100656	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100660	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100662	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100664	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100665	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900072	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900073	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B442600168	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B442600178	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B442600181	A-09	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300177	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300178	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100245	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100246	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B489100247	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100248	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100249	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100250	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100251	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100252	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100253	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100254	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100255	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100256	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489400168	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400004	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400005	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400006	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400007	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400008	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400009	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400010	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400011	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400012	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498600021	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002508	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002531	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002541	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002561	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002562	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002578	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002582	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200398	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200399	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200400	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200401	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200402	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200403	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200408	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200412	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200414	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200415	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200416	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200417	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200418	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200419	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200420	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200421	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200422	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200423	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200424	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200445	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200446	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200451	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200452	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200459	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B912400322	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B912400323	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B912400324	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083241	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083245	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083246	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083247	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083248	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083251	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083255	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083256	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083258	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083260	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083261	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083281	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083295	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083296	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083297	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000083298	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083299	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083300	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083302	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083303	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083304	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083305	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083306	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083318	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083319	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083320	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083323	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083326	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083327	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083329	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083330	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083331	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083332	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083338	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083339	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083340	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083341	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083344	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083346	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083348	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083349	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083350	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083352	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083354	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083365	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083366	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083367	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083368	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083369	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083370	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083371	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083372	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083373	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083374	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083375	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083376	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083377	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083378	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083379	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083380	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083381	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083384	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083385	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083386	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083387	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083388	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083390	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083391	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200388	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200389	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003384	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003385	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003386	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003387	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003397	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003398	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003399	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003400	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003419	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003420	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003421	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003422	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003423	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003429	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003430	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393003431	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003432	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003433	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003434	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003436	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003437	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200115	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100719	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100723	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100724	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100725	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100726	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100727	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100728	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100729	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100730	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100731	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100733	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100737	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100741	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900104	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B435900113	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B436700136	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B436900383	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B436900387	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B436900388	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B443700086	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B443700092	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300185	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300186	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400017	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400018	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400019	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B496400020	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002689	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002690	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002695	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002698	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002700	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002706	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002708	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002709	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002712	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002725	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083855	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083856	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083857	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083862	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083867	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083868	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083869	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083874	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083875	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083877	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083878	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083879	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083880	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083881	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083882	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083883	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083884	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083885	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083886	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083887	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083888	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083889	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083891	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083892	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083894	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083895	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000083896	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083898	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083899	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083902	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083905	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083907	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083910	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083911	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083915	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083916	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083918	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083938	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083940	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083942	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083944	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083945	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083946	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083947	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083955	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083957	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083958	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083959	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083960	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083962	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083963	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083964	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083965	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083968	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083972	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083974	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083975	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083976	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083981	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083982	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083983	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083984	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083986	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000083987	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084007	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084008	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084010	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084011	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084012	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084013	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084014	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084015	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084016	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084018	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084019	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084031	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084032	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084033	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084034	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084038	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084039	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084040	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084041	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084042	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084043	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084044	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084045	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000084047	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B117900007	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003767	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003768	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003770	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003771	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003774	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003775	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003776	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393003777	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B483500011	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499003408	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499003676	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499003677	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499003679	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499003684	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087293	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087294	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087295	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087298	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087299	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087300	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087316	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087322	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087325	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000087415	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 16 de novembro de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município do Salvador - CGP

RESOLUÇÃO CGP Nº 010/2023

Dispõe sobre extensão de prazo para finalização de estudos, no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, referente à elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a modelagem e estruturação referente a implantação de equipamento hoteleiro em imóvel tombado, aprovada pela Resolução CGP nº 006/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no art. 6º do Regimento Interno do CGP, resolve autorizar, ad referendum do Plenário, pelo adiamento do prazo para entrega final dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a modelagem e estruturação referente a implantação de equipamento hoteleiro em imóvel tombado, formulado pela empresa BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.599.082/0001-91, prorrogando a entrega dos estudos por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Salvador, 16 de novembro de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

RESOLUÇÃO CGP Nº 011/2023

Dispõe sobre extensão de prazo para finalização de estudos, no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, referente à concessão de equipamentos públicos para implementação de empreendimento multifuncional no Centro Histórico de Salvador/BA, a saber: equipamentos urbanos de microacessibilidade e adjacências, aprovada pela Resolução CGP nº 007/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no art. 6º do Regimento Interno do CGP, resolve autorizar, ad referendum do Plenário, pelo adiamento do prazo para entrega final dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a modelagem e estruturação concessão de equipamentos públicos para implementação de empreendimento multifuncional no Centro Histórico de Salvador/BA, formulado pela empresa BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.599.082/0001-91, prorrogando a entrega dos estudos por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Salvador, 16 de novembro de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RETIFICAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023 - CGM

No Resultado Dispensa Eletrônica 002/2023, publicada no DOM nº 8.654, de 08/11/2023,

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 4.823,29 (quatro mil oitocentos e vinte três reais e vinte nove centavos)

Leia-se: VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Adm./CGM

CASA CIVIL - CC

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023

A republicação da Solicitação de Oferta - SDO, PE nº. 004/2023, publicada no DOM Nº 8.650 do dia 31/10/2023 para reposição de prazo para acolhimento das propostas.

A Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo DECRETO Nº 37.499 de 21 de setembro de 2023 publicado no DOM de 22 de setembro de 2023, no âmbito do Projeto Salvador Social oriundo do Contrato de Empréstimo nº 9162-BR no uso de suas prerrogativas, comunica aos interessados a realização da Solicitação de Ofertas - SDO - Pregão Eletrônico nº. 004/2023. OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para apoio no diagnóstico e elaboração de plano de ação para implementação das normas internacionais de auditoria financeira no TCM/BA. O acolhimento das propostas será a partir das 09h:00min do dia 29/11/2023 até às 09h:00min de 30/11/2023. A abertura das propostas será às 09h:30min de 30/11/2023 e o início da Sessão Pública de Disputa será às 10h:00min do dia 30/11/2023, conforme disposto no edital, que se encontra à disposição no endereço: licitacoes-e, no site da Casa Civil http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao, e no site de compras do Município do Salvador http://www.compras.salvador.ba.gov.br/. Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública do pregão por meio de mensagem eletrônica para salvadorsocial@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de outubro de 2023.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação - Projeto Salvador Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2023

A Procuradoria Geral do Município do Salvador, por intermédio de sua Coordenação Administrativa, resolve nos termos do art. 75, II, da Lei. 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação para o conhecimento dos interessados:

Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo nº: 192319/2023 - PGMS
Objeto da Contratação: aquisição de 1500 (mil e quinhentas) pastas arquivos para armazenar certificados e porta-documentos da Procuradoria Geral do Município do Salvador, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

O recebimento das propostas ocorrerá até às 17h00min do dia 22/11/2023 com envio das propostas através do e-mail orcamentos.pgms@salvador.ba.gov.br. A dispensa de licitação ocorrerá mediante o critério de julgamento menor preço, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados pelo tel.: (71) 32026399, falar com Taiana Araújo ou através do e-mail: orcamentos.pgms@salvador.ba.gov.br. O acesso ao arquivo do Termo de Referência da dispensa será através do endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 208543/2023 - PGMS.
Inexigibilidade nº 012/2023
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: IBET - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTARIOS
CNPJ: 63.104.475/0001-48
Objeto: Inscrição de 04 servidores da Procuradoria Geral no XX Congresso Nacional de Estudos Tributários.
Valor total: R$10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500
Base Legal: Lei 8666/93, Art. art. 25, inciso II
Data da Homologação: 16.11.2023.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 195/2023 - PROC: 162169/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. UTENSÍLIO / COZINHA - GARRAFA TÉRMICA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/12/2023; abertura no dia 19/12/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 19/12/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 196/2023 - PROC: 157960/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de FLANELA ALGODÃO, PANO LIMPEZA e PANO PRATO, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/12/2023; abertura no dia 21/12/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 22/12/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO Nº: 138596/2023

OBJETO Contratação de empresa especializada na área editorial para aquisição de livros didáticos atualizados, específicos para atendimento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, tipo pregão eletrônico - menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED do município de Salvador, com vistas à melhoria das práticas pedagógicas e desempenho dos estudantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:29/11/2023 às 08h00m a 01/12/2023, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2023 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2023 às 09h30m.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

PROCESSO Nº: 183438/2023
CONTRATADA: ONCOPROD DISDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0025-02
OBJETO: Aquisição de 38 fr/ampola do medicamento: Belimumabe 120mg, pó liofilizado (Benlysta), para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 27.494,52 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 449052; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias
DATA DO ATO: 10/11/2023

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 372/2023
Processo nº 158.275/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LANTERNA CLINICA, PAPAGAIO COLETOR DE URINA, BALDE INOX USO HOSPITALAR e SERRA ELETRICA P/GESSO).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	1.783,00
	02	6.885,50
	03	14.846,00
	04	74.600,00
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	05	20.000,00
TOTAL	118.114,50	

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 416/2023
Processo nº 136.337/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.659 de 14 de novembro de 2023, pág. 20

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS nº 346/2023
Processo nº 202.983/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico - SMS nº 346/2023
Processo nº 202.983/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Tourinho Publicidade Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha NATAL SALVADOR 2023 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, PROCESSO Nº 169685/2023, que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamentos** masculinos e femininos (Blazer, Camisa Social e Calca Social), destinados aos funcionários para atender as necessidades do Cadastro Único, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **SESSÃO DE DISPUTA**: 01/12/2023 às 10h30min (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ID 1028033.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 153/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 26/04/2023, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/202, Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20/10/ 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 211.370/2023 - SEDUR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (Três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: copel.sedur@salvador.ba.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos Sítios Eletrônicos:www.sedur.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

JOÃO RUY DA HORA
Presidente em Exercício COPEL/SEDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Processo Nº: 180526/2023-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SIMPLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 12.475.898/0001-33
Objeto: Constituição de um espaço dedicado às artes visuais e à preservação da memória do edifício do Mercado Modelo - Galeria Mercado
Valor Total: R$ 957.027,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e vinte e sete reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 23.695.0006.127200 Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 14/11/2023

Salvador, 16 de novembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR-COPEL torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação, a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº006/2023
PROCESSO Nº: 287/2023
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos recreativos, sendo 01 (um) Tobogã com altura mínima do usuário 1,20 metros e 01 (um) Viking com altura estática de 14 metros e capacidade para até 32 (trinta e duas) pessoas por ciclo, a serem instalados no Parque dos Ventos, para a realização do Festival da Virada Salvador 2023/2024, atendendo as necessidades da SALTUR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de referência.
LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA	MIRABILANDIA PARK LTDA
CNPJ Nº	04.837.184/0001-08
VALOR DA PROPOSTA (R$)	R$690.020,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL E VINTE REAIS).

Data da Homologação: 10 de novembro de 2023.

Salvador, 10 de novembro de 2023.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO Nº 008/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 167.611/2023 - TRANSALVADOR

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de 5.000 (cinco mil) metros lineares de estruturas em "BOX TRUSS" Q30, para montagem de pórticos e totens, visando a sinalização viária nas operações de trânsito, durante as festas populares 2023/2024, eventos públicos promovidos ou apoiados pela Transalvador e para identificar os locais de acessos a veículos credenciados de moradores e prestadores de serviços às zonas de restrição, no período do Carnaval/2024, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica o resultado do Recurso Administrativo interposto através do Processo Nº 167.611/2023.

RECORRENTE**: SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.**

Decisão Hierárquica:

Conhecer o recurso interposto pela empresa **SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, para, no mérito, julgá-lo improcedente, de acordo com o parecer da COPEL, processo Nº 167.611/2023 e despacho homologatório do Sr. Superintendente da TRANSALVADOR, datado de 13 de novembro de 2023.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, a data da sessão de abertura dos documentos de habilitação, da licitação descrita abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 53009/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de muro em alvenaria Estrutural e canais de drenagem, para fechamento do perímetro externo dos cemitérios públicos municipais de Paripe, Periperi, Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus, mantidos SEMOP - Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador, Salvador/BA.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Biblioteca - localizada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - LIMPURB -Salvador - BA.

DATA DA SESSÃO: 20/11/2023, às 09h30min.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 191778/2023

Objeto: Aquisição de materiais imprescindíveis para sinalização de trânsito, tanto no perímetro da sede quanto das bases externas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, no sentido de delimitar áreas de fluxo de veículos e pessoas, criar corredores e desvios, indicar obras, bloqueios temporários, isolamentos e auxiliar nas atividades de treinamento veicular, conforme quadro a seguir e especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2023.

Data da Sessão: 23/11/2023.

Horário da disputa: 08h00min às 14h00minh (horário de Brasília)

O Aviso de Dispensa encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br http://www.compras.salvador.ba.gov.br/ e www.comprasnet.gov.br <http://www.comprasnet.gov.br/>

PRESIDENTE DA CPL, em 16 de novembro de 2023.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Presidente CPL/GCM

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 37.611, de 17 de outubro de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Pregão Eletrônico - GCM nº 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de fornecimento de alimentos em forma de Kits Lanches, somando-se um total de 10.000 (dez mil) unidades, a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal de Salvador nos grandes eventos programados pela Prefeitura de Salvador, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e no Estudo Técnico Preliminar nº 06/2023.

Processo nº 207816/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08h00min horas do dia 17/11/2023 até às 10h00min horas do dia 04/12/2023.

Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 10h00min horas.

Sessão de Disputa dos Preços: 04/12/2023 às 10h00min horas

O edital encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.compras.gov.br

PRESIDENTE DA CPL, em 16 de novembro de 2023.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Presidente CPL/GCM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 098/2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LOTE: 02 (DOIS).
LICITAÇÃO Nº: 006/2023.
PROCESSO Nº: 90390/2023 - LIMPURB.
OBJETO: Contratação de empresa, por sistema de registro de preço, para confecção e entrega de fardamentos para os funcionários desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, em 02 (dois) Lotes", atendendo assim às necessidades e demandas desta LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR, do Município de Salvador - Ba, de acordo com o processo Administrativo nº 90390/2023 - LIMPURB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 27/11/2023.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2023 às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023 às 09:30 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 28/11/2023 às 10:00 horas.
OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 16 de Novembro de 2023

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 37.022 de 06 de junho de 2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 012/2023
PROCESSO DIGITAL Nº: 177445/2023
LOTE: 06

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de empresas especializadas, para Prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, divididos em 6 (seis) Lotes, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP; Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados; Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de troncos digitais com facilidade de DDR (Discagem Direta a Ramal); Prestação de serviços de conexão de trânsito à Internet PRINCIPAL e REDUNDANTE; Prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 06: NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ Nº: 27.796.694/0001-71
VALOR GLOBAL: R$ 299.995,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 16 de novembro de 2023

ALINE DÓREA CUNHA BASTOS
Presidente/CEML

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo Nº: 175581/2023 - PGMS
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 35.097.562/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de engenharia para reestruturação e adaptação de espaços físicos e bens móveis da Procuradoria Geral do Município do Salvador, localizada à Travessa d'Ajuda, nº 002, Edifício Sulamérica, Centro, Salvador - BA, CEP: 40026-038.
Valor: 109.818,67 (cento e nove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).
Projeto Atividade: 02.122.0014.250114 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - PGMS **Elemento de Despesa** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica. **Fonte de Recursos:** 1.500.1 **Unidade Orçamentária:** NOF PGMS - 230002.
Amparo legal: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I.
Vigência Contratual: 22.11.2023 a 21.11.2024
Data da Assinatura: 16.11.2023.
Assinam: Eduardo de Carvalho Vaz Porto - Procuradoria Geral do Município do Salvador
Tatiane de Santana Viana - ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 206995/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade retificar o ANEXO I do Contrato Administrativo nº 021/2023, em razão de erro material.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: nº 078/2023, 13 de junho de 2023.
CONTRATADA: Thiago Monteiro Chagas LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/2020

PROCESSO Nº 97148/2022 e 112458/2023.
CONTRATO nº 032/2020.
OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato nº 032/2020, no percentual de 10,79%, de acordo com a cláusula décima oitava, a qual trata sobre reajuste de preço após 12 (doze) meses de contratação, passando o valor global do contrato de **R$ 198.000.000,00** (cento e noventa e oito milhões), para **R$ 219.364.200,00** (duzentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais).
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: **Consórcio Salvador Logística, (formado pelas empresas PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S/A e LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA).**
CNPJ/MF sob n.º 37.536.762/0001-17.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023

Salvador, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 558/2023

PROCESSO Nº 208963/2021.
CONTRATO Nº 036/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1	5.104,56
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	49.344,08

Salvador, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2023

PROCESSO Nº 97148/2022 e 112458/2023.
CONTRATO Nº 032/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2019 de 14/11/2019.
CONTRATADA: Consórcio Salvador Logística.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SMS	215600 215100	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1	1.710.393,09
SMED	233100 233200 233300	33.90.39	1.500.1 1.540.1 1.540.3	1.309.736,49
SEMGE	229900	33.90.39	1.500.1	275.956,55
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	359.983,86

Salvador, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO N° ° 266/2023

PROCESSO N°: 214088/2023
CONTRATADA: TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.524.643/0001-13.
OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, por sistema de Registro de Preço, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador, conforme as especificações constantes no Anexo 1 do Termo de Referência**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura
VALOR: R$ 8.050.299,00 (oito milhões, cinquenta mil duzentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200, 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.550.3 e 2.550.3.
ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA CECILIA TRINDADE FERREIRA
Tc Textil Industria e Comercio Ltda

RESUMO DO CONTRATO N° 265/2023

PROCESSO N°: 168871//2023.
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 81.243.735/0019-77.
OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preço - SRP, para aquisição de Tablet, assim como a prestação de serviços de suporte técnico, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da data da sua assinatura
VALOR: R$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000.
Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.40.
Fontes: 1.500.1; 1.541.3 e 2.541.3.
ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SAMIR MARTINS DOS REIS
FERNANDA BARRETO MONTENEGRO
Positivo Tecnologia S.A.

RESUMO DO CONTRATO N° 288/2023

PROCESSO N°: 55536/2023.
CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
CNPJ: 05.047.086/0001-21.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Leite em Pó Integral), ofertado por produtores da Agricultura Familiar, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da data da sua assinatura
VALOR: R$ 9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000 e 12.365.0001.213100.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.552.3 e 2.552.3
ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

NELSON GONÇALVES CLARO
Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.

RESUMO DO CONTRATO N° 289/2023

PROCESSO N°: 55536/2023.
CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.
CNPJ: 23.650.525/0001-78.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Feijão Carioquinha, Farinha de Tapioca, Farinha de Mandioca e Aipim Processado Congelado), ofertado por produtores da Agricultura Familiar, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da data da sua assinatura
VALOR: R$ 982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000 e 12.365.0001.213100.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.552.3 e 2.552.3
ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

FÁTIMA DOS REIS PINHEIRO
Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres - Coopraj.

RESUMO DO CONTRATO N° 290/2023

PROCESSO N°: 55536/2023.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA.
CNPJ: 28.716.605/0002-83
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Feijão Carioquinha e Farinha de Mandioca), ofertado por produtores da Agricultura Familiar, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da data da sua assinatura
VALOR: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000 e 12.365.0001.213100.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.552.3 e 2.552.3
ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

VANILTON BITENCOURT SANTO
Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da Bahia - Coopadesba.

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO N° 011/2023

PROCESSO N°: 212512/2023

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 33.833.880/0001-36

OBJETO: Altera a Cláusula Primeira do objeto para excluir os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 do item 1.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
Cs Construções E Empreendimentos Ltda de

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023 AO CONTRATO N° 086/2019

PROCESSO N°:199924/2023
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 11.508.726/0001-56

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do prazo de vigência.
VIGÊNCIA: 12 (doze), com início em 14/11/2023 e término em 13/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300**; Natureza da Despesa:** 33.90.39**; Fonte:** 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

FÁBIO REZENDE PARENTE
Larclean Saúde Ambiental Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 066/2023
PROCESSO 196620/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição material e equipamentos para uso médico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 198/2023
CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017777	PAPAGAIO COLETOR DE URINA EM AÇO INOX ADULTO. MARCA: FAVA FABRICANTE: TUBOM ED	UND	106,00

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 710/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 213/2023
PROCESSO 8086/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 710/2023
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 05.021.932/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100004610	MOCHO GIRATORIO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL C/ 05 PES E RODIZIOS MARCA/FABRICANTE: MAIART	UM	884,95

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 975/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 354/2023
PROCESSO 129973/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 975/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIA BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005037	MALETA PRIMEIROS SOCORROS 02 MINI ESTOJOS MARCA/ FABRICANTE: EMFRAN EM - 270	UND	159,30
02	200002579	LACRE SEGURANÇA PLASTICO NUMERADO 30CM MARCA/ FABRICANTE: LACREFIX	UND	0,36
03	200002982	OCULOS SEGURANÇA P/ PROTEÇAO MARCA/FABRICANTE: VOLK	UND	4,2700
04	200005416	MICRO NEBULIZADOR USO INFANTIL P/ OXIGENIO MARCA/FABRICANTE: VITAL GOLD	UND	6,67
05	200005505	MICRO NEBULIZADOR USO ADULTO P/ OXIGENIO MARCA/FABRICANTE: VITAL GOLD	UND	6,66
06	200005427	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇAO 60G/M^2 500 X 500MM MARCA/ FABRICANTE: HOSP FLEX	CX	186,90

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 976/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 354/2023
PROCESSO 129973/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 976/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIA BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005427	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇAO 60G/M^2 500 X 500MM MARCA/ FABRICANTE: HOSP FLEX	CX	186,90

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 977/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 354/2023
PROCESSO 129973/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 977/2023
CONTRATADA: SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 18.889.314/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FABIO LIMA DOS SANTOS
SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005037	MALETA PRIMEIROS SOCORROS 02 MINI ESTOJOS MARCA/FABRICANTE: EMIFRAN	UND	158,96

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 348/2023
PROCESSO 141169/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 980/2023
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001252	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	FR	18,31

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 981/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 348/2023
PROCESSO 141169/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 981/2023
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000196	BACLOFENO 10MG MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	CP	0,273
02	200001198	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 60ML 250MG/5ML (50MG/ML) MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	9,12

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 983/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 347/2023
PROCESSO 129937/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso (umidificador para oxigênio medicinal)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 983/2023
CONTRATADA: ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 04.971.211/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RODRIGO ALVES DA SILVA
ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004078	UMIDIFICADOR OXIGENIO MEDICINAL MARCA/FABRICANTE: ROMED	TB	12,37

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 990/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 144/2023
PROCESSO 1243/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 990/2023
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.471.773/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JÉSSICA DE JESUS NUNES
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002583	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 10 DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDLEVSOHN	UND	0,24
02	200002584	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 11 DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDLEVSOHN	UND	0,17
03	200002585	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 12 DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDLEVSOHN	UND	0,22
04	200002588	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 15 DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDLEVSOHN	UND	0,24
05	200002589	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 20 DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDLEVSOHN	UND	0,24
06	200002590	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 22 DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDLEVSOHN	UND	0,24
07	200002592	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 24 DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDLEVSOHN	UND	0,24

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 962/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 336/2023
PROCESSO 138340/2023 SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 962/2023
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DIEGO COSTA SOUSA
ELFA MEDICAMENTOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024719	USTEQUINUMABE 130MG/26ML MARCA/FABRICANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	FA	25.690,00
02	200024720	USTEQUINUMABE 90 MG/ 1,0ML MARCA/FABRICANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	FA	25.690,00

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 991/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 144/2023
PROCESSO 1243/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 991/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008404	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL P MARCA/FABRICANTE: VAGISPEC	UND	3,20
02	200011574	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL M MARCA/FABRICANTE: VAGISPEC	UND	3,35
03	200011575	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL G MARCA/FABRICANTE: VAGISPEC	UND	3,55
04	200002937	MODELO PELVICO FEMININO 21CMX25CMX8CM MARCA/FABRICANTE: ANATOMIC	UND	376,00
05	200002939	MODELO PENIANO 15 CM MARCA/FABRICANTE: ANATOMIC	UND	329,00

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 993/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 144/2023
PROCESSO 1243/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 993/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002583	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 10 DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,26
02	200002584	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 11 DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,26
03	200002585	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 12 DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,26
04	200002588	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 15 DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,26
05	200002589	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 20 DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,26
06	200002590	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 22 DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,26
07	200002592	LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL Nº 24 DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,26
08	200008404	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL P MARCA/FABRICANTE: VAGISPEC	UND	3,20
09	200011574	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL M3 MARCA/FABRICANTE: VAGISPEC	UND	3,35
10	200011575	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL G MARCA/FABRICANTE: VAGISPEC	UND	3,55
11	200002937	MODELO PELVICO FEMININO 21CMX25CMX8CM MARCA/FABRICANTE: ANATOMIC	UND	376,00
12	200002939	MODELO PENIANO 15 CM MARCA/FABRICANTE: ANATOMIC	UND	329,00

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 997/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 334/2023
PROCESSO 78069/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 997/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001185	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 06. MARCA/FABRICANTE: MED SONDA	UND	0,80
02	200001186	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08. MARCA/FABRICANTE: MED SONDA	UND	0,80
03	200001187	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 10 MARCA/FABRICANTE: MED SONDA	UND	0,80
04	200001190	CATETER P/ OXIGENIO Nº 14 MARCA/FABRICANTE: MED SONDA	UND	0,80
05	200004970	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 04. MARCA/FABRICANTE:	UND	0,70
06	200004971	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 12 MARCA/FABRICANTE: MED SONDA	UND	0,85
07	200004969	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO MARCA/FABRICANTE: MED SONDA	UND	1,20

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 985/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 331/2023
PROCESSO 136387/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 985/2023
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DIEGO COSTA SOUSA
ELFA MEDICAMENTOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003291	PERICIAZINA 10MG MARCA/ FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	CP	0,49

Salvador, 16 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2022

PROCESSO: Nº 170785/2023.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 16/11/2023 a 15/11/2024, permanecendo o valor global de R$ 544.950,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquentas reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 08.430.455/0001-59.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Cunha de Souza Dantas.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2021

PROCESSO: Nº 170749/2023.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 04/11/2023 e término em 03/11/2024, permanecendo o valor global de R$ 621.996,00 (seiscentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **FARTEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.
CNPJ: 10.953.807/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: **Telmo Neves Dias**

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019

PROCESSO: Nº 170728/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2023 e término em 13/11/2024, permanecendo o valor global estimado de R$ 1.088.318,88 (um milhão oitenta e oito mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.305.0002.215400, 10.301.0014.232300 e 10.304.002.215900; Elemento de Despesa 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 06.269.451/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Linaldo Ribeiro Issa.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 101459/2023
AFM Nº: 12207/2023 - R$ 10.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205825/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 202275/2021
AFM Nº: 12210/2023 - R$ 39.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
CONTRATADA: TEMPLUS CORPORACAO LTDA
CNPJ: 08.624.847/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205866/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 80543/2022
AFM Nº: 12234/2023 - R$ 663.346,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 202777/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro)

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS
PROCESSO: 126362/2022
AFM Nº: 12237/2023 - R$ 58.108,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
AFM Nº: 12238/2023 - R$ 61.292,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
CONTRATADA: FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.758.951/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205857/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 87041/2023
AFM Nº: 12240/2023 - R$ 29.068,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205875/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAIS
PROCESSO: 196620/2022
AFM Nº: 12241/2023 - R$ 27.860,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.721.018/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 209838/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro)

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 111876/2023
AFM Nº: 12305/2023 - R$ 65.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS S.A
CNPJ: 02.248.312/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 209583/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 81153/2022
AFM Nº: 12307/2023 - R$ 12.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 211946/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / KIT
PROCESSO: 54938/2023
AFM Nº: 12431/2023 - R$ 43.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 214322/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2159 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 14 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 8738/2022
AFM Nº: 12304/2023 - R$ 1.303,20 - DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205876/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 4490520 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 16 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012550
PROCESSO SEMGE Nº: 155749/2022
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS 30L
VALOR TOTAL: R$ 650,02- DATA DA AFM: 14/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 213645/2023

AFM: 2023012551
PROCESSO SEMGE Nº: 142392/23
CONTRATADA: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDACNPJ Nº: 35.173.456/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO
VALOR TOTAL: R$ 1.080.000,00 - DATA DA AFM: 14/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 205800
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 216254/2023

Salvador, 16 de Novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012628
PROCESSO SEMGE Nº: 111907/22
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 10.507.760/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML

VALOR TOTAL: R$ 6.552,00- DATA DA AFM: 16/11/2023

UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 216702/2023

Salvador, 16 de Novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 40.584.096/0001-05
TERMO ADITIVO Nº: 001
Nº DO CONTRATO: 007/2022
PROCESSO Nº: 142524/2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 007/2022 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 15/11/2023 e término em 14/11/2024.
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 82.927,60 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 60002-SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Fonte: 1.501.1 - Outros serviços de terceiros; Projeto/Atividade: 25022 - Manutenção Tecnologia da Informação; Elemento - 3.3.90.40 - Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoas Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 13/11/2023
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
João Gualberto Rizzo Araújo
CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA

Salvador, 16 de Novembro 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 105/2023
Processo Nº: 180526/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SIMPLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 12.475.898/0001-33
Objeto: Constituição de um espaço dedicado às artes visuais e à preservação da memória do edifício do Mercado Modelo - Galeria Mercado
Vigência: 14/11/2023 a 14/02/2024
Valor Total: R$ 957.027,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e vinte e sete reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 23.695.0006.127200 Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 14/11/2023

Salvador, 16 de novembro de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2023012409

Licitação:013/2023

Termo de compromisso nº 2023000081

Processo Nº:125921/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE

CNPJ:07.381.075/0001-09

Objeto: Aquisição de 360 (Rolos de papel higiênico)

Valor Total: R$ 2.214,00(Dois mil duzentos e quartoze reais)

Subação: 118600-Elemento de Despesa-33903017-**Fonte**-0.1.00 TESOURO

Data da Assinatura: 10/11/2023

Salvador, 16 de Novembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1238/2023
PROCESSO Nº 217890/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1091/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luci Laura"**, para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1239/2023
PROCESSO Nº 217928/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1092/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Oxeturá"**, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1240/2023
PROCESSO Nº 216598/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1093/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bandão Jurema"**, para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1241/2023
PROCESSO Nº 218877/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1094/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba dos Indios Tamoios",** para se apresentar no dia 20 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1.241/2023
PROCESSO Nº 287/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MIRABILÂNDIA PARK LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos recreativos, sendo 01 (um) Tobogã com altura mínima do usuário 1,20 metros e 01 (um) Viking com altura estática de 14 metros e capacidade para até 32 (trinta e duas) pessoas por ciclo, a serem instalados no Parque dos Ventos, para a realização do Festival da Virada Salvador 2023/2024, atendendo as necessidades da SALTUR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$690.020,00 (seiscentos e noventa mil e vinte reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR, Ação:218900- Salvador Capital da alegria- Calendário Anual de Eventos e Festas populares; Elemento de despesa:33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte 2.500.1- Ex.Anterior- Recursos não vinculados de impostos-Tesouro Principal; Fonte:1.899.1- Outros Recursos vinculados-Patrocínios;Fonte:1.500.1- Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.50161- Outros recursos não vinculados-Tesouro.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MIRABILÂNDIA PARK LTDA

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1242/2023
PROCESSO Nº 218829/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1095/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba Curuzu City",** para se apresentar no dia 20 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1243/2023
PROCESSO Nº 218971/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1096/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Aloisio Menezes",** para se apresentar no dia 21 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1244/2023
PROCESSO Nº 218706/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1097/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA 51576147568.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA 51576147568**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tenilson Gonzaga",** para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA 51576147568.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1245/2023
PROCESSO Nº 218692/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1098/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA 51576147568.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA 51576147568**, que tem a exclusividade da atração artística **"Dudu Francis",** para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA 51576147568.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1246/2023
PROCESSO Nº 218947/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1099/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba Prime"**, para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023012099
Processo Licitatório: 112491/2022.4
Termo de Compromisso Nº 2023000070
Contratada: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CNPJ 30.723.567/0001-57
Objeto: Refil Sabonete Líquido 800ML, Aromatizador Ambiente Aerosol 360ML
Valor Total: 3.615,50 (Três miil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Nota de Empenho: 2023/000800
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023012417
LICITAÇÃO Nº: 058/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000131
PROCESSO Nº: 4469/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ Nº: 16.667.433/0001-35
OBJETO: GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO INOX 2L
VALOR TOTAL: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 187732/2023
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.695.831/0001-016
OBJETO: Fornecer elementos para contratação de serviços de suporte avançado para prestação de atendimento de urgência/emergência, com unidade de UTI móvel tipo D, para os Teste de Aptidão Física (TAF) dos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador e para cobertura de evento de corrida.
VALOR TOTAL: R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal no 14.1 33, 1º de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES n° 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia; Instrução Normativa n° 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia; bem como a Lei n° 4.484, de 08 de janeiro de 2092; Decreto n° 23.856, de 03 de abril de 2013; Decreto n° 15.984, de 21 de setembro de 2005; Decreto n° 36.022, de 20 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 25.01.15, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte do Tesouro 2.500.1
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
PRAZO: 06 meses
Assinam: Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RICARDO FREDERICO CAMPOS LORDELO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ELAINE DOS SANTOS PORTELA MENESES

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012171
LICITAÇÃO: 002/2023 - SEMIT.
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20230014
PROCESSO Nº: 205370/2023- SEMIT.
CONTRATADA: CONSORCIO CIBERSEGURANCA SALVADOR
CNPJ: 49.865.896/0001-60
OBJETO: Saque do item: SOLUÇAO SEGURANÇA DE ENDPOINT EPP TIPO I; código 300005643 da ata 014/2023 - SEMIT.
VALOR GLOBAL: R$ 127.141,10 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 250234;
Elemento de Despesa: 33.90.40;
Fonte de Recurso 1.5.00.111001
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

Salvador, 16 de novembro de 2023

SAMUEL ARAUJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 122/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
PROCESSO Nº: 163991/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de seguro novo para 08 (oito) veículos da CONTRATANTE.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$27.512,75 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023
PARECER Nº: 246/2023

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
- Andreza Cristina de Oliveira Valdes /Neide Oliveira Souza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2023012353
LICITAÇÃO: PE Nº 108/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2023000003
PROCESSO: Nº170425/2022
CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: 80 Un de Kit p/crachá.
VALOR TOTAL: R$520,00 (Quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 material de consumo
DATA: 09/11/2023.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

ONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUCOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REFERENTES AOSERVIÇO DE REFORMAS EM UNIDADES DE SAÚDE

Resumo do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a SMS - Secretaria Municipal de Saúde e a SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 152.988/2023
DO OBJETO: Promoção de ações conjuntas para a realização de processos licitatórios que envolvem os serviços de reforma em unidades de saúde localizadas em diversos logradouros do Município de Salvador - BA
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.242/2020 e Lei Complementar nº 76/2020
DA VIGÊNCIA: Enquanto perdurar os processos licitatórios e será findado com a adjudicação dos objetos licitados
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
SUCOP - Superintendência de Obras Públicas

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2020

Resumo do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2020 celebrado em 16/11/2023 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer através do Hospital Aristides Maltez
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 155.095/2023
DO OBJETO: Integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, conforme serviços ofertados e descritos no Documento Descritivo previamente definido entre as partes
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Acordam as partes, que os serviços pactuados passam a apresentar o valor mensal de R$ 17.444.263,64 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o valor total anual de R$ 209.331.163,68 (duzentos e nove milhões trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), acrescido da parcela única de R$ 16.293.347,20 (dezesseis milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). O impacto financeiro total irá representar o valor mensal de R$ 2.135.174,52 (dois milhões cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R$ 41.915.441,44 (quarenta e um milhões novecentos e quinze mil quatrocentos quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
DA DOTAÇÃO:
Projetos/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO
LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez

EDITAIS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras-Bairro - SACPB

LISTA DE HABILITADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

Em conformidade com o 7.6 do Edital, onde foi publicado a reabertura para o prazo de inscrição **exclusivamente** para **a PREFEITURA BAIRRO III - CAJAZEIRAS e PREFEITURA BAIRRO V - CIDADE BAIXA**, segue a lista preliminar dos Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores, e demais entidades da sociedade civil organizada, que se inscreveram e foram considerados habilitados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários. Fica definido o dia 20 de novembro de 2023, a qual os Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada poderão interpor Recursos, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, no horário de 9h às 15h.

ASSOCIAÇÕES DA REGIONAL DE PREFEITURA BAIRRO III - CAJAZEIRAS

CONSELHO MORADORES DE CAJAZEIRAS VII
CONSELHO MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DE CAJAZEIRAS XI
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZ. GRANDE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECREATIVA BENEFICENTE DO LOTEAMENTO VALE DOS BOSQUES

CANDIDATOS DA REGIONAL DE PREFEITURA BAIRRO III - CAJAZEIRAS

ROSIMEIRE CORTES DE ANDRADE
JOSÉ MARINHO MACEDO FILHO
JOSÉ SOUZA COSTA
CARLOS ANTONIO MAGNO MELO

ASSOCIAÇÕES DA REGIONAL DE PREFEITURA BAIRRO V - CIDADE BAIXA

IGREJA PENTENCOSTAL MINISTÉRIO DE DEUS
ASSOCIAÇÃO PESCADORES DE VIDAS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL DO BAIRRO DO URUGUAI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO DE MONTE SERRAT
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO BONFIM
PROJETO SOCIAL TRANSFORMAR
CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA VILA RUY BARBOSA

CANDIDATOS DA REGIONAL DE PREFEITURA BAIRRO V - CIDADE BAIXA

ANTÔNIO LUIZ ALVES DOS SANTOS
ANDREIA CASSIA DOS SANTOS
WANDERLEY CARDOSO ALVES
MARIA JOSE AMARAL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
JULIO CESAR MACEDO DE OLIVEIRA
VAGNER CARNEIRO SILVA
RAFAEL ARAUJO DA SILVA

Salvador, 16 de novembro de 2023

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Diretor Geral da Secretaria de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

RETIFICAÇÃO

Na publicação ao Edital de 01/2023 de 10/11/2023, publicado no DOM de 10/11/2023, referente a lista preliminar das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores, e demais entidades da sociedade civil organizada, que se inscreveram e foram considerados habilitados para participar das eleições para os conselhos comunitários faz -se:

Onde se lê:

ASSOCIAÇÕES DA REGIONAL PREFEITURA BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO TOMÉ DE PARIPE

Lê-se:

ASSOCIAÇÃO EMPODERADAS DE SÃO TOMÉ DE PARIPE

Onde se lê:

ASSOCIAÇÕES DA REGIONAL DE PREFEITURA BAIRRO X - VALÉRIA

CONSELHO DE MORADORES DE VALERIA
PROFESSOR PAULO FREIRE

Lê-se:

CONSELHO DE MORADORES DE VALERIA PROFESSOR PAULO FREIRE

Salvador, 16 de novembro de 2023

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Diretor Geral da secretaria de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
20750/2015	NATALI L. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
31070/2017	LUIZ F. BOAVENTURA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
53165/2017	SONIA M. A. REIS	CANCE.INSCR.DUPLI.
16145/2019	ALFREDO R. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
46930/2020	VALDEMIRO A. OLIVEIRA	DESME.
7055/2022	IVAN C. S. SANTANA	CANCE.INSCR.DUPLI.
9538/2022	MARCIA R. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
9541/2022	VALDEILMA S. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
10157/2022	MONIQUE A. NASCIMENTO	DESME.
10914/2022	MANUEL C. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
11987/2022	SPE S. A. E. I. LTDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
17075/2022	TANIA R. B. FREITAS	DESME.
18161/2022	ROMILSON S. FREITAS	PRIME.LANÇA.PF
18873/2022	WILLIAM P. FREIRE	PRIME.LANÇA.PF
20673/2022	MARIA C. S. ARAUJO	CANCE.INSCR.DUPLI.
20774/2022	SONIA S. ENCARNACAO	PRIME.LANÇA.PF
22106/2022	GILVAN O. TELES	PRIME.LANÇA.PF
22137/2022	CLAUDIA S. A. QUEIROZ	PRIME.LANÇA.PF
22769/2022	ELZA M. S. GUERRA	PRIME.LANÇA.PF
22947/2022	ZENAIDE SANTANA	DESME.
23792/2022	ROBSON C. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
29175/2022	RAIMUNDO A. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
31998/2022	JAMILE T. J. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
36196/2022	EMILIANO P. A. SANTOS	DESME.
37686/2022	PASTORA S. CONCEICAO	PRIME.LANÇA.PF
38776/2022	LUCAS A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
909898/2023	ELVIRA R. B. GARRIDO	DESME.
910980/2023	SOL I. LTDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
912385/2023	CONSTRUTORA S. LTDA	PRIME.LANÇA.PJ
913602/2023	ESPÓLIO J. A. CASAES	CANCE.INSCR.DUPLI.
913643/2023	AGNALDO J. SANTOS	ALTER.TITUL.
915303/2023	ILZA M. C. OLIVEIRA	CANCE.INSCR.DUPLI.
916530/2023	JOSE S. SOUZA	DESME.
916536/2023	ANTONIO A. JESUS	DESME.
918222/2023	JOSE D. S. SANTOS	DESME.
920482/2023	DAVINO G. ALMEIDA	DESME.
920595/2023	WILSON S. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
921987/2023	ERNANDE G. PINTO	PRIME.LANÇA.PF
922618/2023	RAFAEL A. ARANTES	CANCE.INSCR.DUPLI.
922942/2023	PATRICIA N. OLIVEIRA	DESME.
923084/2023	RITA C. C. PASSOS	PRIME.LANÇA.PF
924400/2023	VALTERCIO A. PITA	DESME.
925716/2023	ALA A. FRANCA	DESME.
926275/2023	FERNANDO F. S. FILHO	CANCE.INSCR.DUPLI.
927197/2023	JOSE A. G. SILVA	DESME.
927455/2023	ELIETE G. SANTOS	DESME.
927672/2023	UILAMIS C. SILVA	DESME.
929083/2023	EDNA M. J. COSTA	DESME.
930123/2023	FRANCISCO X. SOUZA	CANCE.INSCR.DUPLI.
932529/2023	JAILSON C. SANTANA	DESME.

Salvador,16 de Novembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
39314200161	NOVO 3L TRANSPORTE & SERVICOS LTDA
70482900142	MJRC CONSULTORIA LTDA
47609300182	ASSOCIACAO DOS CONDOMINOS DO EDIFICIO ANTARES
48640300124	ASSOCIACAO DOS CONDOMINOS DO EDIFICIO ANTARES
69447600136	JESSICA CAMPOS CONCEICAO 05611878512
72816200181	ADAILTON CARDOSO PEREIRA EIRELI
14665900131	L. A. SALÃO DE BELEZA LTDA
65671400896	AGUIAR MAGALHÃES MEDICAMENTOS LTDA
48197500118	VN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
93125300181	DIGI6 SOLUÇÕES DIGITAIS E CONSULTORIA EM PUBL
98323500128	CONSORCIO REQUALIFICA VITORIA
66068900175	ASSOCIACAO EMA FORMACAO
25251600125	52.464.346 JAQUELINE BARRETO DOS SANTOS SANTA
25101000153	52.465.924 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
25151200182	52.465.314 MATEUS LIMA DOS SANTOS
24462400185	52.483.188 RODRIGO CERQUEIRA BUISINE
24553000183	52.482.512 RODRIGO CERQUEIRA BUISINE
25030400128	52.466.837 JULIANA ALVES CONCEICAO
24285800199	52.484.651 ANDREY DOS SANTOS DE JESUS
24572400141	52.479.885 LUCAS DORTAS OLIVEIRA SILVA
25097700188	52.466.068 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
23285100170	52.505.478 TAINA VITORIA SANTOS DOS PASSOS
23757700192	52.493.346 TIAGO SANTOS RAMOS
23865100160	52.491.823 GEISIANE RIBEIRO DE JESUS
24012800173	52.490.425 JAIRO DAMASCENO LIMA
24555300102	52.481.557 DANILO DOS SANTOS RAMOS
25414400264	FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA D
23061200111	48.286.230 IZAMBERG MICHELL ROCHA ARAUJO
23243300144	52.509.863 MARILENE DOS SANTOS
23247700117	52.510.295 VICTOR AFONSO SILVA COSTA
22726500170	52.542.492 CAUA JESUS DA SILVA
22846800104	52.527.080 BRENDA GABRIELA TORRES DA SILVA
22896200114	52.524.613 CLAUDIO SANTANA VELOSO
22905300194	52.524.167 EDVALDO RIBEIRO SOUZA
23022200135	52.519.935 NEILTON SANTANA RODRIGUES
66526000139	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA 81451369549
22734400124	52.542.242 JOELMA CABRAL PINTO SANTOS SOUZA
23248300131	52.508.874 MARCELO ALVAREZ ARAUJO
23424500181	52.499.960 MARIA RITA PEREIRA DOS SANTOS
22767700192	52.535.666 THIAGO FERNANDES MEIRA
23851800195	52.492.050 JOAO DANTAS DE AZEVEDO FILHO
22868800149	52.526.410 ISRAEL MENEZES SANTOS
22895600199	52.524.655 JULIANA SOUZA BARROS GOES
23199300189	52.508.168 DANIEL SILVA BRAGA
22868600168	52.526.427 ADAILTON SANTOS DE ARAUJO
24511500118	52.482.779 NAIARA PAIM LIMA
24555400191	52.481.545 JOSE HERMOGENES LEITE DE SOUZA JUN
22636200119	52.555.443 SEVERINO GENUINO BARBOZA
22631900150	52.653.760 ROBISSANIA SANTOS SOUZA
22742500147	52.540.124 MALENA VELOSO DOS SANTOS
25033500155	52.466.669 VANESSA PEREIRA DAMASCENO
22779200199	52.533.962 LEILANE DAS NEVES OLIVEIRA NATIVID
23056400197	52.516.819 SORAIA OLIVEIRA VELOSO
23094400100	52.459.693 MONISE OLIVEIRA NOVAIS
22820900144	52.531.429 KLEYTON RAMOS DA SILVA
24554700195	52.481.852 VINICIUS SANTANA ARCANJO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
49765600132	52.707.333 BRUNA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ
59001900170	JOSE LUIS FERREIRA CRUZ 04934990593
67221600140	MARIA DE JESUS ANDRADE PEREIRA 66340179568
71214900103	JORDANIA SANTOS SOUZA 35682701534
71286200150	LUCIANE OLIVEIRA JESUS DOS SANTOS 00015712575
72066000125	ANDRESSA SOUZA DE JESUS 02859290540
72521300136	ALINE BITENCOURT DA SILVA 82756759520
74136500167	MILENE ALVES SOUZA DOS SANTOS 07040553503
78987900145	REBECA CONCEICAO DOS SANTOS 06373109500
79194100149	MARIA IVANA SILVEIRA CHAVES 21089426534
79973700150	ANTONIO ROQUE SILVA FERREIRA JUNIOR 011451455
81571300177	ELLEN FERREIRA ARAUJO 06107589503
82138800196	ATHOS EMIDIO CAETITE 07894420514
82768100107	ANA MARCIA SANTOS ROCHA 80012949515
84786800130	NOEMI SANTOS SOUSA 09477111554
84819700133	44.559.038 GEORGE MOTA SANTOS
89277400126	47.174.444 ELZO SANTOS DA SILVA
90127400167	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 13141287520
96204100109	50.600.100 JEFERSON ROSA DANTAS
99152700128	51.965.053 SEAN LENNON ANJOS DOS SANTOS
99629000169	52.310.916 DAVI NEVES DOS SANTOS
99787600164	52.601.090 WILSON MACHADO DA SILVA JUNIOR
99808100152	52.617.233 LEANDRO DE JESUS CERQUEIRA
22923100147	52.523.837 MARCOS VINICIUS SANTOS SANTANA
32592200144	52.743.926 GIDEAO LEVILLI DA SILVA
52313200108	22.113.698 AMANDA ALMEIDA ARAGAO BARBOSA
57300000148	25.353.890 ALICE OLIVEIRA CORDEIRO SANTIAGO
61283100156	DOMINGOS FALCAO DE JESUS 16914228515
68456200192	JAMILE DOS SANTOS DE JESUS 78152020559
75270400130	JONEI DOS SANTOS BOAVENTURA JUNIOR 0724401652
81393100185	GUILHERME AMORIM HOMEM DE ABREU LOUREIRO 0145
88808100189	VALDEI SILVA SANTANA 54115698500
89256600142	EVERSON LUIS NUNES NASCIMENTO 06221407524
89714000182	47.375.396 LORENA VALENTE RAMOS
90647900183	VALTER BISPO DOS SANTOS 09455566591
92356600178	ANTONIETA VITORIA ALVES 81483210510
99441500115	52.174.658 LUCAS CAJUI SILVA NASCIMENTO
99488800196	52.239.478 CAIO JORGE PELUSO BARBOSA
23376200137	52.500.416 FILIPE GUARACY SANTOS ARAUJO
29488800144	52.763.572 BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS
33987000172	VIVALDO DA CRUZ SILVA 13294032587
38041600123	AURINO JOSE DE JESUS 21398593591
44007800137	ARNALDO NERY DOS SANTOS 19277229500
48185500161	GIDALVA OLIVEIRA SANTOS 03429868564
65113700143	CLEIDSON DA SILVA VIEIRA 02684922551
72447300111	MARTINS GONZAGA DOS SANTOS 81271263572
73624100167	ADRIELE DE LIMA SILVA 05710950548
74023400174	TALITA MASCARENHAS DE CARVALHO 01103378597
78123400117	DIANA MOREIRA BARBOSA 07618892563
79097300176	NIVIA MARIA SILVA DOS SANTOS 02786522552
80271200166	JOSE NOGUEIRA ALVES FILHO 36387665515
80489100158	ADRIELE BARRETO CERQUEIRA 03184848540
86401900161	ORLANDO PEREIRA VITORIA 76716970525
87864600173	VINICIUS DUTRA DE MATTOS 86174364500
87927900198	NILVECI FARIAS NASCIMENTO 01978561520
89706000141	IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 86346258508
91614200144	VANESSA CONCEICAO DOS SANTOS 07297142506
92543900176	48.893.733 EDVALDO MANOEL DA SILVA NETO
93578500162	49.338.892 ANA BEATRIZ VASCONCELOS GONCALVES
96659000168	50.775.880 TARCISIO DA RESSURREICAO CALUMBI
99292000132	52.064.226 DANILO DOS ANJOS BASTOS
99426700102	52.162.537 NOE DARNEL LOPES

CGA	NOME
58482300165	LUIZA RIBEIRO MOREIRA 42302137515
60935000129	DIEGO DE SA SERAFIM 98068636587
72669800152	BRUNO SOUZA NASCIMENTO 06254270501
78250900178	GABRIEL PEREIRA REZACK 07027689529
85952700111	BRUNO CARDOSO DOS SANTOS MACEDO DA SILVA 8387
88969100184	47.000.643 PABLO MANOEL BONINA ROSA
89182700115	GISLEINE SILVA DE AZEVEDO 86213107592
91328200117	THAIS LIMA SANTOS 01829102532
92289200146	MAURICIO DE SOUZA BARROS 78743486568
29252100119	52.774.710 ADVAN SILVA FREITAS JUNIOR
54541800188	MARIO JORGE PASSOS DOS SANTOS 04932681542
58502400102	CELSO SOTERO DOS SANTOS JUNIOR 83538283591
73439000107	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA 41375414852
79478900131	JULIANA SANTOS DE SANTANA 86166345500
83115100139	THALIA SOUZA SANTOS 06657457537
86523000163	45.608.958 ALISSON PIRES SILVA
86714400172	ROMULO LUIZ SOUZA DA SILVA 02362315533
87800500123	AMARO JOSE DOS REIS NETO 93436424587
91710600163	DEISE CAROLINE MATOS RIBEIRO 00103421505
93687900113	49.400.536 DIANA CAVALCANTE ALVES
95384700159	50.260.639 VICTOR SILVA PASSOS DOS SANTOS
98597400120	51.541.679 CAMILA BATISTA RIBEIRO SANTOS
01055909624	BANCO DO BRASIL SA
22735500187	52.541.395 THALYTA DOS SANTOS DE JESUS
30897100100	RETIFICADORA DE MOTORES IDEAL LTDA
32501700101	52.744.118 ELISANGELA CONCEICAO DANTAS LEAO
33012200128	EDEN PAULO DAMASCENA DA CRUZ 89562640582
33365100156	MIGUEL SOUZA NOVAIS 33513953534
34048100167	CONTRATTE LAUDOS E AVALIACOES LTDA
34613100170	MARCIO MALVA DE MORAES 64411125587
35851300109	LENILTON BARBOSA SILVA 08489505500
35872700121	12.716.917 MARIA AMELIA DE SOUSA DOS SANTOS
39523200127	HOSANA DA SILVA FILHO 71620079534
54538800142	R MARTINS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
55529200184	JOSEFA PINHEIRO PINHEIRO 78450136504
64504900131	ROSANA BATISTA DA SILVA SANTOS 83113142504
64594600179	COPA - REVENDEDORA DE GAS LTDA
65134800195	NORDESTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
66329000120	LARISSA FERREIRA DOS REIS 86020425584
66873700125	GLACIO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS 01105626580
67549100138	32.689.940 PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS FILME
71248500127	DANIELA SILVA LEMOS 02978135522
71871200144	PADTEC S/A
72075200112	35.652.897 THIAGO AUGUSTO DE ARAUJO SOARES
72819200121	MÉRITO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISS
73494300129	ECC CONSULTORIA RURAL LTDA
76263200198	DEBORA PEREIRA SOARES MOURA 85333263515
76670200153	NASCENTE DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA
77546300151	LUAN MOREIRA DE JESUS 03539207546
77982400119	JRSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
78399000112	ALESSANDRA DOS SANTOS DE ALIANCA 05061386582
79771000100	IGOR MANGUINHO CINTRA 82921113520
84135300188	MANOEL PIRES DOS SANTOS 24036692534
84238300101	GLEIDE PASSOS MAGALHAES 64210855553
84405400148	LUIS CARLOS DE JESUS SANTOS 26303116515
84793500129	CAMILLA ALMEIDA MENEZES 09962551765
84831000157	ELAINE DOS SANTOS 08281313501
85302200143	A. C. CLINICA VETERINARIA LTDA
85302900171	GEORGINA MAIA SANTIAGO 79263097534
85959300105	RAUL DE DEUS VIEIRA 91903920515
86525000112	DECIO TITO ANTUNES FARIA 05743099502
87429400119	JANDIRA SOUZA DA SILVA 92186050544

CGA	NOME
87988300171	ANTERO GONCALVES DOS SANTOS FILHO 88838846553
90352500194	ARMANDO DAS NEVES ARAUJO 66859158549
91257000140	KATHERINE PORTO ALVES 04138983503
96650500109	50.771.848 STERPHANNIE COSTA LIMA
98668900164	51.592.221 WANNE HAULITA MOURA DE OLIVEIRA
98722300179	51.630.520 ANDERSON CARLOS PORTELA BOMFIM
99434700144	52.169.577 JULIO BARROS MUNIZ
99585000104	CONSULTÓRIO MÉDICO DRA. HADASSA BARROS LTDA
99663900167	JNS SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
99827900178	R. CARLOS SALES DOS SANTOS
20776900100	NAKI MODAS LTDA
23030400149	52.519.351 THARSIS DOS REIS AVANCINI
23395100144	52.500.069 ADAILTON FERREIRA NERIS FILHO
28660700106	JADE VIAGENS E TURISMO LTDA
28944800177	52.780.207 ELIOMAR GONCALVES PEIXOTO
29441100103	ETICCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
30064800102	52.761.669 IRIS SIQUEIRA PINTO
36659000198	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS 79547273515
37255800171	CARLOS DE JESUS SANTOS RESTAURANTE
38775400179	EDUARDO CONCEICAO SIMOES 19828187515
40042400180	52.726.364 DANIEL VICTOR CONCEICAO DOS SANTOS
49865200155	SSM CONSTRUCOES LTDA
54103100142	ANTONIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
54798600166	GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTD
55189000130	JOAO PAULO RANGEL DOS REIS 82734011549
55201200148	HELOISA DOS SANTOS DE ALMEIDA
56449700139	AGÊNCIA TABULEIRO BA LTDA
56536600184	ZILDA BONFIM DA SILVA 12379603553
56833500103	CARAMBOLA REPRESENTAÇÃO LTDA
62616500112	TANISA SOARES DE ALMEIDA ROCHA PALMA
63115000182	ARTE E SOL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
68364100161	TARSILA AGDA DE LIMA SANTOS 01313784575
70433900175	34.615.720 GILTAY DOS SANTOS DA SILVA
71950900192	VANESSA SILVA DOS SANTOS 06140974526
73361200147	MONTE PASCHOAL INCORPORACAO SPE LTDA
73525300130	JOSE RICARDO DOS S OLIVEIRA TRANSPORTES
74541700154	MARIA DE FATIMA SEIXAS DE MEIRELLES 498236395
74596600101	AROLDO VANCLEI MATOS DE ARAUJO 03325528538
75769100175	ANTONIO MARCOS DOS REIS SENA 80280625553
76302200159	MARGARETH DE ALBUQUERQUE BARRETTO 00302364528
76729100107	LUIS FELIPE CONCEICAO DE SOUZA 04540753592
77402100133	LUCIANA GUIMARAES VITA 06639857570
78716300138	40.838.941 JOANA OLIVEIRA DE ANDRADE
78718500172	40.841.733 GABRIELE DA SILVA CERQUEIRA DOS SA
79003000183	FRANCISCO SOUZA DE JESUS FILHO 78674506534
79074900105	COCOON SPE IMOVEIS LTDA
79268400136	41.252.456 IASMIN ESTEFANE DE JESUS SENA
80412100176	MARIA CAROLINA BARROSO BASTOS MONTEIRO 946563
80492100195	RAIANE SOUZA SANTOS 86510260565
81408700185	VERONICA DE AZEVEDO SANTANA MENDES 0374526257
85848600129	JOELI GONCALVES CONCEICAO 02941771590
86785700146	L. T. C. ENGENHARIA LTDA
87278000168	LUCIANA PEREIRA QUEIROZ 54575761591
87333600135	DENIVANIA ALVES DA SILVA 90196961572
87494900100	EDUARDO SILVA SANTANA 08300651560
93852600142	49.481.700 MARGARIDA CAVALCANTI DE ARRUDA PIR
94572100124	49.900.086 LUDIMILLA DUARTE DOS SANTOS
97004700171	50.896.184 GAUDENCIO RIBEIRO DOS SANTOS
97984500120	BIJUTERIA AXE LTDA
98597700198	51.541.966 ELEN COSTA DOS SANTOS
98655100117	51.582.167 HUMBERTO SANTANA GOMES
98682300136	MCAF CO. DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CGA	NOME
98983600127	51.835.815 JOAO VITOR SANTOS ALVES
99250900125	52.033.071 MARIA MANOELA GONZALEZ PINHEIRO
99263000145	BIOLIFELAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS L
99526600186	52.221.347 DANIELE SALDANHA SILVEIRA
99725700159	52.558.486 LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS
99970000149	52.435.080 LAVINIA MATOS DOS SANTOS
16199000106	CASCILDA MOREIRA JULHO
24236400164	ANTONIO ROQUE DOS SANTOS
24377000120	LUIZ CLAUDIO CEZARIO DOS SANTOS
26581600116	SALVADOR SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA
27409300178	52.812.522 ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS
35836700175	ERICO SANTOS RIBEIRO 04477334516
35878800180	MATILDES SILVA SANTOS 54535875553
37377200151	ZAGOW LTDA
37931700142	L SUZART MONTEIRO
39143100103	OMIX TRANSPORTES LTDA
41216200190	CARLOS ANTONIO SILVA 51027569587
45698800187	FACILITY CONSULTORIA LTDA
48299600147	J A SOUZA JUNIOR LTDA
51830300136	MARCIA MARIA GOES SILVA PEREIRA 13085573534
52043200139	OLIVEIRA & PLODER LTDA
54327300171	DANIELA IKEDA WATANABE 63296845534
54760200102	CARMEN LUCIA GALSCKI 63738376020
61265100125	ARENA DONA CHICA BAR E RESTAURANTE LTDA
62972400352	LKB CONFECCOES DO VESTUARIO LTDA
65948400166	31.716.656 ANDERSON DAVIDSON SANTOS SILVA
66206900137	CAIQUE CARNEIRO DE JESUS 07629373511
67598700143	ANDRESSA A S R PRINCIPE ENGENHARIA
68610700160	NELSIVAL DE SOUZA MENEZES 03612465520
69362800125	33.918.915 ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA LACERDA
70268900175	DGIIMPORTS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFO
71037000149	34.981.412 ZINARA KAREM BARBOSA MENDONCA
72228700117	35.747.350 MATHEUS SANTANA ABREU
74838100118	MARCIA FONTES ANDRADE 63503913572
75572700195	ERICA AGNES MASCARENHAS DOS SANTOS 0146118758
76046400164	ARKLIFE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALES E DE LAB
76451600167	RODRIGO COSTA BAHIA 03876811597
76811500123	E. C. DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA
77267800132	AMANDA FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
77938700109	REGINALDO DE ALMEIDA SANTANA
78781700139	DANILO SOUZA NUNES NOGUEIRA 04205660588
79194800177	RF7 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
80161100104	BIANCA MARCELA PEREIRA STROHER
80502100151	JAILTON SILVA DA CRUZ 02003056548
84525400192	JOSE AMANCIO DE SOUZA FILHO 54475538572
87643800136	LUCY SILVA SANTOS 09674140590
88330900155	MARIVALDO OLIVEIRA SOARES 58712755591
88830500182	46.925.623 JOAO VITOR DE JESUS PINHEIRO
89850100192	APROVI - ARTIGOS DE PROVIMENTO MEDICO HOSPITA
91846500196	JEANDERSON CONCEICAO DOS SANTOS 06279534502
92277000110	MANUELA CRISTINA PEREIRA BORGES 96807067534
93243700155	49.173.054 RONICLEO BRITO DOS SANTOS
95184900173	50.174.845 JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO
99012700185	51.856.646 ELISABETE OLIVEIRA DA SILVA
99355400146	52.109.202 TARCIO LUIZ AMARAL SENA FARIAS
99945500116	52.652.084 JOSE ARNALDO DOS SANTOS
05437400392	GOMEZ & CERQUEIRA IMOVES LTDA
06128100101	SCALA ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA
24861400299	ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A.
35971700121	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA 01704032547
37460400171	ROMA SERVIÇOS LTDA
41315100101	MARIA DA GRACA NERY FAHEL 12127310500

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
41545900148	EL ELYON REPRESENTACOES LTDA
43591200134	DAY TECNOLOGUS SERVICOS DE ENSINO , TECNOLOGI
49927100146	20.714.760 MOATER DE ALMEIDA PAULON
52696300178	SHALOM COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESC
57690300231	MARE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
64230500197	BELIVA ESTETICA E SAUDE LTDA
68037100184	AUDTECH - TECNOLOGIA EM AUDITORIA PREVENTIVA,
69777300166	MARCOS ROCHA ARAGAO 07841336543
73108100105	CONSORCIO SEABRA
74693300183	SACO KRAFT BAHIA EMBALAGENS LTDA
77906800162	40.293.578 ELISAMA LEAL MELHOR REIS
78729300166	IZABELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS 077180725
80673800175	MATHEUS MUNIZ CAMURUGY 06120453580
82695100154	ONIZ ASSESSORIA DE MARKETING UNIPESSOAL LTDA
84332700172	MARIA AMELIA TITONELI LEAL 91954061749
84597900137	GABRIEL SANTOS COUTINHO 85502669572
85279800180	HANEI SUSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
85279800263	HANEI SUSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
85279800347	HANEI SUSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
91681000153	ALTAIR E ELTON SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
92612300167	48.926.577 LUCAS TORRES DE LACERDA ALVES
96702700178	GUIMARÃES COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPOR
99258500190	GUILHERME MARTINOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
06873200445	LABCENTER LABORATORIO JAIME CERQUEIRA LTDA
12742900124	NANDELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
13404000179	MAJO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
20643100108	PANIFICADORA E LANCHONETE MARYPAES LTDA
22803100183	52.532.549 EMILEIDE DO NASCIMENTO MOREIRA
23192300137	52.510.140 EDELZUITA DOS SANTOS RIBEIRO
35694500121	IRACILDA SILVA DOS SANTOS 41465768572
40611800166	RODOLFO PEDREIRA MENDES 02798006570
44721100244	MINSAIT BRASIL LTDA
47869000118	ANA K. F. MOTTA
50898900159	MARIA GORET BRITO SANTANA 31959628534
52101400175	CABRAL & COSTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
53549100195	52.704.877 SANDRO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIRE
53935300342	JAMILLE OLIVEIRA COSTA
54000000130	V. WEISS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
55489400139	LEONARDO LOPES SANTOS 77578074504
55879300162	DPK COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
58782400186	EFFICIENCY TREINAMENTO & CONSULTORIA NUTRICIO
61739000174	28.879.973 BARBARA CRISTINA SANTOS ALMEIDA
64217100102	BL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA
65700000154	EURICO JOSE RIBEIRO 23897880504
69055900117	JAIRA DOREA DA SILVA 22936777534
69772500158	LUIS SANTOS CUPERTINO 03776568526
73217800124	SUZANA SANTOS 02847815503
74619900173	MONALISA MOREIRA MUNIZ 86122956538
74691800176	37.501.516 RAFAEL LIMA DE SOUZA
75715800134	38.238.901 BRUNA ALVES DE SOUSA
76713400117	39.533.315 STEPHANIE COSTA SANTOS
77323100113	LUIZ ANTONIO GERUNDO FERREIRA
77831500192	SSA CARGAS LTDA
78973700160	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA 78142210568
80434400182	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS 04595039522
81353400195	BS MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTD
82387500158	CELESTE DE BRITO GOMES 93350627587
83299200143	MARCELO FERREIRA DE CARVALHO 01064144535
85321200140	NAILDA DA SILVA DOS SANTOS 06164554535
85594400146	THAMIRES MATOS DOS SANTOS 85945123501
86070300156	45.326.842 ALAN SILVA DOS SANTOS
86184900180	CONSTROL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃ

CGA	NOME
87589700191	NRDS PARTICIPAÇÕES LTDA
88028400104	GLEIDSON TRINDADE DE BRITO 71695591534
91609700199	MARIA LUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
92124900165	FERNANDA LUSTOSA CALDAS VIANA
92338100107	NAIANA SOUZA ALMEIDA 80612270530
92876100196	SENA PSICOLOGIA LTDA
93050100101	49.083.051 LUCIANO GICO SILVA GOMES
93500600197	49.300.710 LIDIO ATANAEL PASSOS SANTANA
98332000185	51.430.762 EVELLYN CARVALHO DE JESUS
99124400146	51.946.049 MARCO ANTONIO FERNANDES VENTURA
99305300107	52.073.893 MATHEUS HENRIQUE MACENA DA SILVA S
99586400147	K - 12 DOM LTDA
99923000139	52.405.882 LILIANE LIMA DA FRANCA NATIVIDADE
22371200159	52.861.211 MARLON MATOS DOS SANTOS
22419200120	52.843.614 NAIANE FERREIRA SANTOS
22421800123	52.836.072 MAIARA DOS SANTOS SANTANA
22572400160	BIG DOG BRASIL PET SHOP LTDA
37542600103	RAIMUNDO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS
40146600156	ROBERTO DE JESUS DOS REIS 77995155549
50337200112	MOACYR ITAMARATY COSTA SANTOS
50380700166	DALVA FERREIRA COSTA DE SA 17446678534
60936300171	TAIS DE JESUS BARBOSA SANTOS 07393496518
62885700104	DERNEVAL SIQUEIRA DOS SANTOS 94172218504
65367400192	DALEX IMPORTS LTDA
67875700162	IGOR SILVA COSTA 05289380531
68471500154	ALPHASINDICO GESTAO ESTRATEGICA CONDOMINIAL L
69368700105	LIMA REPRESENTAÇÕES DE FERRO E AÇO LTDA
70019100125	CIRBAHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
70554000193	HENRIQUE FURQUIM WHITE LTDA
72827000174	JUCINEIA CERQUEIRA DA SILVA 87920581591
74018300181	ROBERIO SILVA DE MATIAS 05302155516
76030100135	MIQUEIAS FELIX NUNES SOUZA
76117000190	SML FARMA LTDA
77963300122	PABLO WILLIAM SOARES GOMES 06538759599
79570600100	S&F DELICATESSEN E CONVENIÊNCIAS LTDA
84700400181	MARIA JESSICA DE JESUS OLIVEIRA 04764913550
86496300129	GLC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
90384900180	YANN HUBERT DENIS CECILLON
90943300179	IVANILDA DE QUEIROZ MOTA 01801314519
91888400123	TOP LOOK LTDA
92932900126	49.020.089 ALTAMIR PASSOS DOS SANTOS
98446500112	22.258.292 MARIA EUNICE SANTOS BARRETO
99165100100	51.974.935 CIRILO MARQUES DE CARVALHO
09537600141	CENTRO DE EDUCACAO TORRE LTDA
22737600134	52.539.916 JEYSI VALADARES TAVARES ATAIDES
36805000183	IJAIRA PEREIRA DOS SANTOS 23251417568
80502900170	42.164.963 ANDERSON SILVA SANTOS
83817200138	ROTA 04 BEER BAR LTDA
87550200163	FIANDO COM CAMILA MARITA LTDA
96185400189	BRASIL AGRO SOLUÇÕES LTDA
96264000157	COUTINHO & ROCHA REPRESENTAÇÕES LTDA
98891400198	51.759.393 NATALIA SANTANA SANTOS
99369800117	52.118.975 DAVI CHAGAS BELO
99906800109	52.387.723 ALEXANDRE DE SENA
32575600153	CONSORCIO BELOV FUNDESP
44631100177	ANTONIETA CERQUEIRA REIS 89547489534
63003200142	VALADARES CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÃO LTDA
71265100108	CENTRO OTICO DE PERIPERI COMERCIO VAREJISTA D
73852000147	JESSICA ALVES DOS SANTOS 42705601856
74688500169	LUIS ROBERTO LEAL HIDEFIRA 05314562502
88475300146	LD SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
91144400107	48.075.583 CLEITON DOS SANTOS SOUZA

CGA	NOME
93767000107	LP- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
98892400171	51.760.931 PAULA TAIMA RODRIGUES LIMA
99530200148	QUINTAS DO PARAGUAÇU EMPREENDIMENTO IMOBILIAR

Salvador, 13 de novembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
936635/2023	GIVAGO BARRETO908915/2023	ITIV
936457/2023	CONCEIÇAO MARIA DO N. NEVES ALVES	REV..V. VENAL
936461/2023	LAIS MAIARA NEVES ALVES	REV..V. VENAL
936456/2023	LUIZ ANTONIO ALVES	REV..V. VENAL
922172/2023	ROSE MEIRE CAROTA MADALENO	REV..V. VENAL
929774/2023	DACIMAR CONCEIÇAO SANTANA	REV..V. VENAL
933124/2023	JORGE AUGUSTO BURI DA SILVA	REV..V. VENAL
908915/2023	MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE	REV..V. VENAL

Salvador,16 de novembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS nº 22/2023 publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 05/09/2023 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito da transferência da gestão e execução dos serviços de saúde do Ambulatório Municipal Especializado - AME para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS nº 21/2023 publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 05/09/2023 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito da continuidade da transferência da gestão e execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador - HMS para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 400 X 400MM. KIT CURATIVO ESTERIL C/ PINÇAS / CAMPO CIRURGICO. KIT PARA DRENAGEM, DE TÓRAX, Nº22. KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 28. KIT PARA DRENAGEM, DE TÓRAX, Nº38. SAPATILHA (PROPÉ), HOSPITALAR, DESCARTÁVEL. SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 1L. SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13L. SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20L. SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7L**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 388/2023 - PROC. Nº 215326/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BALDE RETANGULAR PLASTICO C/ TAMPA ALÇA METAL BRANCO 18L.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 389/2023 - PROC. Nº 29455/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos / SICCP (SEPRO), no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7648	CLIFISA - CLIN. DE FISIATRIA DO SALVADOR SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	351-I	14.693.519/0002-98
2.	P8167	SUPER TRANSPORTE ROD LTDA	1369-E	26.196.373/0001-73
3.	P8256	COB - CLINICA OFTALMOLOGICA DA BAHIA LTDA	023/20RV	13.927.744/0001-06
4.	P8285	RIOSLIMP IND. E COM. DE PROD. DOMISSANEANTES EIRELI	000584	37.450.097/0001-44
5.	P8301	TOP RISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	582	32.786.641/0001-00

Salvador, 16 de novembro de 2023

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SICCP (SEPRO) VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

RESUMO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

OBJETO: Constitui objeto deste TAC a adequação da conduta da COMPROMISSÁRIA às normas trabalhistas, tributárias e administrativas referentes à criação, à implementação e ao custeio do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, através da imposição de obrigações de fazer e não fazer.
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 127404/2023

Nº DO TAC	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	DATA DE ASSINATURA
02/2023	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAUDE	MULTICENTRO DE SAUDE LIBERDADE PROFESSOR BEZERRA LOPES	14.284.483/0001-08	14/11/2023
03/2023	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAUDE	UNIDADE DE EMERGENCIA DE SAO MARCOS	14.284.483/0001-08	14/11/2023
04/2023	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAUDE	UPA 24H VALERIA	14.284.483/0001-08	14/11/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DO TAC	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	DATA DE ASSINATURA
44/2023	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAUDE	PROJETO GIRASSÓIS DE RUA	14.284.483/0001-08	14/11/2023

Salvador, 16 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA

A **Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.738 /2023 e o Decreto 37.697/2023 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023, torna público a abertura de inscrições para concessão de Bolsa-Atleta, destinados a atletas e para atletas interessados em serem contemplados no Programa Bolsa-Atleta Salvador, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Bolsa-Atleta destina-se a apoiar financeiramente atletas que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.738 /2023, o Decreto 37.697/2023, alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023, e que estejam interessados em obter o benefício.

1.2 O Programa visa valorizar e apoiar atletas e paratletas para fomentar no município de Salvador a prática esportiva, valores, saúde e bem estar derivados da prática esportiva; e, consagrar Salvador como um pólo esportivo.

1.3 A solicitação para concessão benefício do Programa Bolsa-Atleta será regido por esse Edital e executado pelo Fundo Municipal do Esporte.

1.4 Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e o solicitante ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.

1.5 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Municipal do Bolsa-Atleta, com base nas legislações vigentes.

1.6 O benefício do Programa Bolsa-Atleta será concedido por ato discricionário da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, a título precário, com base na na Lei Municipal nº 9.738 /2023, Decreto 37.697/2023 alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023.

1.7 A concessão do Bolsa-Atleta Salvador fica limitada a uma bolsa por atleta/paratleta, mesmo que pratique outra modalidade esportiva em alta perfomance.

1.8 É vedada a inscrição no presente Edital aos:

I. servidores e ocupantes de cargos em comissão do Órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município;

II. membros da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta;

III. contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem inadimplentes em suas respectivas prestações de contas, nos termos do art. 10 do Decreto 37.697/2023;

IV. Atleta/paratleta da categoria máster. Enquadra-se na categoria master o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta.

1.9 O cronograma deste Edital obedecerá as datas abaixo sinalizadas:

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PRAZO PARA AS SOLICITAÇÕES	20/11/2023 A 28/11/2023
2	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	01/12/2023
3	PRAZO PARA RECURSOS	04/12/2023 A 06/12/2023
4	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	07/12/2023
5	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	11/12/2023
6	PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO	DEZEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2024

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar atletas e paratletas praticantes de desporto em alta performance, residentes no Município de Salvador, para serem contemplados com a concessão da Bolsa-Atleta Salvador.

2.2 Regido pela Lei Municipal nº 9.738 /2023, Decreto 37.697/2023, alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023, o benefício será concedido mensalmente pelo período entre dezembro de 2023 à dezembro de 2024.

2.3 As bolsas do Programa Bolsa Atleta serão distribuídas conforme disposto no art 4º do o Decreto 37.697/2023, e conforme as Categorias abaixo:

V. Categoria A: atletas Olímpicos/Paralímpico/Surdolímpicos;

VI. Categoria B: atleta e paratleta internacionais;

VII. Categoria C: atleta e paratleta Profissionais;

VIII. Categoria D: atleta e paratleta de base/estudantil.

CATEGORIA	QTND	VALOR DA BOLSA MENSAL
CATEGORIA A	4	R$ 2.000,00
CATEGORIA B	50	R$ 800,00
CATEGORIA C	70	R$ 500,00
CATEGORIA D	90	R$ 300,00

2.4 Para fins desse Edital, os Atletas Olímpicos/Paralímpico/Surdolímpicos são todos aqueles que alcançam índices para disputa dos Jogos Olímpicos/ Paralímpicos/ Surdolímpicos, e que continuem treinando e participando das competições do Ciclo Olímpico/Paralímpico/Surdolímpico.

2.5 Em cada Categoria, caso haja número de atletas inscritos maior do que o número de bolsas ofertadas, o critério de seleção será o maior ranking emitido por Federação, e em caso de empate, aquele que tiver se inscrito em primeiro lugar.

3. AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

3.1 Para pleitear a concessão do Bolsa-Atleta, o proponente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos legais:

I. Os Atletas/Paratletas de base/estudantil

a) Possuir até 16 (dezesseis) anos de idade;

b) Estar regularmente matriculado na rede pública ou privada de ensino;

c) Ter participado do evento máximo da temporada estadual, no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a bolsa, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 5ª (quinta) colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais.

II. Os Atletas/Paratletas Profissionais

a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;

b) Ser filiado à entidade de administração de sua modalidade estadual (federação);

c) Ter participado do evento máximo da temporada nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a bolsa, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 5ª (quinta) colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais.

III. Os Atletas/Paratletas Internacionais

a) Ser filiado à entidade de administração de sua modalidade estadual (federação);

b) Ter integrado a seleção nacional da modalidade ou ter participado de competição internacional, indicada pela entidade nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a bolsa, representando o Brasil em Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos/ Parapan-americanos ou Mundiais, obtendo, em qualquer caso, até a 5ª (quinta) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais.

IV. Os Atletas Olímpicos/Paralímpico/Surdolímpicos:

a) Ser maior de 12 (doze) anos de idade;

b) Ser filiado à entidade de administração de sua modalidade, tanto estadual (federação) como nacional (confederação);

c) Ter integrado na qualidade de atleta/paratleta a delegação brasileira na última edição dos Jogos Olímpicos/ Paralímpico/ Surdolímpicos ou ter alcançado índices classificatórios para a próxima Olimpíadas/ Paralimpíadas/ Surdolimpíadas;

d) Continuar participando de competições do circuito mundial relacionadas ao calendário oficial da respectiva federação internacional da modalidade. Tais eventos devem ser referendados pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou por Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1 A solicitação será gratuita, aberta e direta, para todos os atletas e paratletas com residência na cidade do Salvador.

4.2 As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste Edital, devendo os documentos de inscrição serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, nº 28, 2º andar (no Setor de Protocolo), Comércio, Salvador-BA.

4.3 Só serão aceitas inscrições mediante apresentação da documentação completa e o cumprimento dos requisitos necessários dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 É de inteira responsabilidade do solicitante a veracidade dos dados e documentos apresentados em todo o procedimento para a concessão da bolsa, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

4.5 Os Termos de Compromisso serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Para sua inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo listada:

I. Formulários disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRE (https://sempre.salvador.ba.gov.br/);

II. Cópia da Carteira de identidade e do CPF do(a) Atleta/Paratleta e, sendo menor em idade, também do(a) seu responsável;

III. Comprovante de residência, atualizado em até 90 dias, documento deve ser em nome do atleta/ paratleta ou dos pais do atleta/paratleta; caso seja em nome de terceiros, é obrigatória a declaração de residência; sendo os documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Telefone, Internet, TV a cabo, Gás ou Condomínio;

IV. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos 2 (dois) anos;

V. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings, Clipagens de Mídia e Fotos;
VI. Autorização do pai ou responsável, no caso de menores de 18 (dezoito) anos;
VII. Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
VIII. Apresentar, se houver, declaração que o atleta/paratleta possui patrocínio de pessoa jurídica de direito privado.
IX. Apresentar declaração de aptidão física.
X. Certificado/Declaração, de no máximo 30 (trinta) dias, que o atleta/paratleta está vinculado(a) a uma Instituição/Associação/Federação/Confederação/Clube Esportivo com sede ou filial na cidade do Salvador;
XI. Plano anual de participação do atleta/paratleta em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional; constando o nome e nível da competição, data e local de realização;
XII. Declaração oficial, em papel timbrado, emitida pela entidade pública da modalidade esportiva, comprovando ranking do atleta/paratleta;
XIII. Documentos que comprovem seu resultado de pódio nas competições de modalidades individuais e/ou coletiva;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO
6.1 Para a concessão do benefício bolsa-atleta o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos impostos no item 3 deste Edital, observada a categoria objeto do pleito.
6.2 Deverá ser observada a proporcionalidade das vagas, mediante análise circunstanciada das inscrições junto à Comissão Municipal do Bolsa-Atleta, em observância aos critérios étnicos-raciais e de gênero.
6.3 Para avaliação a Comissão Municipal do Bolsa-Atleta adotará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
SER MENOR DE 18 ANOS.	5
TER PARTICIPADO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SALVADOR NO ANO ANTERIOR AO EDITAL.	3
SER OLÍMPICA A MODALIDADE ESPORTIVA.	3
SER MEDALHISTA OLÍMPICO	5
SER MEDALHISTA INTERNACIONAL EM COMPETIÇÃO OFICIAL	5
SER MEDALHISTA NACIONAL EM COMPETIÇÃO OFICIAL	3
SER MEDALHISTA MUNICIPAL/ESTADUAL/BASE EM COMPETIÇÃO OFICIAL	2
SER RANQUEADO ENTRE O 1º AO 5º LUGAR EM NÍVEL OLÍMPICO	5
SER RANQUEADO ENTRE O 1º AO 5º LUGAR EM NÍVEL INTERNACIONAL	5
SER RANQUEADO ENTRE O 1º AO 5º LUGAR EM NÍVEL NACIONAL	3
SER RANQUEADO ENTRE O 1º AO 5º LUGAR EM NÍVEL MUNICIPAL/ESTADUAL/ BASE	2
ATLETA/PARATLETA VINCULADOS AO CADASTRO ÚNICO	5

6.4 Considerando as limitações orçamentárias, bem como o número de vagas ofertadas, fica estabelecido, como critérios de desempate:
I. Ser o candidato beneficiário, direto ou indireto, de Programas Sociais vinculados ao Cadastro Único;
II. Ser o candidato estudante da rede pública de ensino.
6.5 Persistindo empate a Comissão deliberará sobre o tema, em decisão motivada e fundamentada, observadas as diretrizes da Lei nº 9.738/2023.
6.6 Caberá ao dirigente Máximo do Órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município julgar, em segunda instância, os recursos interpostos aos eventuais indeferimentos da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta na concessão do benefício do Bolsa-Atleta.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Da publicação do resultado caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme cronorgama estabelecido neste Edital.
7.2 Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE endereçados à Comissão Municipal do Bolsa-Atleta.

8. DOS RESULTADOS
8.1 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE publicará no Diário Oficial Municipal e no sítio eletrônico oficial da SEMPRE a lista dos contemplados com a Bolsa-Atleta em ordem de classificação.
8.2 Os atletas contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Bolsa-Atleta do Município de Salvador.
8.3 Os beneficiados do Programa Bolsa-Atleta ou representante legalmente constituído ou alguém por eles indicado, deverão participar de capacitação, para fins de esclarecimentos acerca da correta utilização dos recursos e de prestação de contas, realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
8.4 Na impossibilidade justificada de comparecimento na data agendada, o atlleta ou seu respresentante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE para receber os devidos esclarecimentos.

9. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO
9.1 O benefício será concedido aos atleta/paratleta selecionados condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEMPRE, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas por este edital.
9.2 Após cumprida as etapas iniciais, os atleta/paratleta selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Bolsa Atleta, devendo, em ato contínuo, abrir conta específica para o recebimento do benefício.
9.3 A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Compromisso.
9.4 Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade receberão o benefício por meio do seu responsável legal em conta específica para tal finalidade.
9.5 O Termo de Compromisso será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
10.1 A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será estabelecida em Resolução especifica da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE que designará os seus membros, bem como o presidente da comissão, que atuará como gestor do Programa Bolsa-Atleta Salvador.
10.2 A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será responsável por:
I. Analisar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento do benefício;
II. Avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos apresentados pelos atletas/paratletas quando das inscrições;
III. Receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;
IV. Julgar os recursos administrativos interpostos nas etapas do processo seletivo;
V. Acompanhar as atividades e requisitos e condições necessárias à manutenção do beneficio;
VI. Receber os relatórios de execução de cada atleta para encaminhamento ao setor de prestação de contas para análise e aprovação.
VII. Resolver os casos omissos na Lei Municipal nº 9.738 /2023, Decreto 37.697/2023, alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023, neste Edital e nos demais regulamentos expedidos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta do Município de Salvador.
10.3 A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será a responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos termos do presente Edital e normas vigentes, podendo a Comissão solicitar, a qualquer tempo, do atleta/paratleta informações, comprovantes, relatórios e todo e qualquer documento que julgar pertinente.
10.4 Caberá a Comissão Municipal do Bolsa-Atleta a eleboração de Relatório de Acompanhamento Trimestral do cumprimentos das obrigações assumidas pelo beneficiário.
10.5 Verificando o descumprimento de qualquer item deste Edital, ou das normas vigentes aplicáveis, atleta/paratleta ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais.
10.6 Os membros da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, ou impedimento, por outros servidores do quadro de pessoal da SEMPRE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA/PARATLETA
11.1 O atleta/paratleta deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do benefício.
11.2 Todo atleta/paratleta deverá, obrigatoriamente, estampar em seu equipamento esportivo a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, e do Programa Bolsa-Atleta Salvador como destaque proporcional ao patrocínio, identificando seu vínculo com o Programa, salvo quando vedado explicitamente pelo regulamento da competição.
11.3 As logomarcas do Programa Bolsa-Atleta Salvador e Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, serão disponibilizadas aos beneficiários, ficando sob a responsabilidade do atleta/paratleta a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o período que durar o benefício.
11.4 Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
11.5 O atleta/paratleta deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
11.6 As imagens, voz e nome do beneficiário poderão ser utilizadas pela Administração Pública Municipal, ainda que findo o benefício, por tempo indeterminado.
11.7 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do beneficiário nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Bolsa -Atleta Salvador.
11.8 Somente o atleta/paratleta da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.
11.9 Os valores recebidos pelos atletas/paratletas com a bolsa instituída pelo Programa Bolsa-Atleta Salvador somente poderão ser utilizados para cobrir os gatos relacionados ao programa.
11.10 Manter email e telefone atualizados junto à Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
11.11 Os pais, o responsável ou tutor do beneficiário menor de idade, deverá apresentar, periodicamente, atualização da declaração da instituição de ensino a qual o beneficiário está vinculado, atestando a continuidade do bom desempenho acadêmico, da assiduidade e do bom comportamento

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 Conforme disposto no o Decreto 37.697/2023, alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023, o beneficiário do Bolsa-Atleta deverá comprovar as participações em competições, e com a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

exibição do logotipo da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS em seu fardamento desportivo, até o dia 30 (trinta) de novembro do ano do exercício do benefício.
12.2 Os atletas beneficiados ou seus responsáveis legais deverão apresentar relatório de despesas, acompanhado de extrato de movimentação da conta especifica do recebimento do benefício.
12.3 Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.
12.4 Valores utilizados em desacordo com as previsões legais poderão acarretar glosas no recebimento seguinte, em se tratando do último trimestre, o atlteta será instado a ressarcir os cofres públicos.
12.5 Os documentos relativos a prestação de contas deverão ser encaminhados para email criado especificamente para esse fim.

13. DAS PENALIDADES
13.1 O benefício será cancelado:
I. Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão e prestação de contas;
II. Diante de condenação do atleta por uso de doping ou penalidade imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
III. Quando no decorrer do programa o atleta se profissionalizar;
IV. Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsa para obtenção do benefício;
V. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
VI. Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
VII. Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;
VIII. Transferir-se para outro Município ou País;
IX. Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva;
X. O atleta/paratleta que tiver o benefício cancelado não poderá concorrer ao Bolsa Atleta nos próximos 02 (dois) anos a contar da data da regularização;
14. DAS VEDAÇÕES
14.1 O atleta/paratleta de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do Programa Bolsa-Atleta, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos para sua participação no mesmo, perderá o direito à bolsa.
14.2 É vedada a concessão de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta/paratleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior valor.
14.3 É vedado a inscrição no Programa Bolsa-Atleta Salvador aos:
I. Servidores e ocupantes de cargos em comissão do Órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município;
II. Membros da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta;
III. Atleta/paratleta da categoria máster.
14.4 Enquadra-se na categoria master o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Os atletas contemplados pelo Programa cederão os seus direitos de imagem à Prefeitura Municipal de Salvador e à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, para uso estritamente vinculado ao Programa Bolsa-Atleta e a finalidades institucionais.
15.2 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo.
15.3 O beneficiário do Bolsa-Atleta Salvador comprometer-se-á a divulgar nas entrevistas, palestras, declarações públicas, em qualquer tipo de mídia, o apoio do Município às políticas de esportes e lazer, bem como a usar nos uniformes de competição e de passeio o logotipo da SEMPRE e da Prefeitura Municipal de Salvador.
15.3.1 As imagens coletadas durante a vigência do benefício poderão ser utilizadas pela SEMPRE e pelo Município mesmo após o encerramento do apoio municipal por tempo indeterminado.
15.3.2 O beneficiário deverá comparecer às convocações da SEMPRE e deste Município ou apresentar justificativa formalizada em caso de impedimento.
15.4 A participação no Bolsa-Atleta não constituirá vínculo com a SEMPRE e o município de Salvador, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.
15.5 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
15.6 As vagas remanescentes serão disponibilizadas posteriormente após nova fase de seleção.
15.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal do Bolsa-Atleta.
15.8 Os benefícios estipulados no presente Edital extinguir-se-ão pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Compromisso.

Salvador (BA), 16 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 710185/2023 **AUTUADO:** Paulo da Silva Rosário
DESCRIÇÃO DO FATO: Lavra-se este termo complementar para a seguinte retificação:
Onde se lê: Art. 61º, inciso II da Lei 9.281/2017;
Leia-se: Art. 61º, inciso III da Lei 9.281/2017 - Prosseguimento de obra embargada.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 223337/2023 **NOTIFICADO:** Universidade Estadual de Santa Cruz (Instituto de Cacau da Bahia)
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando que é de interesse público a manutenção dos passeios, o longo período que o passeio encontra-se deteriorando e que os munícipes não devem ser prejudicados pelas questões administrativas dos responsáveis pelo imóvel, fica INDEFERIDA a defesa apresentada por meio da SE Nº 6258/2023. Sendo assim, será dada continuidade às ações ficais cabíveis, caso os problemas referentes ao passeio não tenham sido sanados.
ENDEREÇO PARA ENVIO DE POSTAGEM
ENDEREÇO: ROD ILHÉUS ITABUNA KM16, S/Nº.
COMPLEMENTO:
BAIRRO: SALOBRINHO
CEP: 45.650-780
CIDADE/UF: ILHÉUS - BA

N.E. 223907/2023 **NOTIFICADO:** Rodolfo Frederico Pereira Tourinho
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.
Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.( ) Realizar a manutenção do passeio, devendo:_____

OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2023 TERRITÓRIOS CRIATIVOS
RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E AVERIGUAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei

Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado final do Edital 003/2023 Territórios Criativos após envio da documentação e averiguação da comissão de heteroidentificação, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas com documentação completa recebida

1.1 Propostas selecionadas na ampla concorrência

1.1.1 Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas
a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
12	PESSOA FÍSICA	GUSTAVO DE SOUZA ROCHA CALDANA	RACHADURAS DA MEMÓRIA- TEATRO, TERRITÓRIO E IDENTIDADE.
50	CID CARLOS BRITO DE LIMA	BROTA ARTE NO ENGENHO	BROTA ARTE NO ENGENHO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
3º SUPLENTE	35	PESSOA JURÍDICA - MEI	18.315.295 FILIPE SILVEIRA LEITE ALVES SANTOS	2ª EDIÇÃO - FESTIVAL NOSSA, QUE PALHAÇADA!
5º SUPLENTE	6697	PESSOA FÍSICA	MURILLO PEREIRA DE JESUS	DIVERSIFICAÊ - MAPEAMENTO DA CULTURA LGBTQIAPN+ DE SALVADOR

1.1.2 Prefeitura-Bairro II - Subúrbio/Ilhas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
10	PESSOA FÍSICA	GEORGE BISPO DE JESUS	2ª FLISU - FESTA LITERÁRIA DO SUBÚRBIO
7525	PESSOA JURÍDICA - MEI	NATUREZA ACACIO FRANCA	9ª FESTA DAS CARETAS DE TUBARÃO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
2º SUPLENTE	1090	PESSOA FÍSICA	EDNALVA ALVES DOS SANTOS SOUZA	ARTE NA MELHOR IDADE

1.1.3 Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras
a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	PROPOSTA
356	PESSOA FÍSICA	DAVI ASSUNÇÃO DOS SANTOS	MOSTRA ARTÍSTICA TABULEIRO CULTURAL
7689	PESSOA FÍSICA	VANESSA SOUSA COELHO	PAPO DE CUMADI- COLETIVO ZEFERINAS

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
2º SUPLENTE	363	PESSOA FÍSICA	JAIME BARRETO FALCÃO JUNIOR	EU SOU A CENA UNDERGROUND
4º SUPLENTE	1170	PESSOA JURÍDICA - MEI	41.754.451 TIAGO NASCIMENTO BRA	SONS PERIFERICOS

1.1.4 Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga
a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
6567	PESSOA FÍSICA	AMADEU ALVES RIBEIRO FILHO	CASA VERDE ITAPUÃ
733	PESSOA FÍSICA	ROBERTO SANTOS SALES	MEU BAIRRO É BOCA

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	6881	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	A PRAÇA DO CIRCO
2º SUPLENTE	16	PESSOA FÍSICA	PEDRO RODOLPHO JUNGERS ABIB	ITAPUÃ: TERRITÓRIO DA RESISTÊNCIA
4º SUPLENTE	756	PESSOA FÍSICA	FABIO DE SOUZA CERQUEIRA	CAPOEIRA EM QUADRINHOS NAS RUAS DE SALVADOR

1.1.5 Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa
a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
911	PESSOA FÍSICA	FABIO MELO SANTANA	OCUPAÇÃO CBX
562	PESSOA FÍSICA	AGATHA SIMAS SOUZA REBOUÇAS	MENINO REI

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	47	PESSOA FÍSICA	EBERTH VINÍCIUS LIMA COUTINHO	CENA QUEER-DESBUNDE
3º SUPLENTE	470	PESSOA FÍSICA	ARTUR CARVALHO ARANHA DE JESUS	COLETIVIDADE POPULAR: IDENTIDADES, BONECOS E NARRATIVAS
5º SUPLENTE	1143	PESSOA FÍSICA	LISSANDRA MURTHA DOS SANTOS	FASHION RECYCLE

1.1.6 Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba
a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1146	PESSOA FÍSICA	VANDA MACHADO DA SILVA	HISTÓRIAS AFRO-BRASILEIRAS
910	PESSOA FÍSICA	MAURICIO DOS SANTOS SOUZA	3º MOSTRA DE HIP HOP DO NORDESTE DE AMARALINA

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	33	PESSOA FÍSICA	ANA LUISA FIDALGO RIBEIRO	200 + 1 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA E AS MULHERES DA HISTÓRIA
2º SUPLENTE	148	PESSOA FÍSICA	LUANA TAMAOKI SERRAT	BASTIDORES
6º SUPLENTE	9244	PESSOA FÍSICA	IVES RIBEIRO SOEIRO	NÓS POR ACASO: SONORA POESIA E OUTROS BARATOS

1.1.7 Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano
a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
662	PESSOA JURÍDICA - MEI	ISRAEL DA SILVA NASCIMENTO	VALSA SALVADOR
8220	PESSOA JURÍDICA - MEI	FABIO DE SANTANA 01306606551	CABRITO BERRA - FESTIVAL DE ARTE DO ALTO DO CABRITO - ANO IV

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	861	PESSOA FÍSICA	ALCIDINALDO SOUZA DE JESUS	CAPOEIRA TRANSFORMA VIDAS
5º SUPLENTE	8103	PESSOA FÍSICA	FABRICIO SILVA DE BRITO	VIVA A ARTE PÚBLICA

1.1.8 Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves
a) Propostas titulares

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
723	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	FESTIBAN-FESTIVAL BEIRÚ DAS ARTES NEGRAS V
6797	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARCELO GALVAO GUIMARAES 81608080544	AQUÁRIO CULTURAL EM MOVIMENTO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	5554	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMANUELA SILVA SANTIAGO 02770096508	VIVÊNCIA TEATRAL CONTANDO HISTÓRIAS DO MEU MUNDÃO - 2A EDIÇÃO
3º SUPLENTE	7692	PESSOA JURÍDICA - MEI	JULIANA MONIQUE DE SOUZA DE ARAUJO 03898982521	FESTIVAL DE ARTES ELEMENTOS PARA INFÂNCIAS NEGRAS

1.1.9 Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
8852	PESSOA FÍSICA	CREMILSON OLIVEIRA SANTOS	DESCOBRINDO VOZES: LITERATURA NEGRA E ESCRITA CRIATIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UMA ESCOLA PÚBLICA DE SALVADOR
737	PESSOA FÍSICA	LUCIANO SANTOS ROCHA	DAS ÁGUAS DE OSOGBO AS ÁGUAS DOCES E DOURADAS DA BAHIA: BORDANDO E PERPETUANDO TRADIÇÕES E MEMÓRIAS ANCESTRAIS AFRICANAS

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	843	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	II FLIB7- FESTA LITERÁRIA BIBLIOTECA SETE DE ABRIL
2º SUPLENTE	31	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCÓN 01591457599	AMPLIFICANDO SONZINHOS
3º SUPLENTE	234	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUERÊDO DA SILVA	GRÁFICOS DO AMANHÃ: OFICINAS DE ARTE GRÁFICA COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO EM TERRITÓRIOS CRIATIVOS

1.1.10 Prefeitura-Bairro X - Valéria

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
8091	PESSOA FÍSICA	EDUARDO PEREIRA DA SILVA NETO	AFROTECA ITINERANTE ABDIAS NASCIMENTO
8794	PESSOA JURÍDICA - MEI	26.615.889 JOAO PHILIPPE ALVES DE SANTANA	TALENTOS DE BAIRROS- FESTIVAL CULTURAL

1.1.11 Território Comunidades Remanescentes de Quilombos

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
7469	PESSOA FÍSICA	NILDA MARIA DE JESUS SANTOS	PALAVRAS BORDADAS
979	PESSOA FÍSICA	EDNEUZA FERREIRA BOMFIM RAMOS	OLEIRAS DO QUILOMBO

1.1.12 Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
614	PESSOA FÍSICA	HEITOR COSTA SILVA (NIARA COSTA SILVA)	TRANSVISÍVEIS: IDENTIDADES REVELADAS E AMPLIADAS
1045	PESSOA FÍSICA	THIAGO DA CUNHA ROMERO	KIANDAS OCUPAM O CENTRO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	6360	PESSOA FÍSICA	EURICO DE FREITAS NETO	CASA PRETA QUINZE POR QUINZE
4º SUPLENTE	260	PESSOA FÍSICA	VERA SANTOS PESSOA	VÉUSPERA OU TOME ISTO QUE A VIDA TE DÁ

1.2 Propostas selecionadas nas vagas reservadas às cotas raciais para pessoas negras (pretas e pardas):

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	TERRITÓRIO	HETEROIDENTIFICAÇÃO
8873	PESSOA JURÍDICA - MEI	23.143.345 GABRIELE DE JESUS SILVA	EM CENA NA RUA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ / IPITANGA	DEFERIDO
8023	PESSOA FÍSICA	ALESSANDRA SILVA DAS NEVES	DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMUNITÁRIOS - DAMAS DA COROA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS	DEFERIDO
1169	PESSOA FÍSICA	ALINE MENEZES DA PURIFICAÇÃO	ENCANTOS PRO MAR	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	DEFERIDO
953	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANDERSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA	GUETTO URBAN-FESTIVAL	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO	DEFERIDO
7683	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	FADAS ANO II - 2º FESTIVAL ARTES NA DIVERSIDADE SEXUAL	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	DEFERIDO
603	PESSOA FÍSICA	CARLOS WELDER JESUS DA SILVA	POESIA TRANSITÓRIA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA	DEFERIDO
213	PESSOA FÍSICA	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	LITERAMA INFANTIL - CIRCUITO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PRETAS	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ / IPITANGA	DEFERIDO
6906	PESSOA JURÍDICA - MEI	FERNANDO CESAR SOARES ALVES JUNIOR 05010600579	RAINHA RATILHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA	DEFERIDO
9	PESSOA FÍSICA	GABRIEL SANTOS CARVALHO DO NASCIMENTO	CURSO DE TEATRO E ARTE MILENAR: ACESSANDO O PASSADO PARA UM FUTURO BRILHANTE.	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES	DEFERIDO
9200	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	CARNAVAL DA DIVERSIDADE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA	DEFERIDO
1114	PESSOA JURÍDICA - MEI	GIOVANI CIDREIRA DE OLIVEIRA CASTRO	IDENTIDADE: GIOVANI CIDREIRA CANTA EDERALDO GENTIL	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO	DEFERIDO
329	PESSOA FÍSICA	GISELE SANTOS SOARES SANTANA	FESTIVAL OMODÊ AGBARA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	DEFERIDO
1005	PESSOA FÍSICA	JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO	SANT'ANA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	DEFERIDO
6392	PESSOA FÍSICA	LÁZARO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	60 ANOS ENTRE ÁGUA DE MENINOS E SÃO JOAQUIM: OLHARES NEGROS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO	DEFERIDO
9194	PESSOA FÍSICA	MÁRCIA LUÍZA FREITAS GANEM	IMERSÃO POÉTICA NA CASA DE CASTRO ALVES	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	DEFERIDO
7533	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MOVIMENTA CAJAZEIRAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	DEFERIDO
9050	PESSOA FÍSICA	UBIRACI MENDES SANTOS	HQ - HERÓIS DA TERRA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ / IPITANGA	DEFERIDO

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	TERRITÓRIO	HETEROIDENTIFICAÇÃO
976	PESSOA FÍSICA	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	MUXIMA KATENDÊ FESTIVAL DE ARTES DO ENGENHO - ANO II	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	DEFERIDO
8135	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXÃO	MULHERES TAMBOR E RESISTÊNCIA: REGÊNCIA FEMININA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	DEFERIDO
5424	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MULTIFACETADA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA	DEFERIDO
8228	PESSOA JURÍDICA - MEI	FRANKLIN GUIMARAES COSTA MATOS JUNIOR 85800537577	CRÔNICAS DA LIBERDADE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	DEFERIDO
6365	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	"TAMBORES PELO FIM DA VIOLÊNCIA - TOCAR PODE BATER NÃO" 5A. EDIÇÃO	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	DEFERIDO
6512	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	A COPA DE FREESTYLE DO CABULA (CFC) - DO QUILOMBO A BATALHA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES	DEFERIDO
810	PESSOA FÍSICA	LINDOMAR LUIS DE SOUZA PAIXÃO	RUAS DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ / IPITANGA	DEFERIDO
4606	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE CRUZ SANTA DO AXÉ OPÔ AFONJÁ	I SARAU AFROCULTURAL DO AXÉ OPÔ AFONJÁ-BA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES	DEFERIDO
8325	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	SAGA DAS QUEBRADAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	DEFERIDO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	HETEROIDENTIFICAÇÃO
1º SUPLENTE	672	PESSOA FÍSICA	ANDRÉ PEREIRA SANTOS	O SOM DO BECO	DEFERIDO
2º SUPLENTE	15	PESSOA FÍSICA	PEDRO MORAES TRINDADE FILHO	A CIDADE BAIXA TOCA BERIMBAU	DEFERIDO
3º SUPLENTE	6226	PESSOA FÍSICA	GILMAR TAVARES CONCEIÇÃO	CASA DOS OBJETOS MÁGICOS	CANDIDATO NÃO COMPARECEU. INDEFERIDO
5º SUPLENTE	283	PESSOA JURÍDICA - MEI	EDINOELIA MACIEL ANUNCIAÇÃO	SOBEJO - ARTE E EMPODERAMENTO NO SUBÚRBIO	DEFERIDO
8º SUPLENTE	34	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANDERSON ALVES CUNHA 94547548587	VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS SEMANA DAS CRIANÇAS 2024 - PINACOTECA DO BEIRU	DEFERIDO
14º SUPLENTE	59	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RECREATIVA DO AFOXÉ FILHOS DO CONGO	FILHOS DO CONGO: QUEBRANDO PADRÕES ESTÉTICOS - 2ª EDIÇÃO	DEFERIDO
16º SUPLENTE	8161	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	AFOXÉ, CULTURA, ARTE E ANCESTRALIDADE VIVA NOSSO CANDOMBLÉ DE RUA!	DEFERIDO

2. Propostas desclassificadas por envio da documentação incompleta na etapa de ajustes

2.1 Propostas selecionadas nas vagas reservadas às cotas raciais para pessoas negras (pretas e pardas):
a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	TERRITÓRIO
322	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CASA DA PONTE MAESTRO UBIRATAN MARQUES	DINAMIZAÇÃO DO ESTÚDIO AFROSINFÔNICO DA CASA DA PONTE	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
27	PESSOA FÍSICA	NATAN JESUS DA SILVA	MAMULENGO NO QUILOMBO-ANOII	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS
1095	PESSOA FÍSICA	NEUSINÉA MACIEL MIRANDA DOS ANJOS	2 ° WORKSHOP DANÇO, LOGO EXISTO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
9º SUPLENTE	713	PESSOA FÍSICA	NTI UIRÁ NUNES DUARTE	CARAVANA MULHERES NAS ARTES

3. Propostas desclassificadas por falta de envio da documentação na etapa de ajustes

3.1 Propostas selecionadas na ampla concorrência

3.1.1 Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	564	PESSOA FÍSICA	RODRIGO RIOS MARQUES	KIRIMURÊ: A TERRA DO SAMBA
2º SUPLENTE	376	PESSOA JURÍDICA - MEI	DANIELLE FERREIRA ANDRADE	HISTÓRIAS PARA EMPURRAR O CÉU PRA CIMA

3.1.2 Prefeitura-Bairro II - Subúrbio/Ilhas

a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
4º SUPLENTE	7767	PESSOA JURÍDICA - MEI	NILSON NASCIMENTO DE SOUZA 61554723515	ALBUM BANDA CATIVEIRO

3.1.3 Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
3º SUPLENTE	680	PESSOA FÍSICA	MARCUS VILLA GÓIS	MORRO DAS ARTES

3.1.4 Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
6º SUPLENTE	1072	PESSOA JURÍDICA - MEI	ADAILTON DA SILVA EVANGELISTA	SWINGA- FESTIVAL DE PAGODE BAIANO 2024

3.1.5 Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
5º SUPLENTE	869	PESSOA FÍSICA	JÚNIA CAMBRAIA MORTIMER	URBANOS ARQUIVOS

3.1.6 Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
3º SUPLENTE	109	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES	QUEM CONTA UM CONTO OU RECONTO, AUMENTA UM PONTO.

3.1.7 Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
2º SUPLENTE	32	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ANDERSON LUIS DE ARAÚJO MOREIRA	HEROÍNAS DA INDEPENDÊNCIA
5º SUPLENTE	7281	PESSOA FÍSICA	ERICK AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES	A MENINA, A LAGARTA E O PASSARINHO

3.1.8 Território Comunidades Remanescentes de Quilombos
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	9295	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA FERREIRA	FESTA DOS PESCADORES E MARISQUEIRAS DO QUILOMBO ALTO DO TORORÓ

3.1.9 Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio
a) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
5º SUPLENTE	1	PESSOA FÍSICA	ALESSSANDRA FLORES	LUGAR DE GIGANTES - LAPINHA E BARBALHO CONSTRUÇÃO COLETIVA DE BONECOS GIGANTES A PARTIR DAS HISTÓRIAS DOS BAIRROS.

3.2 Propostas selecionadas nas vagas reservadas às cotas raciais para pessoas negras (pretas e pardas):

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	TERRITÓRIO
8700	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOCIVALDO SANTOS SILVA	MUSAS - MULTIRÃO MASSARANDUBA	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
9235	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA SIMÃO	BEIRU: MUROS VIVOS 2024.	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES
1028	PESSOA FÍSICA	CLEBER CONEIÇÃO XAVIER	SIBI DÚDÚ - PONTE ENTRE AS GERAÇÕES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
1068	PESSOA FÍSICA	MARIVALDO GOMES GONÇALVES	PRÊMIO QUEBRADA LITERÁRIA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
9139	PESSOA FÍSICA	SUANE MARTINS DOS SANTOS	CIDADE JARDIM	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
11° SUPLENTE	247	PESSOA JURÍDICA - MEI	JANAINA ALMEIDA CHAPINAN 01383959501	CABEÇA CRIATIVA

4. Os proponentes titulares selecionadas pela ampla concorrência com documentação completa enviada serão convocados para assinar o Termo de Compromisso em datas a serem confirmadas por e-mail.

5. Os proponentes titulares selecionados nas vagas reservadas para cotas raciais com documentação completa enviada serão convocados para assinar o Termo de Compromisso em datas a serem confirmadas por e-mail.

6. Considerando que houve vacância de 10 (dez) propostas selecionadas como titulares nas vagas reservadas para cotas raciais, serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso as 6 (seis) propostas classificadas como suplentes nas cotas raciais que enviaram a documentação completa e tiveram sua análise deferida pela Comissão de Heteroidentificação, listadas abaixo:

TERRITÓRIO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES	672	PESSOA FÍSICA	ANDRÉ PEREIRA SANTOS	O SOM DO BECO
PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	15	PESSOA FÍSICA	PEDRO MORAES TRINDADE FILHO	A CIDADE BAIXA TOCA BERIMBAU
PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS	283	PESSOA JURÍDICA - MEI	EDINOELIA MACIEL ANUNCIAÇÃO	SOBEJO - ARTE E EMPODERAMENTO NO SUBÚRBIO
PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES	34	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANDERSON ALVES CUNHA 94547548587	VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS SEMANA DAS CRIANÇAS 2024 - PINACOTECA DO BEIRU
PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	59	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RECREATIVA DO AFOXÉ FILHOS DO CONGO	FILHOS DO CONGO: QUEBRANDO PADRÕES ESTÉTICOS - 2ª EDIÇÃO
DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	8161	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	AFOXÉ, CULTURA, ARTE E ANCESTRALIDADE VIVA NOSSO CANDOMBLÉ DE RUA!

7. Na ausência de 4 (quatro) propostas selecionadas nas cotas raciais para preencher as vagas listadas no item 6., serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso propostas selecionadas como 1° suplente na ampla concorrência nos territórios com maior demanda de inscritos no edital, sendo elas:

TERRITÓRIO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	33	PESSOA FÍSICA	ANA LUISA FIDALGO RIBEIRO	200 + 1 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA E AS MULHERES DA HISTÓRIA
DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	6360	PESSOA FÍSICA	EURICO DE FREITAS NETO	CASA PRETA QUINZE POR QUINZE
PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	6881	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	A PRAÇA DO CIRCO
PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	5554	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMANUELA SILVA SANTIAGO 02770096508	VIVÊNCIA TEATRAL CONTANDO HISTÓRIAS DO MEU MUNDÃO - 2A EDIÇÃO

8. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, n° 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.
9. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração pública em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representá-los legalmente.
10. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail: territorioscriativos@salvador.ba.gov.br

Salvador, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

COMUNICADO
PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL 002/2023 SALCINE

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal Complementar N° 195/2022, Lei Federal N° 14.133/2021, Lei Federal N° 8.981/1995, Decreto Federal N° 11.525/2023, Lei Federal Complementar N° 101/2000, Lei Municipal N° 4.484/1992, Lei Municipal N° 9.619/2022, Lei Municipal N° 8.551/2014, Lei Municipal N° 9.451/2019 Decreto Municipal N° 23.781/2013, Decreto Municipal N° 11.951/1998, Decreto Municipal N° 23.856/2013, Decreto Municipal N° 29.575/2018, Decreto Municipal N° 36.870/2023, Instrução Normativa MinC N° 5/2023 e demais legislações pertinentes, para processo de heteroidentificação presencial do Edital 002/2023 Salcine, os seguintes proponentes selecionados:

a) Vilma Carla Martins Silva (Vilma Carla Filmes LTDA);
b) Igor Oliveira Brandão de Souza (Lanterninha Produções LTDA);
c) Alessandro Vital Lacerda (Luna Iniciativas Culturais LTDA);
d) Vitor Bitencourt Rocha (Abará Produção Audiovisual LTDA);
e) Vitor Sousa da Silva (Graphos Produções LTDA);
f) Tiago de Melo Prudente (Rumbora Desenvolvimento de Programas Não-Customizáveis LTDA).

2. Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3. Os referidos proponentes pré-selecionados, autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas do Edital 002/2023 Salcine deverão apresentar-se à Comissão de Averiguação, dia 21 de novembro de 2023, no período das 14h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

4. O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e/ou similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

5. Em se tratando de Pessoa Física, o proponente deverá apresentar Carteira de Identidade original (RG ou documento equivalente).

6. Os proponentes Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos deverão apresentar Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse original ou cópia autenticada e legível, onde constem os integrantes do quadro diretor, presentes para a heteroidentificação.

7. A Comissão de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) membros, sendo representantes dos seguintes órgãos: FGM, SEMGE, SEMUR e CMCN.

8. O não comparecimento do proponente no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

9. A apresentação em desacordo com o estabelecido implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e contactado o suplente por ordem de classificação.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 002/2023 - SALCINE
LISTA DE PROPONENTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a lista de proponentes pré-selecionados pelo Edital 002/2023 Salcine com pendências documentais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas com documentação completa recebida

1.1. Eixo I - Produção

1.1.1. Produção de curta-metragem

1.1.1.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
14823	PESSOA JURÍDICA - MEI	31.605.312 KAROLINA GONCALVES DE AZEVEDO MENDONCA	NORMA
14079	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DIMENTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	L DE LIBERDADE: ESPAÇOS DE LESBIANIDADES

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
2º SUPLENTE	7216	PESSOA JURÍDICA - MEI	THIAGO DUARTE SOUZA DA SILVA 04334669522	ENSAIO PARA UM CRIME

1.1.1.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	PROPOSTA
14751	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.858.800 CAIO JESUINO BONFIM PINTO	ONDAS DE SILÊNCIO
14577	PESSOA JURÍDICA - MEI	34.554.296 MANOEL ALVES DE ARAUJO NETO	QUANDO AS ONDAS DO MAR DESLIGAM
12987	PESSOA JURÍDICA - MEI	20108814 MARISE DA SILVA URBANO LIMA	ANCESTRAL
14798	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARCELO RICARDO DOS SANTOS 03950384561	OBÁ - ALEGRIA PRETA
13983	PESSOA JURÍDICA - MEI	FRANCISCO XAVIER DIAS DE SOUZA FILHO 98676083568	BREGUERAGEM

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
2º SUPLENTE	11524	PESSOA JURÍDICA - MEI	GABRIEL MOREIRA BISPO 04737404519	ENCRUZILHADAS

1.2. Produção de longa-metragem de novos realizadores

1.2.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	14745	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	LGM KORONTAI	CABELO DE PRETO

1.2.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
7594	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA	MAR ADENTRO

1.3. Produção de longa-metragem

1.3.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
11970	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	ANA

1.3.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
11173	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	LANTERNINHA PRODUÇÕES LTDA	VÂNIA

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	14299	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	ACARAJE PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	OFÓ

1.4. Produção de obra seriada

1.4.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
13018	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	NVP - PRODUCOES ARTISTICAS E PUBLICITARIAS LTDA	GOLAÇO DELAS - TALENTOS ESCONDIDOS

1.5. Produção de videoclipe

1.5.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
14754	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.083.148 ANGELA DE MELO VELLOSO	LABIRINTO
9059	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR 01391700570	ARREPIO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	13141	PESSOA JURÍDICA - MEI	IGOR REIS MONTEIRO	O DOIDO É QUE TÁ CERTO

1.5.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
12575	PESSOA JURÍDICA - MEI	MAGNO SANTANA MATOS	EBÓ D'SI FAZÊ ACENDÊ
11253	PESSOA JURÍDICA - MEI	BEATRIZ ALMEIDA NASCIMENTO 86278565595	EU SOU PAGODEIRA
8511	PESSOA JURÍDICA - MEI	26.334.455 GERMANO ESTACIO DE JESUS	'SCANK VIVE' - VIDEOCLIPE DE VÍRUS CARINHOSO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
3º SUPLENTE	5332	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	BABA YAGA - LILICA ROCHA

1.2. Eixo II - Desenvolvimento

1.2.1. Desenvolvimento de obra seriada

1.2.1.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
1º SUPLENTE	14749	PESSOA JURÍDICA - MEI	NATHALIA DA LUZ LAGE 10800668618	VELCRÔNICAS

1.2.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA	PROPONENTE	PROPOSTA
11902	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	AMORDIVINO FILMES LTDA	MANIFESTO PAGODÃO
13423	PESSOA JURÍDICA - MEI	FERNANDA JULIA BARBOSA	AFETO
13042	PESSOA JURÍDICA - MEI	13.075.647 MONICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (WAYRA PROJETOS CULTURAIS)	SÉRIE CÉLICE

1.2.2. Desenvolvimento de longa-metragem

1.2.2.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
7925	PESSOA JURÍDICA - MEI	DANIEL PERICLES SANTOS SOUZA 05167384532	UMA LIBRA DE CARNE
14378	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	MIRANDA PRODUÇÕES LTDA	O ÚLTIMO RÁBULA

1.2.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
13207	PESSOA JURÍDICA - MEI	36.741.837 CLARA PAIXÃO SALES	IARA
5340	PESSOA JURÍDICA - MEI	LAURA FREIRE DE MORAES ROSA 85809636560	MULHERES BERRANTES
14341	PESSOA JURÍDICA - MEI	HARLEI EDUARDO SOUZA DA PAIXAO 64562247568	EU SOU O AGORA
12663	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	FULANA DE TAL CRIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LTDA	MOCHILA DE VENTO

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
3º SUPLENTE	13948	PESSOA JURÍDICA - MEI	40.216.135 NAILAINE MONTEIRO SACRAMENTO	VELHA PRETA SEM NOME

1.2.3. Desenvolvimento de games

1.2.3.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
14267	PESSOA JURÍDICA - MEI	21.046.961 RAFAEL LUCAS MARTINS DE ABREU	CHEIRO DE CAFÉ

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
4º SUPLENTE	5492	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.700.464 LEONARDO VIEIRA VALVERDE DE ANDRADE	O OPALISCO

1.3. Eixo III - Festival

1.3.2. Festival Não Calendarizado

1.3.2.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
14498	PESSOA JURÍDICA - MEI	KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES	FERROVIAS - FESTIVAL DE CINEMA DO SUBÚRBIO

1.4. Eixo IV - Cineclube

1.4.1. Dinamização de cineclube

1.4.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
14184	PESSOA JURÍDICA - MEI	NAIRA EVINE PEREIRA SOARES	CRIAÇÃO DO CINECLUBE OLHOS ABERTOS

2. Propostas com documentação com pendência:

2.1 Eixo I - Produção

2.1.1 Produção de curta-metragem

2.1.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	PROPONENTE	TÍTULO	TÍTULO	PENDÊNCIA
12893	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.666.328 PATRICK PORTUGAL DOS SANTOS	CLEO AOS 70	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS.
6922	PESSOA JURÍDICA - MEI	27.649.371 LUMA OLIVEIRA FLORES	COMO NASCE UM RIO	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE ACORDO COM O CNPJ.
12971	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANTONIO EDUARDO DE FREITAS TOSTA JUNIOR 01099085543	GUARDIÃO	NÃO ENTREGOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. 2. COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE COM A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
14054	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DAN - TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA	COURAÇA	NÃO ENVIOU: 1. BALANÇO PATRIMONIAL. 2. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EXERCÍCIO ASSINADA. 3. DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

2.1.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
5731	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	HERALDO DE DEUS LTDA	ESPINHO REMOSO	NÃO ENVIOU: 1. CNH DIGITAL EM PDF. 2. CARTÃO CNPJ EM PDF. 3. CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL EM PDF. 4. CONSULTA AO FGTS EM PDF.
12127	PESSOA JURÍDICA - MEI	28.605.718 ANGELO RAFAEL PALMA DA FONSECA	AS VOZES DA FÉ	NÃO ENVIOU: 1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.
12051	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA	BUZU	APRESENTOU CONTRATO SOCIAL SEM REGISTRO NA JUCEB. NÃO APRESENTOU COMPROVANDE DE ENDEREÇO EMPRESARIAL, APRESENTOU DA SÓCIA.
7622	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	JOSEANE REIS VARJAO DE ALMEIDA	RESTAURO	NÃO ENTREGOU OS ITENS: 1. CONTRATO SOCIAL, ENTREGOU APENAS A ALTERAÇÃO VIGENTE: 2.COMPROVANTE DE ENDEREÇO DIFERENTE DO ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12942	PESSOA JURÍDICA - SEM FINS LUCRATIVOS	SAFIRA MOREIRA DOS SANTOS	DA PELE PRATA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME CONSTA NO EDITAL.
3º SUPLENTE	14014	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TAGUAY TAYUSSY BRANDAO SOUZA	A FEBRE DA DANÇA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE CONTA BRADESCO COM CNPJ

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
4º SUPLENTE	12326	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARIANA BATISTA UCHOA 05047768511	O NARIZ DE EUZÉBIO	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME CONSTA NO EDITAL. 2. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO COM CNPJ.

2.1.2. Produção de longa-metragem de novos realizadores

2.1.2.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
6544	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TESOURA FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	ARROZ DE HAUÇÁ	1. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, NÃO ESTÃO ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
2º SUPLENTE	12955	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA	TEMPO MEIO AZUL PISCINA	NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO, APENAS CONTRATO COM O ESCRITÓRIO VIRTUAL. NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES CONTÁBEIS CONFORME EDITAL, APRESENTOU APENAS BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022 E BALANCETE DE 2021.

2.1.2.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titularess

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
14344	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	VILMA CARLA FILMES LTDA	STAR VIDEO	NÃO ENVIOU: COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O TST. 2. BALANÇO PATRIMONIAL E DECLARAÇÕES CONTÁBEIS CONFORME EDITAL

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	13381	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	BANZO	NÃO ENVIOU: 1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM FORMATO PDF E ASSINADAS.

2.1.3. Produção de longa-metragem

2.1.3.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	13325	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DANIEL CAMPANHA LISBOA	É PEQUENO MAS É MUNDO. NÃO É MUNDO MAS É MEU	NÃO ENVIOU: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCICIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ANOS ANTERIORES.

2.1.3.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
12963	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	PICOLINO, O CIRCO	NÃO ENTREGOU O ITEM: COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

2.1.4. Produção de obra seriada

2.1.4.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12689	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	SG COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	MÃO NA MASSA	NÃO FOI ENTREGUE OS ITENS: 1. COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO CNPJ DO PROPONENTE; 2. AS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, ALÉM DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.
2º SUPLENTE	11624	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	MOVIOCA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	PASSAPORTE NEGRO	NÃO ENVIOU: DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1.4.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titularess

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
6631	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DANILO STAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME	O POLVO PAUL	NÃO ENTREGOU AS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS QUE SÃO SOLICITADAS, ALÉM DO BALANÇO PATRIMONIAL.
13763	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	INTERAGIR CULTURAL PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	NÓS SOMOS PARES	NÃO ENTREGOU OS ITENS: 1. CÓPIA COLORIDA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL, NO FORMATO PDF; 2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, NO FORMATO PDF; 3. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DENTRO DA DATA DE VALIDADE SOLICITADA; 4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CADIN - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL, NO FORMATO PDF; 5. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
9738	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	IATAANDESSON SOUSA DA CRUZ	ARRANCADOS - RAÍZES SOTEROPOLITANAS	NÃO ENTREGOU: CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA
14711	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	THAMIRES SANTOS VIEIRA	REDOMA	NÃO ENTREGOU OS ITENS: 1. CÓPIA COLORIDA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU EQUIVALENTE, NO FORMATO PDF; 2. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; 3. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BANCO BRADESCO; 4. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
2° SUPLENTE	13501	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	JANGADA CONTEÚDO LTDA	PRETAS LUTAS	NÃO ENTREGOU AS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS QUE SÃO SOLICITADAS, ALÉM DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.

2.1.5. Produção de videoclipe

2.1.5.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titularess

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
13491	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	M C M CORREIA LTDA	VIÚVA NEGRA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE ENDEREÇO CONFORME O CNPJ. 2. DECLARAÇÃO DE MENORES EM FORMATO PDF. 3. DECLARAÇÃO QUANTO AO NEPOTISMO EM FORMATO PDF. 4. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BRADESCO EM FORMATO PDF. 5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CADIN EM FORMATO PDF.

2.1.5.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titularess

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
7157	PESSOA JURÍDICA - MEI	MATHEUS LEITE FERREIRA	MARIA FELIPA	APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS E TRABALHISTA PARA O CPF E NÃO DO CNPJ
14796	PESSOA JURÍDICA - MEI	AMANDA MENDONCA LEITE ROSA	REZA AFIADA: ATO I - TE BENZO TE REZO & ÁGUA DE BARBATIMÃO	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BANCO BRADESCO EXCLUSIVA, CONTENDO O NÚMERO DA AGÊNCIA, CONTA, TÍTULO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
13929	PESSOA JURÍDICA - MEI	YAN SOARES DA SILVA 07247573503	GAROTA DE SALVADOR	NÃO ENVIOU: COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1° SUPLENTE	14759	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOVA PRODUCOES AFROCENTRADAS LTDA	FÉ NO GROOVE	NÃO ENVIOU: 1. CÓPIA COLORIDA DO RG. 2. CPF. 3. COMPROVANTE DE ENDEREÇO MAIS RECENTE. 4.COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL. 5. COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FGTS DE ACORDO COM O CNPJ.
2° SUPLENTE	12320	PESSOA JURÍDICA - MEI	CARLOS ANDRE BARBOSA COSTA 79622615520	PARAÍSO	APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL PARA O CPF E NÃO DO CNPJ; NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA EXCLUSIVA BRADESCO.

2.2. Eixo II - Desenvolvimento

2.2.1. Desenvolvimento de obra seriada

2.2.1.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
13048	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIANA REIS COMIN 78166870525	MARIA E LUIZA	NÃO FOI ENTREGUE O COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF DO TITULAR MEI.
7518	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	PATALA FILMES LTDA	DAMIANO	NÃO ENVIOU: .COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF DO PROPONENTE.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
2º SUPLENTE	8456	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	VISION FILMES E PRODUCOES LTDA	DENDEÍSTAS	APRESENTOU IDENTIDADE, CPF E CERTIDÃO CADIN EM JPEG E NÃO EM PDF.

2.2.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
7963	PESSOA JURÍDICA - MEI	51875221 CLEYDSON ANDERSON RODRIGUES GOMES	ABAYOMI CORAGEM	NÃO ENTREGOU: 1. COMPROVANTE BANCÁRIO DO BANCO BRADESCO, CONFORME O EDITAL.
14845	PESSOA JURÍDICA - MEI	ERIC LUIS VALTRUDES DE CARVALHO MIRANDA 02452755508	COMO PERDEMOS O JOGO	1.APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS PARA O CPF E NÃO DO CNPJ; 2.NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE FGTS CONFORME O EDITAL.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	13137	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	GRAPHOS PRODUCOES LTDA	NINJA BRÁU	NÃO ENVIOU: 1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CADIN EM PDF.
2º SUPLENTE	11312	PESSOA JURÍDICA - MEI	O TRONO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E CULTURAIS	MARES	NÃO ENTREGOU OS ITENS: 1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), PARA O CNPJ DA EMPRESA; 2. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), CONFORME FOI SOLICITADO; 3. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, PARA O CNPJ DA EMPRESA; 4. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BANCO BRADESCO, CONTENDO O CNPJ DA EMPRESA.

2.2.2. Desenvolvimento de longa-metragem

2.2.2.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	7370	PESSOA JURÍDICA - MEI	CALEBE LOPES BATISTA 86099170537	FILHO DE PEIXE	APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS PARA O CPF E NÃO DO CNPJ.
2º SUPLENTE	13897	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	CAROLLINI DE ASSIS PEDREIRA ME	ZIMBA & OS LEGAIS	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO PESSOA JURÍDICA.
3º SUPLENTE	6177	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	MAR BRANCO AUDIOVISUAL LTDA (JULIANA CAMPOS GUANAIS DE AGUIAR)	NASCENTE	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS, APENAS PRINT DA TELA COM A SITUAÇÃO REGULAR.
4º SUPLENTE	7887	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	SUSAN PEREIRA DA SILVA	GUERRA DAS BAIANAS	1.APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL PARA O CPF E NÃO DO CNPJ E 2.NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BANCO BRADESCO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2.2.2.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
12994	PESSOA JURÍDICA - MEI	GABRIELA BARRETO FIGUEIREDO 80791204553	MARIA DAS CABRAS	NÃO ENTREGOU: 1. COMPROVANTE BANCÁRIO DO BANCO BRADESCO LEGÍVEL.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	14353	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	PRAS CABECAS PRODUCAO DE ARTE LTDA	COQUIS - A HISTÓRIA DE FERNANDO DIAS COELHO	1.NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO PESSOA JURÍDICA; 2.NÃO ENVIOU CERTIDÃO ESTADUAL DA SEFAZ-BA; 3.NÃO ENVIOU CERTIDÃO MUNICIPAL; 4.NÃO ENVIOU CADIN MUNICIPAL.

2.2.3. Desenvolvimento de games

2.2.3.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
14499	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	CASA DO SANTOME FILMES LTDA	MEU MOMENTO	NÃO ENVIOU: 1. DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES. 2. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF DO PROPONENTE.
6990	PESSOA JURÍDICA - MEI	DARIO VETERE 70237721112	BRASIL 99	O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENVIADO, NÃO CORRESPONDE AO ENDEREÇO INFORMADO DA EMPRESA E QUE CONSTA NO CARTÃO CNPJ DA MESMA.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12910	PESSOA JURÍDICA - MEI	IRLAN SANTOS NASCIMENTO 05629305581	MOOH	NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO; APENAS DECLARAÇÃO DO ESCRITÓRIO VIRTUAL.
2º SUPLENTE	11836	PESSOA JURÍDICA - MEI	PRODUTORA MALUNGO	SOULS OF OYÓ: JORNADA PELA CULTURA ANCESTRAL	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME CONSTA NO EDITAL. 2. DECLARAÇÃO DE MENORES ASSINADA. 3. DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO ASSINADA. 4. COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO COM O NÚMERO DA AGÊNCIA. 5. SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF. 6. CADIN COM CNPJ LEGÍVEL.

2.2.3.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
13840	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	RUMBORA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NAO-CUSTOMIZAVEIS LTDA	CELLVILIZATION	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENTREGUE ESTÁ EM NOME DE EMPRESA DIFERENTE DO CONTRATO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL.
8408	PESSOA JURÍDICA - MEI	AÍLA OLIVEIRA SANTANA	TAGGBOY E A CIDADE CINZA	NÃO APRESENTOU: 1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA FAZENDA FEDERAL EM NOME DO CNPJ; 2. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS; 3. COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO COM O NÚMERO DA AGÊNCIA; COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF DO MEI TITULAR.
12036	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	F B DE SOUSA TECNOLOGIA	PLUNGEEZ	NÃO ENTREGOU O ITEM: 1. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BANCO BRADESCO, NO FORMATO PDF.

2.3. Eixo III - Festival

3.3.1. Festival Calendarizado

3.3.1.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
6498	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	COISA DE CINEMA - CINEMA E VÍDEO	PANORAMA INTERNACIONAL COISA DE CINEMA	NÃO ENTREGOU: 1. COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM FORMATO PDF, CONFORME CONSTA NO EDITAL.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	14491	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	VISION FILMES E PRODUCOES LTDA	VI ANIMAÍ - FESTIVAL BAIANO DE ANIMAÇÃO E GAMES	NÃO ENVIOU RG E CPF EM FORMATO PDF; NÃO ENVIOU CADIN EM PDF
2º SUPLENTE	14314	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	ANA CAMILA DE SOUZA ESTEVES ME	MOSTRA DE CINEMAS AFRICANOS 2024	NÃO ENVIOU: 1. CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL. 2. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BRADESCO.

2.3.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
12008	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	SALAMANDRA FILMES E PRODUCOES LTDA	7ª MOSTRA LUGAR DE MULHER É NO CINEMA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE ENDEREÇO CONFORME CNPJ.

2.3.2. Festival Não Calendarizado

2.3.2.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12771	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUNA SILVA MATOS OLIVEIRA	CINE KURUMIN - FESTIVAL DE CINEMA INDÍGENA	NÃO APRESENTOU: ITEM M) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA EXCLUSIVA BRADESCO E ITEM E) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

2.3.2.2 Selecionados por cotas

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
2º SUPLENTE	11976	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	VILMA CARLA FILMES LTDA	SALVADOC - I FESTIVAL DE DOCUMENTÁRIOS DE SALVADOR	NÃO ENVIOU: COMPROVANTE DE ENDEREÇO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. 2. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO TST.

2.4. Eixo IV - Cineclube

2.4.1. Dinamização de cineclube

2.4.1.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
14157	PESSOA JURÍDICA - MEI	THAIS FARIA CASTRO	CINE OLAR - OBSERVATÓRIO LATINO-AMERICANO DE REALIZADORAS	NÃO FOI ENTREGUE OS SEGUINTES ITENS: 1. CÓPIA COLORIDA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU EQUIVALENTE DO TITULAR MEI PROPONENTE; 2. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DO BANCO BRADESCO EXCLUSIVA, NO CNPJ DO PROPONENTE; 3. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.
13413	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA CLAUDIA GONDIM BASTOS	CINE PRA RUA	O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CADIN, FOI CONSULTADO PARA CNPJ DIVERGENTE AO DO PROPONENTE.

2.4.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
7691	PESSOA JURÍDICA - MEI	ADRIANE SANTOS DA SILVA	CINE ONÇA	NÃO ENTREGOU O ITEM: 1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, CONSULTADO PARA O CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE.

3. Os proponentes (titulares e suplentes) com documentos pendentes deverão enviar a documentação para o e-mail edital.salcine@salvador.ba.gov.br no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação desta lista de proponentes com documentos pendentes.

4. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;

b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;

c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;

d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wetransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha;

5. Ressaltamos que a entrega da documentação dos suplentes não garante sua contratação, visto que os mesmos serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação.

6. Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares e suplentes) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega.

7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocando o suplente por ordem de classificação.

8. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

9. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail edital.salcine@salvador.ba.gov.br

Salvador, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral José Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21/11/2023 (terça-feira), às 06:00h.

Pauta:

1 - Plano de Saúde;

2 - Plano de Carreira;

3 - Novas Convocações;

4 - O que ocorrer

Local: Sede da TRANSALVADOR (Avenida Vale dos Barris, 501, Barris, Salvador - Ba).

Salvador, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor-Geral do SINDTTRANS

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.